

Nº09 – Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves - Realizada no dia 26 de abril de 2024. -----

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Eng. Francisco Baptista Tavares, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sra. Eng.^a Paula Fernanda da Mota Chaves, Sr. Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves e Sr. Eng. Carlos Afonso de Moura Teixeira e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Técnico Superior.-

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de vinte e dois de abril de dois mil e vinte e quatro. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NUNO VAZ. ---

Iniciada a reunião, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, tendo começado por cumprimentar todos os presentes, nomeadamente os Senhores Vereadores e os funcionários que secretariam a reunião. -----

Seguidamente, deu conhecimento ao executivo camarário dos assuntos identificados infra, relacionados com a atividade municipal, a saber: -----

a) Município de Chaves agraciado com a Medalha de Mérito e Valor Policial, grau ouro, pela Polícia de Segurança Pública - O Município de Chaves foi agraciado pela Polícia de Segurança Pública com a Medalha de Mérito e Valor Policial, como sinal de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à PSP. -----

A entrega da condecoração decorreu nas Comemorações Oficiais do 141º Aniversário do Comando Distrital da PSP de Vila Real e foi entregue pelo Diretor Nacional, Superintendente Chefe José Augusto de Barros Correia. -----

b) Nota de Congratulação | Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária Fernão de Magalhães pela organização e dinamização do maior Fluviário da Europa em Chaves - Chaves recebeu, nos dias 18 e 19 de abril, "O Fluviário vai à Escola", uma iniciativa que pretendeu conjugar o lazer, a pedagogia e a sensibilização ambiental, através de atividades complementares junto dos mais novos. -----

O evento decorreu no Largo General Silveira, dirigido à comunidade escolar, e contou com a participação de 1100 alunos dos agrupamentos de escolas do concelho. -----

O maior aquário móvel da Europa veio a Chaves para proporcionar uma experiência única e inovadora de aprendizagem e interação, num projeto de promoção do contacto direto com o ecossistema fluvial. -----

Para além do aquário gigante, foram dinamizados vários workshops relacionados com a temática ambiental, nomeadamente: "As carpas e as suas cores", a origem das cores dos peixes para o Ensino Pré-Escolar; "H2O 360º", pressão atmosférica, formação de nuvens, poluição invisível, ciclo da água, para o 1º Ciclo do Ensino Básico; "Água é Energia", máquina de Savery, gerador de energia termoelétrica, gerador de energia a vapor, para os 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico e "Workshop Científico", análise científica-reprodução assistida para os alunos do secundário. -----

Esta atividade foi promovida pela Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária Fernão de Magalhães e o Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães, contou com o apoio institucional do Município de Chaves. -----

c) Alunos dos três agrupamentos escolares expõem juntos trabalhos alusivos ao 25 de Abril - Foi inaugurada no passado dia 23 de abril e estará patente ao público até ao dia 17 de maio, na Sala Multiusos do Centro Cultural, uma exposição de trabalhos dos alunos dos três

agrupamentos escolares do concelho, alusivos ao 50.º aniversário do 25 de Abril. Os trabalhos são variados, desde pinturas, colagens, maquetes, cartazes, entre outros, e foram realizados pelos alunos do 1.º, 2.º e 3.º ciclos de ensino. -----

A inauguração contou com a atuação do Coro Infante Juvenil do Centro Escolar e uma turma de 2º ano da Escola de Santo Amaro, que encantaram e emocionaram os presentes. -----

A curadoria da mostra esteve a cargo do artista plástico Mário Lino. A exposição, com entrada gratuita, pode ser visitada de terça a sexta-feira, das 10h00 às 12h30 e das 15h00 às 17h00, e sábados das 10h00 às 13h00. -----

d) Eleições para o Parlamento Europeu | Recrutamento de 91 Técnicos de Apoio Informático - As próximas eleições para o Parlamento Europeu realizam-se no dia 9 de junho. Pela primeira vez, os cadernos eleitorais em papel são substituídos pelos cadernos desmaterializados, e utilizados em todas as assembleias e seções de voto, que estarão disponíveis em equipamentos informáticos de acesso exclusivo às aplicações relacionadas com o processo de votação. -----

Neste âmbito, encontra-se a decorrer o recrutamento de 91 Técnicos de Apoio Informático (TAI) para as mesas de voto em cada uma das assembleias e respetivas secções de votos, devidamente credenciado pela Administração Eleitoral, para apoio na utilização dos equipamentos informáticos, em caso de indisponibilidade pontual do sistema ou de dificuldades de acesso por parte das mesas de voto. -----

Podem concorrer preferencialmente cidadãos residentes no concelho, maiores de 18 anos, com o 12.º ano ou frequência do ensino superior, nas áreas de formação tecnológica em informática, ou em sistemas de informação e de comunicações, e ou ter conhecimentos em informática na ótica do utilizador, preferencialmente com formação nas áreas tecnológicas. -- Para a realização desta tarefa será necessária disponibilidade de três dias, um dia de formação a ser coordenado entre o formador do IEFP e o município, dia 1 de junho formação técnica e o dia do ato eleitoral, 9 de junho, havendo para o efeito uma remuneração no valor de 177, 45€, isento de tributação. -----

A inscrição pode ser realizada até ao dia 30 de maio em <https://formularios.iefp.pt/index.php/536914?lang=pt> -----

e) Dia Internacional de Monumentos e Sítios assinalado em Chaves com visitas sensoriais ao Museu das Termas Romanas - O Município de Chaves não quis deixar de assinalar o Dia Internacional dos Monumentos e Sítios, comemorado anualmente a 18 de abril, com visitas guiadas sensoriais ao Museu das Termas Romanas, diretamente ao espaço museológico normalmente inacessível aos visitantes. -----

Devidamente acompanhados pelos técnicos da autarquia, os participantes tiveram a possibilidade de poder tocar e sentir a temperatura das águas mineromedicinais das Termas Romanas. Como complemento desta experiência única, promoveu-se ainda a visualização junto às ruínas da reconstrução virtual das Termas Romanas. -----

A iniciativa contou com 20 participantes, distribuídos por duas visitas, em dois períodos distintos, de forma a salvaguardar o património histórico-arqueológico presente no local e cumprindo todas as regras de saúde e segurança. -----

f) Atividades Lúdico-pedagógicas animaram Férias da Páscoa - De regresso ao 3º período escolar, ficaram para trás duas semanas cheias de diversão com atividades didáticas direcionadas aos mais novos, realizadas durante o período de interrupção letiva da Páscoa, entre os dias 25 de março e 5 de abril. -----

Integrado na estratégia de ocupação de tempos livres, este projeto contou com a participação de 88 crianças e jovens do concelho, com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos. Refira-se que este número tem vindo a aumentar de ano para ano. -----

Para além das habituais atividades desportivas, que decorreram no Pavilhão e Piscina Municipal, os participantes tiveram a oportunidade de realizar atividades lúdicas e culturais, com visitas ao Museu da Região Flaviense, à Torre de Menagem – Museu Militar, ao Museu das Termas Romanas com ateliers na Biblioteca Municipal. Foi também possível assistir a um treino da equipa principal do Grupo Desportivo de Chaves, com interação com os jogadores, o que fez as delícias de quem ansiava conseguir um autógrafo. -----

Acompanhados por técnicos municipais de diversas áreas, as atividades foram realizadas no cumprimento de todas as regras de higiene e segurança, no garante de um convívio saudável

entre os participantes. Foram também disponibilizadas refeições, que decorreram no refeitório da Escola Nadir Afonso. -----

A autarquia tem vindo a disponibilizar nas férias escolares uma oferta diversificada, que tem como principal objetivo a ocupação saudável dos tempos livres, contribuindo desta forma para minimizar as dificuldades familiares na gestão destes períodos. -----

g) “500 Milhas ACP 2024” arranca em Chaves - Chaves recebeu as “500 Milhas ACP 2024”, nos dias 19 e 20 de abril. A caravana de mais de 75 clássicos dos anos 50, 60 e 70 regressou à estrada para mais uma edição, com concentração marcada para sexta-feira, a partir das 15h00, junto ao Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso. -----

A aventura de asfalto começou, pelas 06h01, de sábado, no Km 0 da mítica N2, com um percurso definido ao longo da maior estrada nacional portuguesa, terminando junto ao Porte de Recreio de Olhão, no Algarve, com passagem em Santa Marta de Penaguião, Lamego, Castro Daire, Tondela, Sertão, Abrantes, Mora e Ferreira do Alentejo. -----

Como é tradição, as “500 Milhas ACP” voltaram a reunir automóveis construídos até 1974, tendo os mais antigos, cerca de 75 anos. Idades à parte, esta competição é sempre um bom pretexto para os clássicos saírem da garagem, numa prova em que a dureza do trajeto está no tempo em que demora a cumprir. -----

Com uma extensão de 710 km em 16 horas, o percurso é ele próprio uma viagem ao encontro da história e cultura das diversas regiões que cruzam a N2. -----

O evento foi organizado pelo Automóvel Clube de Portugal e contou com o apoio institucional do Município de Chaves. -----

h) Festival Gastronómico do Bacalhau apresentado em Ourense e deixa “água na boca”

- A terceira edição do Festival Gastronómico do Bacalhau de Chaves foi apresentada na passada segunda-feira, dia 22, além-fronteiras. A Praça Bispo Cesáreo, em Ourense, foi o local escolhido para a apresentação à comunicação social e à população local deste evento gastronómico, tão procurado pelos vizinhos espanhóis. -----

Este ano, o certame decorre de 1 a 5 de maio e conta com 62 restaurantes e unidades hoteleiras, que terão à mesa pratos ou menus de bacalhau, prometendo conciliar a inovação e a tradição, marcados igualmente pela exuberância e sabor da gastronomia flaviense. -----

A apresentação desta terceira edição foi conduzida pelo chefe Duarte Eira que encantou todos os presentes com um delicioso Arroz de Bacalhau, ocasião para dar a conhecer as outras iguarias flavienses, entre as quais algumas confeccionadas com este produto estrela, nomeadamente pastel de Chaves de bacalhau, pataniscas e os tradicionais bolos de bacalhau. A iniciativa contou com a colaboração dos alunos da Escola Profissional de Chaves. A sessão de apresentação contou com as presenças institucionais do executivo flaviense e do executivo de Ourense, bem como do INORDE - Instituto Orensano de Desenvolvimento Económico. -----

Para o autarca flaviense, este evento nasce com o propósito de poder chegar a todos os amantes do bacalhau, ao oferecer diferentes formas de confeção e degustação. Aproveitando esta proximidade geográfica, Nuno Vaz, deixou o convite para a prova em Chaves deste prato rei para os transmontanos, mas especialmente apreciado pelos espanhóis, mais concretamente pelas variadíssimas formas como os portugueses preparam este produto estrela. O Presidente da Câmara destacou a importância do turismo gastronómico, em muitos casos a alavanca fundamental na estratégia do turismo de uma região ou comunidade. -----

Concurso Gastronómico -----

Apresentam-se este ano ao Concurso Gastronómico 26 restaurantes. Um conjunto de jurados avaliará os mais de 40 pratos a concurso, nas categorias de “Melhor Entrada”, “Melhor Prato Principal”, “Melhor Prato Tradicional”, “Jovem Talento” e “Inovação Gastronómica”. Além dos prémios de júri, o público também é chamado a escolher o melhor restaurante a concurso, com a atribuição do “Prémio do Público”. -----

i) Exercício à Escala Total no Aeródromo Municipal de Chaves - O Município realizou, no passado sábado dia 13 de abril, um simulacro no Aeródromo Municipal, que teve como objetivo testar e avaliar a capacidade de resposta a eventuais acidentes que possam ocorrer na sua infraestrutura. -----

O exercício à escala total, para além de dar cumprimento ao legalmente exigido, com vista à disponibilização do serviço de brigadas de aeródromo, pretendeu igualmente reforçar a

coordenação e comunicação entre as diversas entidades envolvidas em situações de emergência. -----

Considerando a magnitude do mesmo e a perspectiva com que se realizou, estiveram presentes diversas entidades, serviços e organizações, nomeadamente o Serviço Municipal de Proteção Civil, a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Flavienses, a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Salvação Pública de Chaves, a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vidago, o Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Alto Tâmega e Barroso, a Polícia de Segurança Pública, a Guarda Nacional Republicana e a Unidade de Emergência de Proteção e Socorro e o Aeroclube de Chaves. -----

A realização destes exercícios é também fundamental para testar a coordenação com os meios exteriores e verificar a sua capacidade de integração com as necessárias respostas. -

II - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), FRANCISCO BAPTISTA TAVARES. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, tendo começado a sua intervenção com um cumprimento a todos os presentes. -----

De seguida, associou-se, em seu nome e da “Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro)”, às notas apresentadas pelo Senhor Presidente da Câmara com as iniciativas tomadas, no início da presente reunião, destacando a iniciativa consubstanciada na justa homenagem realizada aos antigos Presidentes de Junta. -----

Terminando a sua intervenção, solicitou informações sobre a situação da implementação do “BUPI”, no Município, sublinhando, mais uma vez, que o balcão “BUPI”, na sua opinião, vai trazer questões problemáticas para o concelho, entre as quais, a título de exemplo, a obrigatoriedade do “BUPI” nos processos de partilha, nas compras e venda e noutros atos negociais, traduzindo-se num atraso significativo na celeridade dos respetivos processos, não correspondendo às expectativas, inicialmente, criadas pelos munícipes sobre as vantagens do referido Balcão. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, tendo referido que a iniciativa municipal de homenagem a todos os antigos Presidentes de Junta, eleitos após o 25 de abril de 1974, visou o reconhecimento público do Município a todos os antigos Presidentes de Junta, vivos, eleitos após as primeiras eleições autárquicas democráticas, realizadas em 12.12.1976, pela dedicação à causa pública, em prole das respetivas populações. -----

Mais, referiu que, foram, apenas, homenageados dois presidentes de junta a título póstumo, em virtude de terem falecido, enquanto exerciam as suas funções autárquicas no atual mandato autárquico. -----

No que respeita ao Balcão “BUPI”, disse que a sua posição de Presidente da Câmara, sobre a matéria, é publicamente conhecida e não é positiva. -----

Esclareceu que, na presente data, se encontra a decorrer a empreitada de adaptação das duas lojas do mercado municipal onde será instalado o balcão “BUPI”, encontrando-se, também, a decorrer o procedimento concursal para a aquisição de equipamentos informáticos a afetar a este serviço e, por último, informou que foi aberto um procedimento público de contratação para o recrutamento de seis trabalhadores, para o referido Balcão, tendo sido preenchidas apenas 4 vagas, pelo que se encontra em preparação um novo procedimento para contratar mais dois trabalhadores. -----

Terminou a sua intervenção, referindo que O “BUPI” consiste num processo complexo e difícil, tendo reafirmado que os proprietários têm uma ideia errada do propósito do Balcão “BUPI”, e que a abertura do mesmo, em Chaves, ocorrerá, previsivelmente, no próximo mês de junho.

III - AUSÊNCIA DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), CARLOS AFONSO DE MOURA TEIXEIRA. -----

O Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Carlos Afonso de Moura Teixeira, deu nota que não pôde estar presente na reunião ordinária do executivo camarário do pretérito dia 11.04.2024, por motivos de assistência à família. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta. -----

I ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 11 de abril de 2024. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----

Não participou na votação, deste assunto, o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Carlos Afonso de Moura Teixeira, em virtude de não ter estado presente na reunião da Câmara Municipal a que se refere a ata objeto de aprovação. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. APROVAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE PROPOSTA N.º 42/GAPV/2024 -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

1. Considerando que a Câmara Municipal aprovou, em sede de sua reunião ordinária, realizada no dia 15 de fevereiro de 2024, o Projeto de Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade do Município de Chaves, tendo como base a proposta n.º 9/GAPV/2024; -----

2. Considerando que o referido Projeto de Regulamento foi submetido a discussão pública pelo período de 30 dias, no estrito cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 101.º, do CPA; -----

3. Considerando que, findo o prazo de discussão pública, se registaram sugestões por parte dos serviços municipais, tendo as mesmas como finalidade melhorar o clausulado do regulamento cuja aprovação agora se pretende; -----

4. Considerando que, em termos gerais, as sugestões apresentadas poderão ser traduzidas na atualização da unidade responsável pela tramitação do procedimento administrativo subjacente à atribuição do apoio à natalidade, especialmente nos artigos 5.º, 8.º e 9.º, do Regulamento, conforme documento em anexo à presente proposta e cujo teor aqui se dá por reproduzido para todos os efeitos legais; -----

5. Considerando que não se registaram mais sugestões durante o período de discussão pública; -----

6. Considerando que, por força das competências previstas na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à Assembleia Municipal aprovar regulamentos com eficácia externa do município. -----

II – Da Proposta Stricto Sensu -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário que adote deliberação no sentido de: -----

a) Que seja aprovada a proposta de Regulamento em apreciação, agora com as alterações resultantes das sugestões colhidas durante o período de discussão pública,

conforme documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se anexa à presente proposta; -----

b) Alcançado o desiderato referido na alínea anterior, deverá a Proposta de Regulamento ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo da Autarquia, no cumprimento do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação; ----

c) Por último, e na sequência da aprovação da estratégia procedimental antes descrita, que se proceda à publicação do referido Regulamento, no Diário da República, no respetivo Boletim Municipal, na Internet, (no sítio institucional do município), Jornal Local e através de Edital afixado nos lugares de estilo, em sintonia com as disposições combinadas previstas no artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, e no artigo 139.º do Código do Procedimento administrativo; -----

d) Seguidamente, deverão as eventuais sugestões colhidas durante a fase de discussão pública da Proposta, ser devidamente ponderadas pela Câmara Municipal, em vista à aprovação definitiva da Proposta de Regulamento em apreciação; -----

e) Sequencialmente, alcançado tal desiderato referido na alínea anterior, deverá a Proposta de Regulamento ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo da Autarquia, no cumprimento do disposto na alínea g), do n.º 1, do art. 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação ulterior; -----

f) Por último, que se proceda à publicação do referido Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade no Diário da República, na Internet, (no sítio institucional do município), Jornal Local e através de Edital afixado nos lugares de estilo, de acordo com as disposições combinadas previstas no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo e artigo 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação ulterior. -----

Paços do Município de Chaves, aos 18 de abril de 2024. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

Chaves, 18 de abril de 2024 -----

Nuno Vaz -----

REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE -----

Preâmbulo -----

O Município de Chaves tem vindo, progressivamente, a ampliar o leque de políticas públicas de ação e de desenvolvimento social com o desiderato de criar uma maior atratividade e incrementar a qualidade de vida das famílias residentes no concelho. -----

A diminuição da natalidade, associada ao envelhecimento da população, constitui-se como uma das principais problemáticas da atualidade, apresentando-se como um dos temas mais desafiantes para os decisores políticos, em função do seu impacto no desenvolvimento social e económico dos Estados. -----

Portugal situa-se entre os países europeus e mundiais com a menor taxa de natalidade, assistindo-se a uma significativa diminuição da população jovem, a par do aumento da população idosa, originando impactos negativos no desenvolvimento social e económico nacional e local, que exigem novas políticas públicas que contrariem esta tendência e desenvolvam estratégias e medidas concretas que potenciem a sua reversão. -----

A priorização da estratégia municipal de captação de investimento e a consequente criação de emprego tem originado amenidades positivas, com impacto reconhecido no desenvolvimento económico e social dos últimos anos, permitindo atrair e fixar novas famílias, proporcionando melhores condições de vida às famílias. -----

Numa estratégia global desenvolvida no Município de Chaves, encetada em 2017, com resultados positivos para o desenvolvimento económico e social do concelho, importa, agora, dotar a mesma de uma nova política pública municipal, que contribua para a mitigação ou reversão da tendência de baixa taxa de natalidade, uma vez que se entende que a demografia e a sua dinâmica se constituem como uma componente absolutamente fundamental da estrutura, funcionamento e evolução económica e social de uma região. -----

Nesse contexto, considera-se que a família é a instituição de socialização primária e possui um papel primordial no desenvolvimento do ser humano, uma vez que é na família que inicia

o processo de educação, socialização e formação para a vida e para o mundo. A família é e continua a ser a célula fundamental da sociedade e representa um espaço privilegiado de realização pessoal, debatendo-se atualmente com limitações de diversa ordem, constituindo, por isso, obrigação das diversas organizações cooperar, apoiar, incentivar e promover a políticas de família. -----

Assim, a atribuição de mais um apoio financeiro específico constitui-se como mais um pilar da ampla estratégia de apoio às famílias, que vem associar-se ao conjunto de incentivos inerentes à atribuição do cartão das famílias numerosas ou da aplicação específica da tarifa familiar da água, sendo que o presente regulamento visa, essencialmente, implementar mais um apoio municipal que atenua os custos associados à parentalidade, promovendo, em simultâneo, uma política de combate ao envelhecimento populacional e à baixa taxa de natalidade. -----

No que concerne à ponderação dos custos e benefícios da medida projetada nos termos do disposto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), tratando-se de um incentivo à natalidade que visa atenuar os efeitos negativos de um grave problema com que as sociedades atuais se confrontam com fortes impactos no desenvolvimento económico e social, considera-se evidente que os benefícios expectáveis resultantes da implementação da medida de incentivo ultrapassarão os custos associados à medida que se pretende implementar, sendo que os valores plasmados no presente documento têm em conta a situação económico-financeira do município. -----

O montante definido para o incentivo à natalidade teve por base a medida de referência determinante da fixação, cálculo e atualização de diversas prestações de Segurança Social, designadamente 1,5 do valor do Indexante de Apoios Sociais (IAS), para o ano de 2024, fixado em 509,26 euros, sendo que os restantes montantes seguem o princípio da valorização das famílias mais numerosas, em coerência com o mote subjacente à presente proposta. -----

CAPÍTULO I -----

DISPOSIÇÕES GERAIS -----

Artigo 1.º -----

Lei habilitante -----

O presente Regulamento foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos do disposto nas alíneas h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e nas alíneas k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações. -----

Artigo 2.º -----

Objeto e Âmbito -----

1. O Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, adiante designado por Regulamento, estabelece as normas de atribuição do subsídio de incentivo à natalidade, a conceder pelo Município de Chaves, na área geográfica do concelho de Chaves. -----

2. O presente regulamento aplica-se, nas condições previstas nos artigos e capítulos seguintes às crianças nascidas a partir do dia 1 de janeiro de 2024, em território nacional; ---

3. O incentivo só pode ser concedido por uma única vez por cada nascimento. -----

CAPÍTULO II -----

CONDIÇÕES GERAIS DE ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO -----

Artigo 3.º -----

Condições de atribuição do incentivo -----

1. São condições de atribuição do incentivo, cumulativamente: -----

a) que a criança pertença a agregado familiar residente no concelho de Chaves; -----

b) que o requerente resida efetivamente com a criança; -----

c) que o requerente se encontre recenseado e a residir no concelho de Chaves; -----

d) que o requerente do direito ao incentivo, ou qualquer membro do seu agregado familiar, à data da candidatura, não possua quaisquer dívidas para com o Município de Chaves ou, em alternativa, tenha um plano de pagamento a ser integralmente cumprido. -----

e) Sempre que, após a entrega do requerimento, se verificar a existência de dívida sem um plano de pagamento a ser integralmente cumprido, o requerente será notificado, e terá um prazo de 10 dias úteis, para liquidar a dívida ou estabelecer um plano de pagamento efetivo.

2. Ficam dispensados do requisito de recenseamento as pessoas que se encontrem numa das seguintes condições: -----

- a) requerente sem idade legal para o recenseamento; -----
- b) requerente estrangeiro que possua residência legal no concelho de Chaves, cuja criança tenha nascido em Portugal. -----

3. As condições gerais de atribuição enumeradas no n.º 1 do presente artigo devem verificar-se à data da apresentação do requerimento. -----

4. Apenas podem beneficiar dos apoios previstos neste regulamento os requerentes que forneçam todos os elementos legitimamente solicitados para apuramento da sua situação. ---

Artigo 4.º -----

Valor do incentivo e pagamento -----

1. O valor do incentivo à natalidade corresponde a: -----

- a) 750,00€ pelo nascimento do primeiro filho; -----
- b) 1.000,00€ pelo nascimento do segundo filho, na mesma filiação; -----
- c) 1.250,00€ pelo nascimento do terceiro filho, na mesma filiação; -----
- d) 1.500,00€ pelo nascimento do quarto filho e seguintes, na mesma filiação. -----

2. Caso de trate de nascimento de gémeos, na mesma filiação, será atribuído o valor de 1.000,00€ por cada criança. Se estas crianças forem o terceiro e quarto filhos na mesma filiação, o incentivo a atribuir será pelo valor mais elevado, 1.500,00€ para cada criança. -----

3. Esta comparticipação será concretizada através do reembolso de despesas realizadas para compras em estabelecimentos comerciais do concelho, o designado comércio tradicional, com a aquisição de bens considerados indispensáveis ao saudável e harmonioso desenvolvimento da criança. -----

Artigo 5.º -----

Forma de pagamento do incentivo-----

1. O incentivo/comparticipação concretiza-se através do reembolso de despesas realizadas para compras em estabelecimentos comerciais do concelho, o designado comércio tradicional, em bens considerados indispensáveis ao saudável e harmonioso desenvolvimento da criança, designadamente: vacinas, medicamentos, alimentação, artigos de higiene, puericultura, mobiliário, equipamento, vestuário e calçado. -----

2. O incentivo tem a modalidade de atribuição única, não podendo ultrapassar o montante identificado no n.º 1 do artigo 4.º.-----

3. O reembolso será efetuado mediante a apresentação dos documentos comprovativos de despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro) devidamente discriminada, não devendo incluir outras despesas do agregado. -----

4. Os documentos comprovativos da realização de despesa mencionados no número anterior, podem respeitar a compras efetuadas nos 3 (três) meses anteriores ao nascimento da criança. -----

5. A documentação referida nos números anteriores deverá ser entregue na Unidade orgânica com competências na área da Ação Social do Município de Chaves, responsável pelo acompanhamento processual desta medida, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a notificação de deferimento do requerimento. -----

Artigo 6.º -----

Legitimidade para requerer -----

Têm legitimidade para requerer o incentivo à natalidade previsto neste Regulamento: -----

- a) Um dos progenitores, caso se encontre casado, ou viva em união de facto, nos termos da lei, desde que a criança se encontre inserida no seu agregado familiar; -----
- b) O progenitor que se encontre a viver com a criança em situação de mono parentalidade, desde que comprove a guarda da criança -----

CAPÍTULO III -----

APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS -----

Artigo 7.º -----

Prazo de Candidatura -----

O incentivo à natalidade pode ser requerido no período entre o nascimento da criança e o último dia do mês em que a mesma completa um ano de idade. -----

Artigo 8.º -----

- Forma de Candidatura e Documentação -----
1. O pedido de atribuição do incentivo é apresentado na Unidade orgânica com competências na área da Ação Social do Município de Chaves, mediante preenchimento de requerimento próprio, disponível na enunciada Unidade orgânica ou no website do Município de Chaves, e instruído com os seguintes documentos: -----
 - a) Certidão de Nascimento da criança; -----
 - b) Documento de identificação fiscal da criança ou Cartão de Cidadão; -----
 - c) Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e número de contribuinte do requerente, ou de quem tem a guarda da criança, de acordo com a al. b) ou c) do artigo 6.º, bem como dos restantes membros do agregado familiar; -----
 - d) No caso de cidadãos estrangeiros, apresentar Título de Residência válido e número de contribuinte do requerente e dos restantes membros do agregado familiar; -----
 - e) Mod.3 da última Declaração de IRS (sem anexos), do agregado familiar; -----
 - f) Comprovativo do domicílio fiscal do requerente; -----
 - g) Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia da área de residência do requerente, comprovando o cumprimento dos requisitos das alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 3º; -----
 - h) Comprovativo do IBAN; -----
 - i) Nas situações previstas na alínea b) do artigo 6.º, apresentar o respetivo comprovativo. --
 2. No caso de a candidatura não se encontrar devidamente instruída, pode o requerente corrigi-la com todos os elementos necessários, no prazo de 10 dias úteis, a contar da respetiva notificação, sob pena da mesma ser indeferida. -----
 3. Os originais dos documentos exigidos na alínea a), b), c) e d) do n.º 1 do presente artigo devem ser exibidos presencialmente e, se consentido pelos requerentes, poderão ser reproduzidos pelos serviços, conforme disposições legais em vigor. -----
- Artigo 9.º -----
- Análise e decisão do pedido -----
1. O pedido de atribuição do incentivo, bem como os documentos que o instruem, serão analisados pela Unidade orgânica com competências na área da Ação Social do Município de Chaves. Em caso de dúvidas, os serviços poderão efetuar diligências complementares que se considerem adequadas a uma correta avaliação do pedido. -----
 2. A decisão final será tomada pelo Presidente de Câmara, com a possibilidade de delegação no Vereador (a) da área da ação social, que apresentará, anualmente, à Câmara Municipal, um relatório com todos os incentivos atribuídos. -----
 3. O requerente será notificado da decisão que vier a recair sobre a candidatura, após Despacho do(a) Vereador(a) com competências delegadas. -----
- Artigo 10.º -----
- Reclamação da Decisão -----
1. Caso exista intenção de indeferimento do pedido, o requerente será notificado, para audiência de interessados, podendo reclamar fundamentadamente, por escrito, no prazo de 10 dias úteis, contados da data da notificação, nos termos do disposto no Código do Procedimento Administrativo. -----
 2. As reclamações devem ser dirigidas ao Presidente de Câmara Municipal de Chaves. -----
 3. A decisão final será notificada ao requerente, no prazo de 10 dias úteis, após deliberação da Câmara Municipal. -----
- Artigo 11.º -----
- Falsas declarações -----
- A comprovada prestação de falsas declarações no processo de candidatura, por parte do requerente, para além do respetivo procedimento criminal, implica o indeferimento da mesma, inibindo-o do acesso ao incentivo à natalidade. -----
- CAPÍTULO IV -----**
- DISPOSIÇÕES FINAIS -----**
- Artigo 12.º -----
- Desconhecimento ou má interpretação -----

O desconhecimento ou incorreta interpretação deste Regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das suas disposições, nem isenta eventuais infratores das sanções que lhe sejam aplicáveis. -----

Artigo 13.º -----

Dúvidas e Omissões -----

1. A resolução dos casos omissos, assim como a interpretação, em caso de dúvida, das cláusulas constantes neste regulamento, serão objeto de deliberação por parte da Câmara Municipal. -----

2. Na falta de estipulação específica, aplica-se a lei habilitante em vigor, bem como o Código do Procedimento Administrativo. -----

Artigo 14.º -----

Vigência -----

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação. -----

Artigo 15.º -----

Norma Transitória -----

Para as crianças nascidas entre 01 de janeiro de 2024 e a data de entrada em vigor deste Regulamento, para usufruir do incentivo, os requerentes têm até ao último dia do mês em que a criança completa um ano de idade, para apresentar a respetiva candidatura. -----

O Presidente de Câmara Municipal de Chaves, -----

(Nuno Vaz Ribeiro) -----

ANEXO I -----

Formulário de Candidatura -----

Durante a análise e discussão do presente assunto o Presidente da Câmara fez uma breve apresentação da proposta de Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, dando nota que o mesmo foi submetido a discussão pública, pelo período de 30 dias. -----

Findo tal prazo, não se registou qualquer *sugestão*, observação, reclamação e/ou outras participações de interessados, tendo-se verificado, apenas, por parte dos serviços municipais uma sugestão técnica, com a finalidade melhorar o clausulado do regulamento, e consubstanciada na atualização da unidade responsável pela tramitação do procedimento administrativo subjacente à atribuição do apoio à natalidade. -----

De seguida, usou da palavra o vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Eng. Carlos Afonso de Moura Teixeira, tendo referido que esta iniciativa e ideia foi inicialmente do “PSD”, a qual foi proposta aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2024, não tendo merecido o acolhimento do executivo municipal em funções, sendo certo que a proposta em análise não corresponde à proposta inicialmente apresentada pelo “PSD”, em virtude de ter postulados e visões diferentes. Todavia a mesma vai de encontro à ideia do “PSD”, pelo que votam a favor do presente Regulamento, tal como, já, votaram, anteriormente, no entanto irão continuar a pugnar pela proposta inicialmente apresentada pelo “PSD”. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara, tendo referido que esta é uma proposta e uma iniciativa que responsabiliza o seu proponente, na perspetiva e na tentativa de mitigação de um problema demográfico, sendo certo que será feito o devido acompanhamento da boa aplicação do Regulamento, no intuito de no futuro poderem vir a ser abrangidas outras situações concretas. -----

Destacou, ainda, que qualquer normativo tem como natureza essencial ser geral e abstrato. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DE DÍVIDAS PROVENIENTES DE CONSUMOS DE ÁGUA. REQUERENTE: ANABELA BLAU FERREIRA. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 105/DAG/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 1. -----

DESPACHO DA CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 09/04/2024 -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.04.09. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação, discussão e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

2. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELOS DANOS SOFRIDOS EM VIATURA PARTICULAR; REQUERENTE: ELIZABETA BATISTA TOMAZ. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 114/DAG/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento-----

1. Através de requerimento, com o registo de entrada, nos serviços administrativos desta Autarquia Local, n.º 3158, de 04-03-2024, Elizabeta Batista Tomaz veio comunicar o que se passa a transcrever: "(...) Eu, Elisabeta Batista Tomaz, CC 937020421, residente em Chaves (rua Dr. Morais Soares, n.º 23, 5400-837 Santa Cruz-Trindade) venho por este meio expor uma situação (desagradável) que sucedeu no dia 21 de fevereiro 2024, pelas 8h da manhã, quando me estava a deslocar de carro, na passagem da rua de Santo António para a rua Direita. (destino igreja Matriz). Após sair da rua das Longras, entro/subo a rua de Santo António (tendo do meu lado direito, a zona das Termas Romanas). Ao virar para a rua Direita (após deixar passar um jovem que atravessa a estrada de bicicleta) eis que bato de frente contra um bloco de pedra (que não estava sinalizada, junto à passadeira, e pelo que ouvi dizer, teria sido colocada no dia anterior). No momento, depois de ver o carro naquele estado, optei por seguir caminho, como planeado, mas depois de refletir resolvi voltar, por duas vezes, ao local do acidente e tirar algumas fotos, das quais coloco algumas em anexo. No mesmo dia, ao final da tarde, reparei que a pedra já estava com uma fita à sua volta e não sei se estaria no mesmo local... Neste momento não a vejo no mesmo local. Em virtude do que aconteceu, tenho dúvidas se, de facto, o bloco de pedra estaria num local adequado e/ou se não deveria estar, pelo menos, sinalizado (até porque é de cor semelhante ao piso principalmente em dias cinzentos...). É que do acidente, resultou um para-choques partido e que precisa ser substituído... (...)".-----

2. Com vista à quantificação dos danos, para efeitos de fixação de indemnização, foram juntos ao processo os seguintes elementos:-----

- Registo fotográfico do local do acidente;-----
- Registo fotográfico dos danos sofridos;-----

3. Na sequência da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia 07/12/2023, a qual recaiu sobre o teor da informação técnica n.º 70/DAG/2024, veio aquele órgão municipal manifestar a intenção de indeferir a pretensão formulada, de acordo com as razões de facto e de direito expostas na referida informação.-----

4. Neste contexto, foi concedido à requerente o prazo de 10 dias para vir ao processo, por escrito, dizer o que se lhe oferecesse sobre o assunto, nos termos do disposto no artigo 121.º, do Código do Procedimento Administrativo (aprovado em anexo pelo Decreto Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, doravante, CPA).-----

5. Com efeito, dentro do aludido prazo, o requerente, através do requerimento n.º 4446, de 03-04-2024, o qual se passa a transcrever, veio referir o seguinte:-----

“(...) venho responder ao documento/processo Of.30/DAG/2024.-----

Acréscimo/esclareço que:-----

o *a minha viatura bateu contra o bloco de granito, que o “manchou” com uma cor escura, resultado do embate do plástico do para-choques, com a pedra, mas não a danificou/partiu.-*

o *Havia aqui em causa dois blocos diferentes de pedra e não um que foi arrastado como parece indicar o documento.-----*

o *Eu bati contra o bloco que estava encostado à passadeira, cujo embate foi “pequeno” não tendo havido força suficiente para arrastar-subindo- um bloco daquele peso. (danificou a matrícula e um pouco do parachoques que estalou e saltaram alguns pequenos pedaços).-----*

o *Se considerarmos que deveria ter conduzido o carro mais à frente para fazer devidamente a curva também considero que a posição do segundo bloco de pedra prejudicou significativamente a realização correta da manobra. (...)”.-----*

II – Análise ao Exercício do Direito de Audiência Prévia -----

6. Ora, salvo melhor opinião em contrário, mediante uma leitura atenta da exposição efetuada pela requerente, é possível perceber que a mesma não carreou para os autos qualquer circunstância ou elemento probatório capaz de alterar o sentido de decisão que lhe foi manifestado.-----

7. Na verdade, a exposição é um mero reforço do requerimento inicialmente apresentado.

8. Reitera-se, sobre o assunto em causa, a Divisão de Projetos e Mobilidade produziu a informação n.º 196/DPM/2024, datada de 05 de março de 2024, referindo que *o bloco de granito em questão situa-se numa zona de passeio, não obstruindo de qualquer forma a via de circulação automóvel e sendo visível à circulação automóvel.-----*

9. Ademais, a mesma unidade orgânica salienta ainda que *as próprias fotos da requerente, demonstram um deslocamento da pedra em direção à rua direita, o que indica que o movimento do veículo se fez por cima da passadeira, adentrando numa zona pedonal.-----*

10. Destarte, e não havendo defesa que sustente argumentos contrários à intenção de decisão manifestada, especialmente novos argumentos face ao pedido indemnizatório inicialmente apresentado, nada mais há, na presente informação, a acrescentar ao que foi vertido na informação técnica n.º 70/DAG/2024, e que sustentou o sentido de intenção de decisão manifestado à requerente, dando-se, por via disso, *brevitatis causae*, aqui por integralmente reproduzida. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito-----

Em coerência com o circunstancialismo evidenciado, sou a sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Agendamento do presente assunto para uma próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, com vista à tomada de decisão definitiva consubstanciada no indeferimento do pedido formulado pela requerente, com base nas razões expostas na presente informação, bem assim na informação técnica n.º 70/DAG/2024, documento cujo teor, *brevitatis causae*, aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente informação;-----

b) Alcançado tal desiderato, deverá o interessado ser notificado, nos termos do artigo 114.º, do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação;-----

c) Por último, reenvio do processo, ora acompanhado do presente parecer, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz.-----

À consideração da Chefe de Divisão de Administração Geral, Dra. Carla Negreiro.-----

Chaves, 19 de abril de 2024.-----

O Jurista-----

(Pedro Carvalho Chaves)-----

DESPACHO DA CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 19/04/2024 -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.04.19. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto no parecer jurídico infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

3. ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FERNÃO MAGALHÃES. “MERCADINHO”. INFORMAÇÃO 62/STL/2024 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

1. Considerando que a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária Fernão Magalhães, com sede no Largo General Silveira, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, veio solicitar a este Município a respetiva autorização/licença para a realização do evento, um “MERCADINHO” a realizar nos dias 18 e 19 de abril de 2024, a fim de angariar fundos.-----

2. Considerando que, no aludido requerimento, um “MERCADINHO” solicitou, também, a isenção do pagamento das taxas administrativas correspondentes;-----

II – Análise -----

1. Considerando que entre as diversas disposições que dão ao Regulamento Municipal em causa, o capítulo III, prevê as isenções ou reduções de taxas municipais contempladas na tabela em anexo ao mesmo;-----

2. Considerando que o nº1, do artigo 24º, do Regulamento de Liquidação e cobrança de taxas municipais estabelece “poderão estar isentos do pagamento de taxas as pessoas coletivas de utilidade pública administrativas, relativamente aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins”;-----

3. Considerando que o “Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães” vai realizar nos dias 18 e 19 de abril de 2024 uma ação consubstanciada na organização de um mercadinho, destinado aos alunos de segundo ciclo, no espaço exterior;-----

4. Considerando que o evento, em causa assume, em face da natureza das atividades a desenvolver, leia-se, culturais, sociais e recreativas, um manifesto e revelante interesse municipal, o qual poderá ser aproveitado pela população em geral, sem restrições, à luz do disposto no nº3 do já referido artigo 24º, do regulamento municipal em referência;-----

5. Considerando que as isenções concedidas, por força do disposto na retromencionada disposição regulamentar, são concedidas, caso a caso por deliberação da Câmara Municipal de Chaves, por força do estatuído no n.º 7, do artigo 24º, do requerimento de liquidação e isenção de taxas municipais em vigor no concelho de Chaves;-----

6. Considerando, por último, que a isenção de taxas não dispensa a emissão das licenças ou autorização devidas, nos termos da lei ou regulamentos municipais;-----

7. Considerando que o valor das taxas administrativas associadas à emissão da licença para o fim em vista, ascendem ao montante de €71.22 (setenta e um euros e vinte e dois cêntimos). -----

III – Proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental;-----

a) Em virtude da data da realização do evento ter lugar nos dias 18 e 19 de abril e da próxima reunião ordinária do órgão executivo ser posterior, sugere-se a adoção de decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal, pelo acima mencionado, no sentido de conceder a isenção das respetivas taxas no valor de €71.22 (setenta e um euros e vinte e dois cêntimos), de

acordo com o disposto nos 1 e 2 do artigo 24º do Regulamento de Liquidação de Taxas Municipais, sendo posteriormente sujeita a ratificação pelo órgão executivo, à luz da disposição constante no art.164º do CPA; -----

b) Sequencialmente, deverá o presente assunto, ser reencaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso Secção de Taxas e Licenças, em vista à formalização e notificação da isenção de taxas autorizadas nos termos propostos na alínea anterior;-----

c) A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicada à Divisão de Gestão Financeira, para efeitos de controlo de isenção concedidas pela Autarquia Local; -----

d) De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado da presente informação, para o gabinete da Chefe da Divisão Administrativa, Dr.ª Carla Negreiro. -----

É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre a presente matéria.-----

À consideração superior.-----

Chaves, 18 de abril de 2024 -----

A Funcionária -----

Ana Aguierras -----

DESPACHO DA CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 18/04/2024 -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal e regulamentar aplicáveis, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.04.19. -----

Aprovo a proposta infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, dando, assim, acolhimento ao sentido de decisão expresso nele exarado. À reunião do Executivo Municipal para ratificação do despacho ora exarado. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 19.04.2024. -----

III

DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL

1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

1.1. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES – ANO LETIVO 2023/2024 – INCUMPRIMENTO DAS CLAUSULAS C.E. E CONTRATUAIS”. INFORMAÇÃO Nº 37/DEAS-UE/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. No sentido de dar cumprimento às atribuições que estão cometidas ao Município em matéria de fornecimento de refeições escolares, o Município de Chaves efetuou contratos de **“Fornecimento de refeições escolares – ano letivo 2023/2024”**, com a Empresa Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A. – **Lote 1**, com o preço unitário/refeição no valor de **2,86 €**, IVA não incluído, e **Lote 2**, com o preço unitário/refeição no valor de **2,98 €**, IVA não incluído. -----

2. Considerando que, na sequência do acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, em causa, verificou-se que, no passado dia 11 de abril, a ementa prevista era **“Peru estufado fatiado com batata assada”**, tendo-se constatado o seguinte: -----

2.1). Verificou-se que, na confeção da referida ementa, nas Unidades de confeção das Escolas Secundária Dr. Júlio Martins e Básica Dr. Francisco Gonçalves Carneiro, foram utilizadas coxas de frango juntamente com o *peru estufado fatiado*, ou seja, uma alteração à ementa sem qualquer comunicação à entidade adjudicante. -----

No referido dia, quando do fornecimento da refeição, confirmamos que os pratos do segundo tempo estavam a ser servidos com coxas de frango, em vez do peru estufado fatiado. (anexo I) -----

O prato de peru é um prato de grande aceitação por parte das crianças e jovens e, nesse dia, muitos dos alunos reclamaram, devido ao incumprimento da ementa, como se pode verificar nos e-mails enviados pelas Direções dos Agrupamentos que integram as referidas Unidades de confeção. (anexo II) -----

3. Ora, o incumprimento, acima, referidos, têm como consequência a aplicação da sanção pecuniária prevista no número 1.6., do artigo 15º, do Caderno de Encargos. -----

4. Sendo certo que; -----

4.1). O número 1.6., do artigo 15º, do Caderno de Encargos, determina, expressamente, o seguinte, a saber: -----

*“Em caso de incumprimento da ementa estabelecida no número 1.4., **artigo 1º**, Parte II, do presente CE a entidade adjudicatária sofrerá uma penalização, no valor de 30% sobre o valor total correspondente ao número de refeições servidas no dia em que ocorreu o incumprimento.”* -----

5. Por último, referir que a apreciação e a decisão de aplicação de sanções pecuniárias, no caso individual e concreto, compete à Camara Municipal, órgão que adjudicou a aquisição de serviços para **“Fornecimento de refeições confeccionadas em refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino do concelho de Chaves e com refeições transportadas – ano letivo 2023/2024”**. -----

II – Da proposta em sentido estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que o presente assunto seja encaminhado para uma próxima reunião da Câmara Municipal, em vista a que tal órgão executivo tome deliberação consubstanciada na intenção de aplicar, à empresa adjudicatária, Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., uma sanção pecuniária no valor de **750,75€**, IVA não incluído, nos termos do disposto no número 1.6. do artigo 15º, do Caderno de Encargos, com base nas razões enunciadas no ponto I, da presente proposta, e calculada da seguinte forma: -----

Lote 1 -----

403 refeições X 2,86 € (IVA não incluído) = 1.152,58 € -----

Sanção 1.6. (30%) = 345,77 € -----

Lote 2 -----

453 refeições X 2,98 € (IVA não incluído) = 1.349,94 € -----

Sanção 1.6. (30%) = 404,98 € -----

b) No estrito cumprimento do disposto no art. 121º e ss. do CPA, deverá tal sentido de decisão administrativa acima proposta ser sujeita a audiência prévia dos interessados, sendo estabelecido o prazo de 10 dias para permitir à cocontratante vir ao procedimento, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido da decisão entretanto exarado; -----

c) Decorrido o aludido prazo, deverá a interessada ser notificada, nos termos do art. 114º do Código do Procedimento Administrativo, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 15 de abril de 2024 -----

O Gestor do Contrato -----

(Lídia Pinto) -----

Anexo I: Fotos dos pratos servidos nos refeitórios das Escolas Secundária Dr. Júlio Martins e Básica Dr. Francisco Gonçalves Carneiro. -----

Anexos II: Emails da Diretora do Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo e do Subdiretor do Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins. -----

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, DRA ZULEIKA RODRIGUES, DATADO DE 2024.04.17. -----

Visto. Concorde. A presente informação cumpre os critérios legais vigente acerca da matéria. -----

À consideração da Chefe de Divisão, Dr.ª Natália Cruz. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, NATÁLIA CRUZ DE 2024.04.17. -----

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para efeito constantes da mesma. À consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 08.03.2024. -----

Aprovo a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, dando, assim, acolhimento ao sentido de decisão expresso nos pareceres nela exarados pelas Chefes da UE e DEAS. Proceda-se conforme preconizado na estratégia procedimental enunciada na aludida informação técnica. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

2 – CULTURA E TURISMO

3 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

1. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FLAVIENSES PARA O ANO ECONÓMICO DE 2024. PROPOSTA N.º 33/GAPV/2024. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento Legal -----

Considerando que: -----

1. Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, de acordo com o previsto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação; -----

2. É competência das Autarquias Locais, com especial enfoque na Câmara Municipal, dar cumprimento ao desiderato regulado na Lei n.º 27/2006, de 03 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), na sua atual redação, nomeadamente, prevenir os riscos coletivos, designadamente: o risco de incêndio florestal, a ocorrência de acidente grave ou de catástrofes, a proteção da vida humana, de bens, de valores culturais e ambientais de elevado interesse público; -----

3. Nos termos do disposto na Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, é definido o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito das autarquias locais; -----

4. Previsão idêntica é feita relativamente aos objetivos da Prevenção e da Defesa da Floresta Contra Incêndios, nos termos do disposto na Lei nº 76/2017, de 17 de agosto; -----

5. O socorro e a proteção de pessoas e bens a nível municipal têm custos inerentes, de valor significativo, em função: da área geográfica, da população residente, da população flutuante, dos objetivos de segurança de toda a população que vive e/ou circula pelo município, assim como do seu património em geral; -----

6. Compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências, “*Apoiar atividades de natureza social (...) ou outra de interesse para o município*”, como é o caso das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Concelho, no caso em concreto, a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Flavienses, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

7. Entre a contratação excluída prevista no Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na ulterior redação, encontram-se os “contratos cujo objeto principal consista na atribuição, por qualquer das entidades adjudicantes referidas no n.º 1 do artigo 2.º, de subsídios ou subvenções de qualquer natureza” (artigo 5.º, n.º 4, alínea c); -----

8. Estabelece a alínea a) do n.º 6 do citado normativo que, à formação dos referidos contratos são aplicáveis os princípios gerais da atividade administrativa e as normas que concretizem preceitos constitucionais constantes do Código do Procedimento Administrativo, os quais se mostram aqui acautelados; -----

9. Neste desiderato é possível celebrar contrato com as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Concelho, tendo em vista a concretização das competências acima descritas; -----

10. É fundamental para a gestão das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários e, em particular, para as suas tesourarias, conhecer as verbas de apoio que lhes serão disponibilizadas ao longo do ano; -----

11. Além de toda a cooperação institucional recíproca, das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Concelho com a Câmara Municipal, Juntas de Freguesia e todos os agentes de proteção civil em termos operacionais, de prevenção, sensibilização, formação e outras, as mesmas têm sido parceiras privilegiadas em vários domínios; -----

12. Mesmo com a grande dedicação dos Bombeiros Voluntários, as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários têm necessidade de possuir um corpo mínimo permanente para fazer face às ocorrências que se registam durante todo o ano; -----

13. Desde o ano de 2018, através de protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Chaves e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, foi garantida a constituição das primeiras três Equipas de Intervenção Permanente (EIPs) no Concelho; -----

14. No ano de 2022, já teve lugar a aprovação e subsequente celebração de protocolos, entre a Câmara Municipal de Chaves e a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, para a constituição das segundas Equipas de Intervenção Permanente (EIPs), nas três Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Concelho; -----

15. Nesse sentido, o município suporta os encargos relativos ao funcionamento das duas Equipas de Intervenção Permanente (EIP'S), o que representa um valor total de 85.082,20€ (oitenta e cinco mil e oitenta e dois euros e vinte cêntimos), correspondente a 50% do valor total do custo subjacente ao seu funcionamento; -----

16. No cumprimento do disposto no artigo 290.º - A, do CCP, é designado como gestor do contrato, o Técnico Superior do Serviço Municipal de Proteção Civil, Sílvia José Seivas Silva, competindo-lhe, em traços gerais, acompanhar permanentemente a boa execução do contrato programa; -----

17. Considerando que os encargos decorrentes da presente proposta, se enquadram na seguinte rubrica do Plano de Atividades Municipais em vigor: ação 4/A/2021 – 04070199. ----

II – Proposta em sentido estrito -----

Face aos considerandos atrás expostos, submete-se à próxima reunião do órgão executivo, a fim de ser deliberado o seguinte: -----

1. Aprovar a minuta do contrato programa, em anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, a celebrar com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Flavienses (AHBVF), no âmbito das respetivas atribuições e competências; -----

2. Apoiar ainda a AHBVF, através de um apoio financeiro variável, com efeitos no ano de 2024, até ao valor máximo de 28.187,50€ (vinte e oito mil cento e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos), para: -----

a. garantir um piquete permanente no horário compreendido entre as 22.00h e as 8.00h, de 1/1/2024 a 14/5/2024 e de 16/10/2024 a 31/12/2024; -----

b. garantir a disponibilidade para abastecimento de água às populações ao longo de todo o ano, em situações de manifesta necessidade e urgência, mediante competente requisição/autorização pelo Município de Chaves; -----

c. garantir a destruição de ninhos da “vespa asiática”; -----

d. incentivar a formação, tendo em vista a melhoria das competências operacionais dos elementos do quadro ativo do respetivo Corpo de Bombeiros, colaborando nos encargos subjacentes. -----

3. A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04070199;-

4. Em conformidade com a LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, anexam-se à presente informação documentos contabilísticos da Divisão de Gestão Financeira. -----

5. Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo, identificado, para o efeito, pela seguinte classificação do Plano Analítico: 94.1.2.01.06 – Bombeiros e Proteção Civil – Apoio às Corporações de Bombeiros. -----

Chaves, 19 de abril de 2024 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Nuno Vaz) -----

CONTRATO PROGRAMA -----

MUNICÍPIO DE CHAVES, pessoa coletiva nº 501 275 551, com sede na Praça de Camões, 5400-150 Chaves, representado por Nuno Vaz Ribeiro, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Chaves, conforme deliberação do executivo municipal de XX/XX/2024, designado por primeiro outorgante, -----

E -----

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FLAVIENSES, com sede em Campo da Fonte, apartado 69, 5400-161 Chaves, pessoa coletiva nº 501 506 764, representada pelo seu Presidente da Direção, Anselmo José Martins, e pelo seu Vice-Presidente da Direção, Rogério Alberto Amorim Reis de Moura, designada por segunda outorgante. -----

Cláusula 1ª -----

Objeto -----

O presente contrato tem por objeto a concessão de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Flavienses, para o funcionamento do seu Corpo de Bombeiros no ano de 2024, por forma a permitir uma melhor operacionalidade e eficiência no socorro e na proteção de pessoas e bens, quer na sua área de atuação própria, quer ainda fora desta, quando acionados pelas entidades competentes, e ainda quando solicitados pelo Serviço Municipal de Proteção Civil. -----

Cláusula 2ª -----

Apoio financeiro variável -----

1. O apoio financeiro variável a prestar à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Flavienses, é **até ao valor máximo de 28.187,50€** (vinte e oito mil, cento e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos), para garantir: -----

a. um piquete permanente no horário compreendido entre as 22.00h e as 8.00h, de 1/1/2024 a 14/5/2024 e de 16/10/2024 a 31/12/2024; -----

b. a disponibilidade de abastecimento de água às populações ao longo de todo o ano, em situações de manifesta necessidade e urgência, mediante competente requisição/autorização pelo Município de Chaves; -----

c. incentivar a formação, tendo em vista a melhoria das competências operacionais dos elementos do quadro ativo do respetivo Corpo de Bombeiros, colaborando nos encargos subjacentes. -----

2. Os montantes máximos de apoio financeiro variável a afetar a cada componente são os seguintes: -----

a. Garantia de um piquete permanente no horário compreendido entre as 22.00h e as 8.00h, de 1/1/2024 a 14/5/2024 e de 16/10/2024 a 31/12/2024 – **até 13.187,50€**; -----

i. Valor máximo diário a atribuir – 62,50€ (12,50€ por Bombeiro Voluntário, até ao limite de 5); -----

b. Garantia da disponibilidade de abastecimento de água às populações ao longo de todo o ano, em situações de manifesta necessidade e urgência, e apoio à destruição de ninhos da “vespa asiática” mediante competente requisição/autorização pelo Município de Chaves – **até 12.500,00€.** -----

i. 120,25€ por abastecimento em VTGC e VTTF, considerando que, por deslocação, se incorporam os custos estimados no quadro seguinte: -----

APURAMENTO DOS CUSTOS POR ABASTECIMENTO - VTGC E VTTF		
Recursos operacionais	Tempo Médio	Total
Valor/Hora 1 Operacional - 5,38€	2h	10,76€
Combustíveis	Consumo médio /abastecimento	Total
Litro de Gasóleo - 1,60€	12,18 L	19,49€
Tarifa de Disponibilidade	Tempo médio	Total
Viatura – 45,00€	2h	90,00€
Custo Total Médio/Serviço		120,25€

ii. 62,84€ por abastecimento em VFCl, considerando que, por deslocação, se incorporam os custos estimados no quadro seguinte: -----

APURAMENTO DOS CUSTOS POR ABASTECIMENTO - VFCl		
Recursos operacionais	Tempo Médio	Total
Valor/Hora 1 Operacional - 5,38€	1h	5,38€
Combustíveis	Consumo médio /abastecimento	Total
Litro de Gasóleo - 1,60€	7,79 L	12,46€
Tarifa de Disponibilidade	Tempo médio	Total
Viatura – 45,00€	1h	45,00€
Custo Total Médio/Serviço		62,84€

iii. 66,37€ por ninho destruído atendendo aos custos estimados no quadro seguinte: -----

APURAMENTO DOS CUSTOS POR NINHO DESTRUÍDO		
Recursos operacionais	Tempo Médio	Total
Valor/Hora 2 Operacionais - 10,76€	1h	10,76€
Combustíveis	Consumo médio /abastecimento	Total
Litro de Gasóleo - 1,60€	2,88 L	4,61€
Tarifa de Disponibilidade	Tempo médio	Total
Viatura – 25,00€	1h	25,00€
EPI	Valor Unitário/Quantidade	Total (€)
Valor médio / 2 EPI's – 1200€/ano	1200/100	12,00€
Equipamento	Valor Unitário (€)	Total
Aluguer de meio extensível com inseticida	14,00€	14,00€
Custo Total Médio/Serviço		66,37€

- c. Incentivo à formação – **até 2.500,00€**. -----
3. O pagamento do apoio referido no número 1, até aos montantes descritos no número 2, será efetuado mediante prévia apresentação de comprovativo trimestral por parte da Associação Humanitária e após respetiva verificação e confirmação pelo gestor do contrato, para o efeito designado. -----

Cláusula 3ª -----

Obrigações da Segunda Outorgante -----

1. Da atribuição do apoio financeiro referido nas cláusulas anteriores decorre a obrigação para a Segunda Outorgante, de manter uma resposta e prontidão operacional, quer em meios humanos quer em meios operacionais, para intervenção em toda a área do concelho. -----
2. A Associação Humanitária, através do seu Corpo de Bombeiros, obriga-se ainda a colaborar com o Município de Chaves, nas seguintes situações: -----
 - a. Transporte de água para abastecimento das populações; -----
 - b. Desinfecção e higienização de espaços e vias públicas; -----
 - c. Prevenção e atuação em situações meteorológicas adversas ligadas a gelo ou neve; --
 - d. Prevenção em eventos realizados ou apoiados pelo Município de Chaves; -----
 - e. Outras consideradas relevantes e de interesse público pelo Município de Chaves. -----
3. Tendo em vista boa e regular execução do presente contrato programa, constitui obrigação da Associação Humanitária a apresentação tempestiva dos elementos a seguir designados, e enviados por correio eletrónico para o endereço municipio@chaves.pt: -----
 - a. Estatutos; -----
 - b. Ata da Tomada de Posse dos Órgãos Sociais; -----
 - c. Registo Central de Beneficiário Efetivo; -----
 - d. Relatório de Atividades e Contas do exercício do ano transato, aprovado em Assembleia Geral; -----
 - e. Plano de Atividades e Orçamento para o corrente ano, aprovado em Assembleia Geral;
 - f. Certidão de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social ou consentimento para consulta eletrónica da situação tributária e da segurança social; -----
 - g. Mapa do Quadro Ativo do Corpo de Bombeiros, atualizado à data celebração do contrato programa; -----
 - h. Escala mensal dos elementos do quadro ativo que irão garantir o serviço de piquete permanente, no horário compreendido entre as 22.00h e as 8.00h, de 1/1/2024 a 14/5/2024 e de 16/10/2024 a 31/12/2024, validada pelo Comandante do Corpo de Bombeiros da Associação; -----
 - i. Horário de trabalho e mapa de férias dos elementos que integram as Equipas de Intervenção Permanente (EIP); -----
 - j. Mapa resumo das remunerações dos elementos que integram as Equipas de Intervenção Permanente, acrescido dos respetivos recibos, que devem ser enviados até ao dia 08 do mês seguinte a que dizem respeito. -----

Cláusula 4ª -----

Incumprimento -----

Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento, cancelamento ou devolução do apoio concedido. -----

Cláusula 5ª -----

Revogação -----

O presente contrato poderá ser revogado, a qualquer momento, por acordo das partes. -----

Cláusula 6ª -----

Modificação -----

1. Poderá haver lugar à modificação do contrato: -----
 - a) Quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que se verifiquem as condições previstas no artigo 312.º do CCP; -----
 - b) Por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes. -----

2. A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato. -----

Cláusula 7ª -----

Acompanhamento -----

O Primeiro Outorgante acompanhará e fiscalizará o cumprimento deste contrato e verificará a sua execução através do Serviço Municipal de Proteção Civil, especialmente pelo gestor do contrato designado para o efeito. -----

Cláusula 8ª -----

Dúvidas interpretativas -----

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal de Chaves. -----

Cláusula 9ª -----

Vigência -----

O presente contrato produz efeitos para o ano de 2024. -----

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato. -----

Chaves, XX de _____ de 2024 -----

Pelo Primeiro Outorgante, -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

Pela Segunda Outorgante, -----

O Presidente da Direção, -----

O Vice-Presidente da Direção, -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIDAGO PARA O ANO ECONÓMICO DE 2024. PROPOSTA N.º 34/GAPV/2024. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento Legal -----

Considerando que: -----

1. Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, de acordo com o previsto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação; -----

2. É competência das Autarquias Locais, com especial enfoque na Câmara Municipal, dar cumprimento ao desiderato regulado na Lei n.º 27/2006, de 03 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), na sua atual redação, nomeadamente, prevenir os riscos coletivos, designadamente: o risco de incêndio florestal, a ocorrência de acidente grave ou de catástrofes, a proteção da vida humana, de bens, de valores culturais e ambientais de elevado interesse público; -----

3. Nos termos do disposto na Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, é definido o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito das autarquias locais; -----

4. Previsão idêntica é feita relativamente aos objetivos da Prevenção e da Defesa da Floresta Contra Incêndios, nos termos do disposto na Lei nº 76/2017, de 17 de agosto; -----

5. O socorro e a proteção de pessoas e bens a nível municipal têm custos inerentes, de valor significativo, em função: da área geográfica, da população residente, da população flutuante, dos objetivos de segurança de toda a população que vive e/ou circula pelo município, assim como do seu património em geral; -----

6. Compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências, “Apoiar atividades de natureza social (...) ou outra de interesse para o município”, como é o caso das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Concelho, no caso em concreto, a

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vidago, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

7. Entre a contratação excluída prevista no Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na ulterior redação, encontram-se os “contratos cujo objeto principal consista na atribuição, por qualquer das entidades adjudicantes referidas no n.º 1 do artigo 2.º, de subsídios ou subvenções de qualquer natureza” (artigo 5.º, n.º 4, alínea c); -----

8. Estabelece a alínea a) do n.º 6 do citado normativo que, à formação dos referidos contratos são aplicáveis os princípios gerais da atividade administrativa e as normas que concretizem preceitos constitucionais constantes do Código do Procedimento Administrativo, os quais se mostram aqui acautelados; -----

9. Neste desiderato é possível celebrar contrato com as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Concelho, tendo em vista a concretização das competências acima descritas; -----

10. É fundamental para a gestão das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários e, em particular, para as suas tesourarias, conhecer as verbas de apoio que lhes serão disponibilizadas ao longo do ano; -----

11. Além de toda a cooperação institucional recíproca, das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Concelho com a Câmara Municipal, Juntas de Freguesia e todos os agentes de proteção civil em termos operacionais, de prevenção, sensibilização, formação e outras, as mesmas têm sido parceiras privilegiadas em vários domínios; -----

12. Mesmo com a grande dedicação dos Bombeiros Voluntários, as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários têm necessidade de possuir um corpo mínimo permanente para fazer face às ocorrências que se registam durante todo o ano; -----

13. Desde o ano de 2018, através de protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Chaves e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, foi garantida a constituição das primeiras três Equipas de Intervenção Permanente (EIPs) no Concelho; -----

14. No ano de 2022, já teve lugar a aprovação e subsequente celebração de protocolos, entre a Câmara Municipal de Chaves e a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, para a constituição das segundas Equipas de Intervenção Permanente (EIPs), nas três Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Concelho; -----

15. Nesse sentido, o município suporta os encargos relativos ao funcionamento das duas Equipas de Intervenção Permanente (EIPs), o que representa um valor total de 85.082,20€ (oitenta e cinco mil e oitenta e dois euros e vinte centavos), correspondente a 50% do valor total do custo subjacente ao seu funcionamento; -----

16. No cumprimento do disposto no artigo 290.º - A, do CCP, é designado como gestor do contrato, o Técnico Superior do Serviço Municipal de Proteção Civil, Sílvia José Sevilas Silva, competindo-lhe, em traços gerais, acompanhar permanentemente a boa execução do contrato programa; -----

17. Considerando que os encargos decorrentes da presente proposta, se enquadram na seguinte rubrica do Plano de Atividades Municipais em vigor: ação 4/A/2021 – 04070199. ----

II – Proposta em sentido estrito -----

Face aos considerandos atrás expostos, submete-se à próxima reunião do órgão executivo, a fim de ser deliberado o seguinte: -----

1. Aprovar a minuta do contrato programa, em anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, a celebrar com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vidago (AHBVV), no âmbito das respetivas atribuições e competências; -----

2. Apoiar ainda a AHBVV, através de um apoio financeiro variável, com efeitos no ano de 2024, até ao valor máximo de 28.187,50€ (vinte e oito mil cento e oitenta e sete euros e cinquenta centavos), para: -----

a. garantir um piquete permanente no horário compreendido entre as 22.00h e as 8.00h, de 1/1/2024 a 14/5/2024 e de 16/10/2024 a 31/12/2024; -----

b. garantir a disponibilidade para abastecimento de água às populações ao longo de todo o ano, em situações de manifesta necessidade e urgência, mediante competente requisição/autorização pelo Município de Chaves; -----

c. garantir a destruição de ninhos da “vespa asiática”; -----

d. incentivar a formação, tendo em vista a melhoria das competências operacionais dos elementos do quadro ativo do respetivo Corpo de Bombeiros, colaborando nos encargos subjacentes. -----

3. A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04070199;

4. Em conformidade com a LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, anexam-se à presente informação documentos contabilísticos da Divisão de Gestão Financeira. -----

5. Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo, identificado, para o efeito, pela seguinte classificação do Plano Analítico : 94.1.2.01.06 – Bombeiros e Proteção Civil – Apoio às Corporações de Bombeiros. -----

Chaves, 16 de abril de 2024 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Nuno Vaz) -----

CONTRATO PROGRAMA -----

MUNICÍPIO DE CHAVES, pessoa coletiva nº 501 275 551, com sede na Praça de Camões, 5400-150 Chaves, representado por Nuno Vaz Ribeiro, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Chaves, conforme deliberação do executivo municipal de XX/XX/2024, designado por primeiro outorgante, -----

E -----

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIDAGO, com sede Avenida Conde de Caria, N.º 2, 5425-307 Chaves, pessoa coletiva nº 501 103 074, representada pelo seu Presidente da Direção, Francisco Oliveira, designada por segunda outorgante. -----

Cláusula 1ª -----

Objeto -----

O presente contrato tem por objeto a concessão de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vidago, para o funcionamento do seu Corpo de Bombeiros no ano de 2024, por forma a permitir uma melhor operacionalidade e eficiência no socorro e na proteção de pessoas e bens, quer na sua área de atuação própria, quer ainda fora desta, quando acionados pelas entidades competentes, e ainda quando solicitados pelo Serviço Municipal de Proteção Civil. -----

Cláusula 2ª -----

Apoio financeiro variável -----

1. O apoio financeiro variável a prestar à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vidago, é **até ao valor máximo de 28.187,50€** (vinte e oito mil, cento e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos), para garantir: -----

a. um piquete permanente no horário compreendido entre as 22.00h e as 8.00h, de 1/1/2024 a 14/5/2024 e de 16/10/2024 a 31/12/2024; -----

b. a disponibilidade de abastecimento de água às populações ao longo de todo o ano, em situações de manifesta necessidade e urgência, mediante competente requisição/autorização pelo Município de Chaves; -----

c. incentivar a formação, tendo em vista a melhoria das competências operacionais dos elementos do quadro ativo do respetivo Corpo de Bombeiros, colaborando nos encargos subjacentes. -----

2. Os montantes máximos de apoio financeiro variável a afetar a cada componente são os seguintes: -----

a. Garantia de um piquete permanente no horário compreendido entre as 22.00h e as 8.00h, de 1/1/2024 a 14/5/2024 e de 16/10/2024 a 31/12/2024 – **até 13.187,50€**; -----

i. Valor máximo diário a atribuir – 62,50€ (12,50€ por Bombeiro Voluntário, até ao limite de 5); -----

b. Garantia da disponibilidade de abastecimento de água às populações ao longo de todo o ano, em situações de manifesta necessidade e urgência, e apoio à destruição de ninhos da

“vespa asiática” mediante competente requisição/autorização pelo Município de Chaves – **até 12.500,00€**. -----

i. 120,25€ por abastecimento em VTGC e VTTF, considerando que, por deslocação, se incorporam os custos estimados no quadro seguinte: -----

APURAMENTO DOS CUSTOS POR ABASTECIMENTO - VTGC E VTTF		
Recursos operacionais	Tempo Médio	Total
Valor/Hora 1 Operacional - 5,38€	2h	10,76€
Combustíveis	Consumo médio /abastecimento	Total
Litro de Gasóleo - 1,60€	12,18 L	19,49€
Tarifa de Disponibilidade	Tempo médio	Total
Viatura – 45,00€	2h	90,00€
Custo Total Médio/Serviço		120,25€

ii. 62,84€ por abastecimento em VFCL, considerando que, por deslocação, se incorporam os custos estimados no quadro seguinte: -----

APURAMENTO DOS CUSTOS POR ABASTECIMENTO - VFCL		
Recursos operacionais	Tempo Médio	Total
Valor/Hora 1 Operacional - 5,38€	1h	5,38€
Combustíveis	Consumo médio /abastecimento	Total
Litro de Gasóleo - 1,60€	7,79 L	12,46€
Tarifa de Disponibilidade	Tempo médio	Total
Viatura – 45,00€	1h	45,00€
Custo Total Médio/Serviço		62,84€

iii. 66,37€ por ninho destruído atendendo aos custos estimados no quadro seguinte: -----

APURAMENTO DOS CUSTOS POR NINHO DESTRUÍDO		
Recursos operacionais	Tempo Médio	Total
Valor/Hora 2 Operacionais - 10,76€	1h	10,76€
Combustíveis	Consumo médio /abastecimento	Total
Litro de Gasóleo - 1,60€	2,88 L	4,61€
Tarifa de Disponibilidade	Tempo médio	Total
Viatura – 25,00€	1h	25,00€
EPI	Valor Unitário/Quantidade	Total (€)
Valor médio / 2 EPI's – 1200€/ano	1200/100	12,00€
Equipamento	Valor Unitário (€)	Total
Aluguer de meio extensível com inseticida	14,00€	14,00€
Custo Total Médio/Serviço		66,37€

c. Incentivo à formação – **até 2.500,00€**. -----

3. O pagamento do apoio referido no número 1, até aos montantes descritos no número 2, será efetuado mediante prévia apresentação de comprovativo trimestral por parte da Associação Humanitária e após respetiva verificação e confirmação pelo gestor do contrato, para o efeito designado. -----

Cláusula 3ª -----

Obrigações da Segunda Outorgante -----

1. Da atribuição do apoio financeiro referido nas cláusulas anteriores decorre a obrigação para a Segunda Outorgante, de manter uma resposta e prontidão operacional, quer em meios humanos quer em meios operacionais, para intervenção em toda a área do concelho. -----

2. A Associação Humanitária, através do seu Corpo de Bombeiros, obriga-se ainda a colaborar com o Município de Chaves, nas seguintes situações: -----

- a. Transporte de água para abastecimento das populações; -----
- b. Desinfeção e higienização de espaços e vias públicas; -----
- c. Prevenção e atuação em situações meteorológicas adversas ligadas a gelo ou neve; -
- d. Prevenção em eventos realizados ou apoiados pelo Município de Chaves; -----
- e. Outras consideradas relevantes e de interesse público pelo Município de Chaves. ----

3. Tendo em vista boa e regular execução do presente contrato programa, constitui obrigação da Associação Humanitária a apresentação tempestiva dos elementos a seguir designados, e enviados por correio eletrónico para o endereço municipio@chaves.pt: -----

- a. Estatutos; -----
- b. Ata da Tomada de Posse dos Órgãos Sociais; -----
- c. Registo Central de Beneficiário Efetivo; -----
- d. Relatório de Atividades e Contas do exercício do ano transato, aprovado em Assembleia Geral; -----
- e. Plano de Atividades e Orçamento para o corrente ano, aprovado em Assembleia Geral;
- f. Certidão de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social ou consentimento para consulta eletrónica da situação tributária e da segurança social; -----
- g. Mapa do Quadro Ativo do Corpo de Bombeiros, atualizado à data celebração do contrato programa; -----
- h. Escala mensal dos elementos do quadro ativo que irão garantir o serviço de piquete permanente, no horário compreendido entre as 22.00h e as 8.00h, de 1/1/2024 a 14/5/2024 e de 16/10/2024 a 31/12/2024, validada pelo Comandante do Corpo de Bombeiros da Associação; -----
- i. Horário de trabalho e mapa de férias dos elementos que integram as Equipas de Intervenção Permanente (EIP); -----
- j. Mapa resumo das remunerações dos elementos que integram as Equipas de Intervenção Permanente, acrescido dos respetivos recibos, que devem ser enviados até ao dia 08 do mês seguinte a que dizem respeito. -----

Cláusula 4ª -----

Incumprimento -----

Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento, cancelamento ou devolução do apoio concedido. -----

Cláusula 5ª -----

Revogação -----

O presente contrato poderá ser revogado, a qualquer momento, por acordo das partes. -----

Cláusula 6ª -----

Modificação -----

1. Poderá haver lugar à modificação do contrato: -----

a) Quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que se verifiquem as condições previstas no artigo 312.º do CCP; -----

b) Por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes. -----

2. A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato. -----

Cláusula 7ª -----
Acompanhamento -----

O Primeiro Outorgante acompanhará e fiscalizará o cumprimento deste contrato e verificará a sua execução através do Serviço Municipal de Proteção Civil, especialmente pelo gestor do contrato designado para o efeito. -----

Cláusula 8ª -----
Dúvidas interpretativas -----

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal de Chaves. -----

Cláusula 9ª -----
Vigência -----

O presente contrato produz efeitos para o ano de 2024. -----
 ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato. -----
 Chaves, XX de _____ de 2024 -----
 Pelo Primeiro Outorgante, -----
 O Presidente da Câmara Municipal, -----
 Pela Segunda Outorgante, -----
 O Presidente da Direção, -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

 Aquando da apresentação deste assunto, o vereador da Coligação PPD/PSD.CDC-PP (Chaves Primeiro) Senhor Arqt. Carlos Augusto Castanheira Penas, deu conhecimento, ao Senhor Presidente da Câmara, que nele tem interesse por fazer parte dos Órgãos Sociais da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Salvação Pública, declarando-se impedido de participar na sua discussão e votação. -----

3. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SALVAÇÃO PÚBLICA PARA O ANO ECONÓMICO DE 2024. PROPOSTA N.º 35/GAPV/2024. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento Legal -----

Considerando que: -----

1. Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, de acordo com o previsto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação; -----
2. É competência das Autarquias Locais, com especial enfoque na Câmara Municipal, dar cumprimento ao desiderato regulado na Lei n.º 27/2006, de 03 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), na sua atual redação, nomeadamente, prevenir os riscos coletivos, designadamente: o risco de incêndio florestal, a ocorrência de acidente grave ou de catástrofes, a proteção da vida humana, de bens, de valores culturais e ambientais de elevado interesse público; -----
3. Nos termos do disposto na Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, é definido o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito das autarquias locais; -----
4. Previsão idêntica é feita relativamente aos objetivos da Prevenção e da Defesa da Floresta Contra Incêndios, nos termos do disposto na Lei nº 76/2017, de 17 de agosto; -----
5. O socorro e a proteção de pessoas e bens a nível municipal têm custos inerentes, de valor significativo, em função: da área geográfica, da população residente, da população

flutuante, dos objetivos de segurança de toda a população que vive e/ou circula pelo município, assim como do seu património em geral; -----

6. Compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências, “*Apoiar atividades de natureza social (...) ou outra de interesse para o município*”, como é o caso das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Concelho, no caso em concreto, a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Salvação Pública, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

7. Entre a contratação excluída prevista no Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na ulterior redação, encontram-se os “*contratos cujo objeto principal consista na atribuição, por qualquer das entidades adjudicantes referidas no n.º 1 do artigo 2.º, de subsídios ou subvenções de qualquer natureza*” (artigo 5.º, n.º 4, alínea c); -----

8. Estabelece a alínea a) do n.º 6 do citado normativo que, à formação dos referidos contratos são aplicáveis os princípios gerais da atividade administrativa e as normas que concretizem preceitos constitucionais constantes do Código do Procedimento Administrativo, os quais se mostram aqui acautelados; -----

9. Neste desiderato é possível celebrar contrato com as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Concelho, tendo em vista a concretização das competências acima descritas; -----

10. É fundamental para a gestão das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários e, em particular, para as suas tesourarias, conhecer as verbas de apoio que lhes serão disponibilizadas ao longo do ano; -----

11. Além de toda a cooperação institucional recíproca, das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Concelho com a Câmara Municipal, Juntas de Freguesia e todos os agentes de proteção civil em termos operacionais, de prevenção, sensibilização, formação e outras, as mesmas têm sido parceiras privilegiadas em vários domínios; -----

12. Mesmo com a grande dedicação dos Bombeiros Voluntários, as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários têm necessidade de possuir um corpo mínimo permanente para fazer face às ocorrências que se registam durante todo o ano; -----

13. Desde o ano de 2018, através de protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Chaves e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, foi garantida a constituição das primeiras três Equipas de Intervenção Permanente (EIPs) no Concelho; -----

14. No ano de 2022, já teve lugar a aprovação e subsequente celebração de protocolos, entre a Câmara Municipal de Chaves e a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, para a constituição das segundas Equipas de Intervenção Permanente (EIPs), nas três Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Concelho; -----

15. Nesse sentido, o município suporta os encargos relativos ao funcionamento das duas Equipas de Intervenção Permanente (EIPs), o que representa um valor total de 85.082,20€ (oitenta e cinco mil e oitenta e dois euros e vinte centavos), correspondente a 50% do valor total do custo subjacente ao seu funcionamento; -----

16. No cumprimento do disposto no artigo 290.º - A, do CCP, é designado como gestor do contrato, o Técnico Superior do Serviço Municipal de Proteção Civil, Sílvia José Seivas Silva, competindo-lhe, em traços gerais, acompanhar permanentemente a boa execução do contrato programa; -----

17. Considerando que os encargos decorrentes da presente proposta, se enquadram na seguinte rubrica do Plano de Atividades Municipais em vigor: ação 4/A/2021 – 04070199. ----

II – Proposta em sentido estrito -----

Face aos considerandos atrás expostos, submete-se à próxima reunião do órgão executivo, a fim de ser deliberado o seguinte: -----

1. Aprovar a minuta do contrato programa, em anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, a celebrar com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Salvação Pública (AHBSP), no âmbito das respetivas atribuições e competências; -----

2. Apoiar ainda a AHBSP, através de um apoio financeiro variável, com efeitos no ano de 2024, até ao valor máximo de 28.187,50€ (vinte e oito mil cento e oitenta e sete euros e cinquenta centavos), para: -----

- a. garantir um piquete permanente no horário compreendido entre as 22.00h e as 8.00h, de 1/1/2024 a 14/5/2024 e de 16/10/2024 a 31/12/2024; -----
 - b. garantir a disponibilidade para abastecimento de água às populações ao longo de todo o ano, em situações de manifesta necessidade e urgência, mediante competente requisição/autorização pelo Município de Chaves; -----
 - c. garantir a destruição de ninhos da “vespa asiática”; -----
 - d. incentivar a formação, tendo em vista a melhoria das competências operacionais dos elementos do quadro ativo do respetivo Corpo de Bombeiros, colaborando nos encargos subjacentes. -----
 - 3. A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04070199;
 - 4. Em conformidade com a LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, anexam-se à presente informação documentos contabilísticos da Divisão de Gestão Financeira. -----
 - 5. Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo, identificado, para o efeito, pela seguinte classificação do Plano Analítico : 94.1.2.01.06 – Bombeiros e Proteção Civil – Apoio às Corporações de Bombeiros. -----
- Chaves, 19 de abril de 2024 -----
O Presidente da Câmara Municipal -----
(Nuno Vaz) -----

CONTRATO PROGRAMA -----

MUNICÍPIO DE CHAVES, pessoa coletiva nº 501 275 551, com sede na Praça de Camões, 5400-150 Chaves, representado por Nuno Vaz Ribeiro, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Chaves, conforme deliberação do executivo municipal de XX/XX/2024, designado por primeiro outorgante, -----
E -----

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SALVAÇÃO PÚBLICA, com sede na Rua Júlio dos Santos Pereira, lugar da Cocanha, 5400-834 Chaves, pessoa coletiva nº 501 186 298, representada pelo seu Presidente da Direção, Carlos Augusto Castanheira Penas, designada por segunda outorgante. -----

Cláusula 1ª -----

Objeto -----

O presente contrato tem por objeto a concessão de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Salvação Pública, para o funcionamento do seu Corpo de Bombeiros no ano de 2024, por forma a permitir uma melhor operacionalidade e eficiência no socorro e na proteção de pessoas e bens, quer na sua área de atuação própria, quer ainda fora desta, quando acionados pelas entidades competentes, e ainda quando solicitados pelo Serviço Municipal de Proteção Civil. -----

Cláusula 2ª -----

Apoio financeiro variável -----

1. O apoio financeiro variável a prestar à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Salvação Pública, é **até ao valor máximo de 28.187,50€** (vinte e oito mil, cento e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos), para garantir: -----
 - a. um piquete permanente no horário compreendido entre as 22.00h e as 8.00h, de 1/1/2024 a 14/5/2024 e de 16/10/2024 a 31/12/2024; -----
 - b. a disponibilidade de abastecimento de água às populações ao longo de todo o ano, em situações de manifesta necessidade e urgência, mediante competente requisição/autorização pelo Município de Chaves; -----
 - c. incentivar a formação, tendo em vista a melhoria das competências operacionais dos elementos do quadro ativo do respetivo Corpo de Bombeiros, colaborando nos encargos subjacentes. -----
2. Os montantes máximos de apoio financeiro variável a afetar a cada componente são os seguintes: -----

a. Garantia de um piquete permanente no horário compreendido entre as 22.00h e as 8.00h, de 1/1/2024 a 14/5/2024 e de 16/10/2024 a 31/12/2024 – **até 13.187,50€;** -----

i. Valor máximo diário a atribuir – 62,50€ (12,50€ por Bombeiro Voluntário, até ao limite de 5); -----

b. Garantia da disponibilidade de abastecimento de água às populações ao longo de todo o ano, em situações de manifesta necessidade e urgência, e apoio à destruição de ninhos da “vespa asiática” mediante competente requisição/autorização pelo Município de Chaves – **até 12.500,00€.** -----

ii. 120,25€ por abastecimento em VTGC e VTTF, considerando que, por deslocação, se incorporam os custos estimados no quadro seguinte: -----

APURAMENTO DOS CUSTOS POR ABASTECIMENTO - VTGC E VTTF		
Recursos operacionais	Tempo Médio	Total
Valor/Hora 1 Operacional - 5,38€	2h	10,76€
Combustíveis	Consumo médio /abastecimento	Total
Litro de Gasóleo - 1,60€	12,18 L	19,49€
Tarifa de Disponibilidade	Tempo médio	Total
Viatura – 45,00€	2h	90,00€
Custo Total Médio/Serviço		120,25€

iii. 62,84€ por abastecimento em VFCl, considerando que, por deslocação, se incorporam os custos estimados no quadro seguinte: -----

APURAMENTO DOS CUSTOS POR ABASTECIMENTO - VFCl		
Recursos operacionais	Tempo Médio	Total
Valor/Hora 1 Operacional - 5,38€	1h	5,38€
Combustíveis	Consumo médio /abastecimento	Total
Litro de Gasóleo - 1,60€	7,79 L	12,46€
Tarifa de Disponibilidade	Tempo médio	Total
Viatura – 45,00€	1h	45,00€
Custo Total Médio/Serviço		62,84€

iv. 66,37€ por ninho destruído atendendo aos custos estimados no quadro seguinte: -----

APURAMENTO DOS CUSTOS POR NINHO DESTRUÍDO		
Recursos operacionais	Tempo Médio	Total
Valor/Hora 2 Operacionais - 10,76€	1h	10,76€
Combustíveis	Consumo médio /abastecimento	Total
Litro de Gasóleo - 1,60€	2,88 L	4,61€
Tarifa de Disponibilidade	Tempo médio	Total
Viatura – 25,00€	1h	25,00€
EPI	Valor Unitário/Quantidade	Total (€)
Valor médio / 2 EPI's – 1200€/ano	1200/100	12,00€
Equipamento	Valor Unitário (€)	Total
Aluguer de meio extensível com inseticida	14,00€	14,00€
Custo Total Médio/Serviço		66,37€

c. Incentivo à formação – até 2.500,00€. -----

3. O pagamento do apoio referido no número 1, até aos montantes descritos no número 2, será efetuado mediante prévia apresentação de comprovativo trimestral por parte da Associação Humanitária e após respetiva verificação e confirmação pelo gestor do contrato, para o efeito designado. -----

Cláusula 3ª -----

Obrigações da Segunda Outorgante -----

1. Da atribuição do apoio financeiro referido nas cláusulas anteriores decorre a obrigação para a Segunda Outorgante, de manter uma resposta e prontidão operacional, quer em meios humanos quer em meios operacionais, para intervenção em toda a área do concelho. -----

2. A Associação Humanitária, através do seu Corpo de Bombeiros, obriga-se ainda a colaborar com o Município de Chaves, nas seguintes situações: -----

- a. Transporte de água para abastecimento das populações; -----
- b. Desinfecção e higienização de espaços e vias públicas; -----
- c. Prevenção e atuação em situações meteorológicas adversas ligadas a gelo ou neve; -
- d. Prevenção em eventos realizados ou apoiados pelo Município de Chaves; -----
- e. Outras consideradas relevantes e de interesse público pelo Município de Chaves. ----

3. Tendo em vista boa e regular execução do presente contrato programa, constitui obrigação da Associação Humanitária a apresentação tempestiva dos elementos a seguir designados, e enviados por correio eletrónico para o endereço municipio@chaves.pt: -----

- a. Estatutos; -----
- b. Ata da Tomada de Posse dos Órgãos Sociais; -----
- c. Registo Central de Beneficiário Efetivo; -----
- d. Relatório de Atividades e Contas do exercício do ano transato, aprovado em Assembleia Geral; -----
- e. Plano de Atividades e Orçamento para o corrente ano, aprovado em Assembleia Geral;
- f. Certidão de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social ou consentimento para consulta eletrónica da situação tributária e da segurança social; -----
- g. Mapa do Quadro Ativo do Corpo de Bombeiros, atualizado à data celebração do contrato programa; -----
- h. Escala mensal dos elementos do quadro ativo que irão garantir o serviço de piquete permanente, no horário compreendido entre as 22.00h e as 8.00h, de 1/1/2024 a 14/5/2024 e de 16/10/2024 a 31/12/2024, validada pelo Comandante do Corpo de Bombeiros da Associação; -----
- i. Horário de trabalho e mapa de férias dos elementos que integram as Equipas de Intervenção Permanente (EIP); -----
- j. Mapa resumo das remunerações dos elementos que integram as Equipas de Intervenção Permanente, acrescido dos respetivos recibos, que devem ser enviados até ao dia 08 do mês seguinte a que dizem respeito. -----

Cláusula 4ª -----

Incumprimento -----

Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento, cancelamento ou devolução do apoio concedido. -----

Cláusula 5ª -----

Revogação -----

O presente contrato poderá ser revogado, a qualquer momento, por acordo das partes. -----

Cláusula 6ª -----

Modificação -----

- 1. Poderá haver lugar à modificação do contrato: -----
- a) Quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que se verifiquem as condições previstas no artigo 312.º do CCP; -----
- b) Por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes. -----

2. A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato. -----

Cláusula 7ª -----

Acompanhamento -----

O Primeiro Outorgante acompanhará e fiscalizará o cumprimento deste contrato e verificará a sua execução através do Serviço Municipal de Proteção Civil, especialmente pelo gestor do contrato designado para o efeito. -----

Cláusula 8ª -----

Dúvidas interpretativas -----

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal de Chaves. -----

Cláusula 9ª -----

Vigência -----

O presente contrato produz efeitos para o ano de 2024. -----

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato. -----

Chaves, XX de _____ de 2024 -----

Pelo Primeiro Outorgante, -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

Pela Segunda Outorgante, -----

O Presidente da Direção, -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a proposta, sem a participação na votação, do vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Senhor Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, em virtude do mesmo se ter declarado impedido. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL NOSSA SENHORA DAS NECESSIDADES PARA O ANO ECONÓMICO DE 2024. PROPOSTA N.º 27/GAPV/2024. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Da Exposição de Motivos -----

1. A Associação de Solidariedade Social Nossa Senhora das Necessidades, contribuinte 513 477 853, com sede nas instalações da Antiga Escola Primária de Fernandinho, na Rua 1.º de Maio, Fernandinho, veio através de ofício solicitar apoio da autarquia, para a concretização do seu Plano de Atividades para o ano 2024, bem como o apoio para pequenas intervenções de reabilitação do edifício sede. -----

2. Considerando que esta associação tem como objetivo prestar serviços de apoio às pessoas e às famílias inseridas nos grupos mais vulneráveis. -----

3. Considerando que na sua dimensão multifuncional a associação pretende assegurar que a pessoa idosa atinge o nível mais elevado de funcionamento nos domínios físico, psíquico, emocional e social, através da qualidade dos cuidados, num contexto de maior normalidade possível, respeitando o seu sentido de individualidade e fomentando a sua qualidade de vida. -----

4. Considerando que é pretensão da associação valorizar a importância da pessoa idosa na comunidade, mantendo em simultâneo a sua ligação ao seu meio natural e de forma particular à sua família e aos seus amigos. -----

5. Considerando que, em 17 de julho de 2015 foi celebrado o contrato de comodato com a Associação de Solidariedade Social Nossa Senhora das Necessidades relativo ao imóvel designado por “Escola Primária de Fernandinho”, sita em Fernandinho, União de Freguesias de Loivos e Póvoa de Agrações, concelho de Chaves, a fim de que este imóvel municipal fosse fruído para o desenvolvimento de atividades de âmbito social. -----

6. Considerando que, apesar do edifício comodatado ter desempenhado a sua função enquanto estabelecimento de ensino, a verdade é que o mesmo já não cumpre os requisitos

básicos para acolhimento de utentes e colaboradores, situação que inviabiliza a possibilidade de a cooperativa desenvolver atividades, bem como formalizar candidaturas para protocolarização de respostas socais muito necessárias para o seu público alvo. -----

7. Considerando que, a Associação de Solidariedade Social Nossa Senhora das Necessidades, não dispõe de recursos financeiros próprios a fim de fazer face aos encargos das obras de reabilitação urgentes que o edifício necessita. -----

8. Considerando ainda que, as obras de reabilitação vão beneficiar um imóvel municipal, objeto de comodato. -----

9. Considerando, por último, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u), do número 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra. -----

II – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões expostas, sou de submeter à aprovação do executivo municipal a seguinte proposta: -----

a) Apoiar financeiramente a Associação de Solidariedade Social Nossa Senhora das Necessidades, no montante de 20.000,00€ (vinte mil euros), ao qual acresce o apoio em espécie relativo à cedência em regime de comodato da Antiga Escola Primária de Fernandinho, no valor anual de 2.040,00€ (dois mil e quarenta euros), desagregado da seguinte forma: -----

1. 15.000,00€ (quinze mil euros), para a reabilitação da Antiga Escola Primária de Fernandinho. -----

2. 5.000,00€ (cinco mil euros), para preparar a candidatura ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – PARES. -----

b) Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo. -----

c) Se essa decisão for favorável, remeter a presente proposta à Divisão de Gestão Financeira para ulterior operacionalização; -----

d) Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada à entidade peticionária; - Chaves, 22 de abril de 2024 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Nuno Vaz) -----

Em anexo: -----

- Plano de Atividades e Orçamento; -----

- Estatutos; -----

- Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----

- Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----

- Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; -----

- Consentimento para consulta eletrónica da situação tributária das Finanças e Segurança Social; -----

- Registo do Beneficiário Efetivo da Associação; -----

- Cabimento e compromisso da proposta; -----

- Minuta do protocolo de colaboração. -----

MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL NOSSA SENHORA DAS NECESSIDADES -----

O Município de Chaves, pessoa coletiva nº 501 205 551, com sede no Largo de Camões, em Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante, devidamente autorizado por deliberação da Câmara Municipal de ____ de _____ de 2024.

e -----
 A Associação de Solidariedade Social Nossa Senhora das Necessidades, pessoa coletiva n.º 513 477 853, com sede na Antiga Escola de Fernandinho, concelho de Chaves, representada neste ato pela Presidente da Direção, _____, e adiante designada por segundo outorgante, devidamente autorizada por deliberação de ____ de _____ de 2024. -----

É celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª -----

(Objeto) -----

Constitui objeto deste protocolo de colaboração de desenvolvimento social com a Associação de Solidariedade Social Nossa Senhora das Necessidades: -----

1. A realização de pequenas obras de reabilitação da Antiga Escola Primária de Fernandinho, a fim de a mesma utilizada para o objeto social da associação. -----
2. A preparação da candidatura ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – PARES. -----

Cláusula 2ª -----

(Indicadores de realização) -----

No âmbito deste protocolo de colaboração de desenvolvimento social são definidos os seguintes indicadores: -----

1. Relatório com registos fotográficos da intervenção de reabilitação da antiga escola primária de Fernandinho; -----
2. Relatório de preparação da candidatura ao programa PARES. -----

Cláusula 3ª -----

(Período de execução do protocolo) -----

O presente protocolo e todos os direitos e obrigações dele resultantes, para ambas as partes, terá a duração até 31 de dezembro de 2024. -----

Cláusula 4ª -----

(Comparticipação financeira) -----

A participação financeira de natureza pecuniária será determinada, mediante deliberação da Câmara Municipal, tendo como base o relatório do gestor do contrato e da seguinte forma:

1. 10.000,00€ (dez mil euros) na assinatura do contrato. -----
2. 5.000€ (cinco mil euros) com a apresentação da reabilitação executada no edifício. ---
3. 5.000€ (cinco mil euros) com a apresentação do relatório de preparação da candidatura ao Programa PARES. -----

Cláusula 5ª -----

(Disponibilização financeira) -----

A participação financeira a prestar pelo Município à Associação de Solidariedade Social Nossa Senhora das Necessidades, será liquidada através de transferência bancária para o IBAN _____. -----

Cláusula 6ª -----

(Obrigação da segunda outorgante) -----

O segundo outorgante deve dar cumprimento às seguintes obrigações: -----

1. Apresentação do relatório de boa execução do presente contrato; -----
2. Consagração de um dever de informação geral, junto do gestor do contrato, sobre a intervenção a desenvolver, no âmbito da boa execução do contrato; -----
3. Obrigação de divulgação nos materiais comunicacionais do apoio do Município à atividade apoiada. -----

Cláusula 7ª -----

(Enquadramento legal) -----

1. O presente contrato fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código de Procedimento Administrativo) e aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1.º-A do Decreto Lei 111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos. -----

2. De acordo com o artigo 290-A do Decreto Lei 111-B/2017, de 31 de agosto é designada como gestora do contrato, a Chefe da Divisão de Obras Públicas. -----

Cláusula 8ª -----

(Produção de efeitos legais) -----

O presente contrato produz efeitos após a sua assinatura. -----
 O Presidente da Câmara Municipal de Chaves -----
 A Presidente da Direção -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.
 Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

5. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À LIGA DOS AMIGOS DO HOSPITAL DISTRITAL DE CHAVES PARA O ANO ECONÓMICO DE 2024. PROPOSTA N.º 40/GAPV/2024. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Da Exposição de Motivos

A Liga dos Amigos do Hospital Distrital de Chaves, veio através do ofício solicitar o habitual apoio da autarquia, na concretização das ações previstas no seu Plano de Atividades para o ano 2024. -----

Como é do conhecimento de todos, a comparticipação financeira atribuída a esta instituição, resulta, da divisão pelas quatro Câmaras Municipais da área de influência do Hospital Distrital de Chaves, em partes proporcionais, dos valores transferidos no âmbito do Fundo de Equilíbrio Financeiro. -----

Considerando a atividade que continua a ser levada a cabo pela Liga dos Amigos do Hospital de Chaves, nomeadamente no apoio a doentes carenciados de bens materiais, como medicamentos, próteses oculares e ortopédicas, transporte de doentes, vestuário. -----

Considerando o inequívoco apoio que esta instituição presta a pessoas que em ambiente hospitalar de internamento, não têm qualquer género de acompanhamento. -----

Considerando, por último, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u), do número 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra. -----

II – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões expostas, sou de submeter à aprovação do executivo municipal a seguinte proposta: -----

a) Apoiar financeiramente a Liga dos Amigos do Hospital Distrital de Chaves, no montante de 5.750,00€ (cinco mil setecentos e cinquenta euros); -----

b) Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo. -----

c) Se essa decisão for favorável, remeter a presente proposta à Divisão de Gestão Financeira para ulterior operacionalização; -----

d) Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada à entidade petionária. - Chaves, 22 de abril de 2024 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Nuno Vaz) -----

Em anexo: -----

- Plano de Atividades e Orçamento; -----
- Estatutos; -----
- Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----
- Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----
- Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; -----
- Consentimento para consulta eletrónica da situação tributária das Finanças e Segurança Social; -----
- Registo do Beneficiário Efetivo da Associação; -----

- Cabimento e compromissos financeiros. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

V PLANEAMENTO URBANO

1 – TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

2 - ORDENAMENTO DO TERRITORIO, URBANISMO E PLANEAMENTO

2.1. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 2. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, DR. NUNO CHAVES. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 3. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.3. LEGALIZAÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR NO LUGAR DO RAIMUNDO, LOTE Nº 8 – LOTEAMENTO 1/2012, EM SANTA MARIA MAIOR – PROCESSO Nº 106/24 DO TITULAR BRAVOS PARÂMETROS PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA. – INFORMAÇÃO Nº 792/SCOU/2024 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, CONCEIÇÃO MARTINS, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 15.04.2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

Pretensão -----

A BRAVOS PARAMETROS PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA LDA, através do requerimento n.º 920/24, Proc.º n.º 106/24, veio na qualidade de proprietária, vem solicitar a esta edilidade a emissão de alvará referente à “LEGALIZAÇÃO- Licença Especial de LEGALIZAÇÃO” (área bruta de construção de 799,50 m2) e à emissão de licença (área de construção de 799,50 m2), referente ao Lote n.º 8 do Alvará de Loteamento n.º 1/2012 e aditamentos, no Lugar do Raimundo- Fonte do Leite, Freguesia de Santa Maria Maior em Chaves. -----

II- Antecedentes -----

A BRAVOS PARAMETROS PROMOÇÃO IMOBILIARIA LDA, através do requerimento n.º 295/24, veio na qualidade de proprietária, veio solicitar a esta edilidade a “LEGALIZAÇÃO- Licença Especial de LEGALIZAÇÃO”, referente ao Lote n.º 8 do Alvará de Loteamento n.º 1/2012 e aditamentos, no Lugar do Raimundo - Fonte do Leite, Freguesia de Santa Maria Maior em Chaves, tendo recaído a informação n.º 427/SCOU/2024, a qual esteve presente

em reunião do executivo municipal de 29/02/2024, sendo aprovada nos termos da retrocitada informação. -----

III – Localização -----

A edificação localiza-se no lote n.º 8 do alvará de loteamento n.º 1/2012, e 1.º aditamento ao alvará n.º 1/2012 emitido a 17/06/2021, sito no lugar da Fonte do Leite, Freguesia de Santa Maria Maior em Chaves. -----

IV- Enquadramento Urbanístico -----

4.1- Normas Legais em Vigor – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

O processo n.º 106/24 tem enquadramento legal, no disposto no n.º 25 dos Elementos Instrutórios IV do Anexo I da Portaria 71-A/2024 de 27 de Fevereiro. -----

No entanto, face à nova legislação em vigor, Dec-Lei n.º 10/2024, de 8 janeiro, no qual o artigo 23 do Dec-Lei 10/2024 de 8 de Janeiro refere que os procedimentos iniciados antes da entrada em vigor e que se encontrem pendentes aplica-se o novo diploma, ou seja, o Dec-Lei n.º 10/2024, de 8 janeiro. -----

Assim, o processo n.º 106/24, através do requerimento n.º 920/24 tem enquadramento legal no disposto na subalínea ii) da alínea d), do n.º 4 artigo 4.º do RJUE, e no n.º 6 do artigo 4.º do Dec-Lei 555/99, 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei n.º 10/2024, de 8 janeiro, está sujeito a comunicação previa, nos termos do disposto no artigo 34.º e 35.º do RJUE. -----

4.2- Regulamentos Municipais -----

O processo em causa, enquadra-se no articulado no n.º 4 do artigo 73.º-C do Reg. N.º732/95 de 22 de Outubro (RMUE). -----

V- Caracterização da Pretensão -----

Considerando que o lote n.º 8 do alvará de Alvará de Loteamento n.º 1/2012 e aditamentos, no Lugar do Raimundo- Fonte do Leite, Freguesia de Santa Maria Maior em Chaves, foi objeto de alteração no retrocitado loteamento, conforme quadro sinóptico acima referido. -----

Considerando que a construção existente neste lote, lote n.º 8, construído sem a respetiva licença de construção, foi proposta a sua legalização. -----

Considerando que a Legalização da edificação existente, proc.º n.º 363/05, que se encontra caducado. -----

Considerando que este lote possui ainda uma edificação que será objeto de demolição, para construção na totalidade do lote, isto é, o que se encontra construído no lote n.º 8 é parte do edifício de habitação coletiva. A construção do lote n.º 8 engloba ainda uma área a demolir, área essa que corresponde à edificação existente com área de 258,00 m2. -----

Considerando ainda, que além da legalização, ira ser construída uma área restante no lote n.º 8, área essa que corresponde ao polígono de implantação, aonde se insere a construção a demolir. -----

Considerando que a construção existente dentro do lote n.º 8 possui parte da estrutura executada, e que vai ser objeto de obras de alteração, nomeadamente a nível de interiores, para adaptar o existente ao proposto e de acordo com as alterações ao loteamento no que diz respeito ao lote em causa. -----

Considerando que a área de implantação do lote n.º 8 é de 429,00 m2, estando construída apenas uma área correspondente a 214,50 m2, e área bruta de construção existente é de 799,50 m2, ou seja, que a edificação construída sem controlo prévio é metade da proposta para o lote n.º 8. -----

Considerando que no processo n.º 106/24, consta o projeto de arquitetura e especialidades com os respetivos termos de responsabilidade, enquadrando-se a pretensão no n.º 4¹ do artigo 73º-C do RMUE, isto é, legalização com obras de correção, pelo que se trata de uma “**licença especial de legalização**”. -----

Considera-se assim, que este lote, lote n.º 8, possui dois tipos de licenciamento, estando eles interligados: -----

► **LEGALIZAÇÃO** de uma área de 799,50 m2 -----

¹ **Artigo 73.º -C Procedimento de legalização de operações urbanísticas** -----

4 — Quando houver lugar à realização de obras de correção ou outras, a legalização será precedida da emissão de licença especial de legalização. -----

► **CONSTRUÇÃO NOVA**, objeto de licenciamento de 799,50 m2. -----
O projeto refere-se à legalização de uma parte do edifício de habitação coletiva, com obras de correção a nível de interiores. -----

Considerando que a outra parte do edifício é objeto de licenciamento nos termos do disposto no artigo. -----

Considerando que o projeto de arquitetura apresentado se adequa com as normas legais e regulamentares em vigor, nomeadamente o alvará de loteamento n.º 1/2012 e aditamento. --

► Área do lote é de 752,00 m2; -----

► Área de implantação = 429,00 m2; -----

► Área bruta de construção = 1 599,00 m2; -----

► Número de pisos acima da cota de soleira = 4; -----

► Número de pisos abaixo da cota de soleira = 0 ; -----

► Utilização prevista é habitação coletiva -----

► Número de garagens = 22 -----

► Número máximo de fogos = 12; -----

Constam do processo n.º 106/24, os projetos de arquitetura e especialidades, e os elementos instrutórios, bem como os respetivos termos de responsabilidade pela sua execução. -----

Considerando que o projeto de arquitetura e especialidades apresentado se adequa com as normas legais e regulamentares em vigor, com o regulamento do PDM e o uso proposto que é habitação coletiva. -----

O pedido formulado encontra-se abrangido pelo disposto no artigo 102-A do RJUE, bem como se enquadra no preceituado no n.º 1 do artigo 73-C do RMUE. -----

Trata-se, pois, de uma edificação existente, com execução de obras, enquadrando-se assim, no n.º 2 do artigo 102-A do RJUE, bem como no n.º 4 do art.º 73-C do RMUE, com a **emissão de licença especial de Legalização**. -----

O proponente possui aprovação de licença especial de legalização referente a uma edificação existente com alterações, possuindo a edificação no lote n.º 8 com área bruta de construção de 799,50 m2, composta por 4 pisos e destinada a habitação coletiva com 6 fogos. -----

O requerente possui aprovação do projeto de arquitetura e consequente deferimento do licenciamento, referente à construção de edificação no lote n.º 8 com área bruta de construção de 799,50 m2, composta por 4 pisos e destinada a habitação coletiva com 6 fogos. -----

O proponente possui a autorização/licença de demolição da edificação existente com uma área de 258,00 m2. -----

VI- Proposta de Decisão -----

Em coerência com o enunciado, sou a propor a emissão da competente decisão administrativa de tomar conhecimento relativamente: -----

6.1- O proc.º n.º 106/24 encontra-se com o deferimento do licenciamento aprovado através do regime de licenciamento anterior, que agora nos termos do RJUE, na sua atual redação, rege-se pela comunicação previa, nos termos do artigo 34 e 35. -----

6.2- O requerente já efetuou o pagamento das taxas conforme guia DRI-2024/1529/3 de 05/04. -----

6.3- O proponente apresenta os elementos constantes nas alíneas k) a q) no n.º 25 do Anexo I da Portaria n.º 71/2024, de 27 de Fevereiro, no requerimento n.º 920/24; -----

6.4- O licenciamento referente à operação urbanística em causa o qual é titulado pelo recibo de pagamento das taxas legalmente devidas, cuja a emissão é condição de eficácia da licença, face ao disposto no n.º 2 do artigo 74º do RJUE; -----

6.5- A emissão do título da operação urbanística em causa, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 74º do RJUE, segue o modelo estabelecido no Anexo XI da Portaria n.º 71-B/2024, com as necessárias adaptações à natureza da obra. -----

Consideração Superior -----

Chaves, 15 de Abril de 2024 -----

A Técnica Superior, (*Conceição Martins, Eng^a.*) -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DATADO DE 16.04.2024: -----

Visto. Atentos aos fundamentos de facto e de direito enunciados no presente documento, pelo que concordo com a mesma e proponho que superiormente seja proferida decisão

conducente á admissão da comunicação prévia em causa e à emissão do respetivo título, nas condições expressas neste documento. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 18.04.2024: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

2.4. LEGALIZAÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR NO LUGAR DO RAIMUNDO, LOTE Nº 6 – LOTEAMENTO 1/2012, EM SANTA MARIA MAIOR – PROCESSO Nº 105/24 DO TITULAR BRAVOS PARÂMETROS PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA. – INFORMAÇÃO Nº 793/SCOU/2024 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, CONCEIÇÃO MARTINS, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 15.04.2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I- Pretensão -----

A BRAVOS PARAMETROS PROMOÇÃO IMOBILIARIA LDA, através do requerimento n.º 919/24, Proc.º n.º 105/24, veio na qualidade de proprietária solicitar a esta edilidade a emissão de alvará de “LEGALIZAÇÃO - Licença Especial de LEGALIZAÇÃO”, referente ao Lote n.º 6 do Alvará de Loteamento n.º 1/2012 e aditamentos, no Lugar do Raimundo- Fonte do Leite, Freguesia de Santa Maria Maior em Chaves. -----

II- Antecedentes -----

A BRAVOS PARAMETROS PROMOÇÃO IMOBILIARIA LDA, através do requerimento n.º 294/24, veio na qualidade de proprietária, vem solicitar a esta edilidade a “LEGALIZAÇÃO- Licença Especial de LEGALIZAÇÃO”, referente ao Lote n.º 6 do Alvará de Loteamento n.º 1/2012 e aditamentos, no Lugar do Raimundo- Fonte do Leite, Freguesia de Santa Maria Maior em Chaves. -----

III – Localização -----

A edificação localiza-se no lote n.º 6 do alvará de loteamento n.º 1/2012, e 1.º aditamento ao alvará n.º 1/2012 emitido a 17/06/2021, sito no lugar da Fonte do Leite, Freguesia de Santa Maria Maior em Chaves. -----

IV- Enquadramento Urbanístico -----

4.1- Normas Legais em Vigor – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

O processo n.º 105/24 tem enquadramento legal, no disposto no n.º 25 dos Elementos Instrutórios IV do Anexo I da Portaria 71-A/2024 de 27 de Fevereiro. -----

No entanto, face à nova legislação em vigor, Dec-Lei n.º 10/2024, de 8 janeiro, no qual o artigo 23 do Dec-Lei 10/2024 de 8 de Janeiro refere que os procedimentos iniciados antes da entrada em vigor e que se encontrem pendentes aplica-se o novo diploma, ou seja, o Dec-Lei n.º 10/2024, de 8 janeiro. -----

Assim, o processo n.º 106/24, através do requerimento n.º 920/24 tem enquadramento legal no disposto na subalínea ii) da alínea d), do n.º 4 artigo 4.º do RJUE, e no n.º 6 do artigo 4.º do Dec-Lei 555/99, 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei n.º 10/2024, de 8 janeiro, está sujeito a comunicação previa, nos termos do disposto no artigo 34.º e 35.º do RJUE. -----

4.2- Regulamentos Municipais -----

O processo em causa, enquadra-se no articulado no n.º 4 do artigo 73.º-C do Reg. N.º732/95 de 22 de Outubro (RMUE). -----

V- Caracterização da Pretensão

Considerando que o lote n.º 6 do alvará de Alvará de Loteamento n.º 1/2012 e aditamentos, no Lugar do Raimundo- Fonte do Leite, Freguesia de Santa Maria Maior em Chaves, foi objeto de alteração no retrocitado loteamento, conforme quadro sinóptico acima referido. -----

Considerando que a construção existente neste lote, lote n.º 6, construído sem a respetiva licença de construção, está a ser proposta a sua legalização. -----

Considerando que a Legalização da edificação existente, possui proc.º n.º 362/05, que se encontra caducado. -----

Considerando que a construção existente dentro do lote n.º 6 possui a estrutura executada, e que vai ser objeto de obras de alteração, nomeadamente a nível de interiores, para adaptar o existente ao proposto e de acordo com as alterações ao loteamento no que diz respeito ao lote em causa. -----

Considerando que no processo agora apresentado sob requerimento n.º 294/24, consta o projeto de arquitetura e especialidades com os respetivos termos de responsabilidade, enquadrando-se a pretensão no n.º 4² do artigo 73º-C do RMUE, isto é, legalização com obras de correção, pelo que se trata de uma **“licença especial de legalização”**. -----

Considerando que o projeto apresentado pretende legalizar o existente e ainda proceder às alterações do existente de forma a adapta-lo ao projeto proposto e de acordo com as alterações feitas ao alvará de loteamento, nomeadamente com o aumento do número de fogos, e o número de garagens, mantendo-se todas as áreas de implantação e número de pisos. -----

Considerando que, dado que a proponente possui todos os termos de responsabilidade e todos os projetos de especialidades, julga-se que não é necessária a realização de vistoria municipal, em virtude de se tratar de legalização com obras de correção, portanto, ainda vão ser executas obras. -----

A vistoria municipal a realizar tem como objetivo apurar o estado geral da edificação, bem como a sua inserção urbana, validando todos os elementos probatórios que acompanham instrutóriamente o procedimento de legalização, sendo lavrado o auto com a descrição do estado e as medidas de correção ou adaptação, pelo que tudo isto, o requerente apresenta o projeto do existente e propõe estas medidas corretivas, conforme o disposto no n.º 8³ e 9 do artigo 73º-C do RMUE, sendo pois, desnecessária a vistoria municipal, conforme o preceituado no n.º 12⁴ do artigo atrás referido. -----

Considerando o disposto no n.º 10⁵ do artigo 73º-C do RMUE, refere que caso a vistoria resulte da necessidade de efetuar obras no edifício existente, o proponente terá de elaborar os respetivos projetos e a sua execução é titulada por um alvará de obras de edificação, sendo neste caso em concreto titulada com o alvará de obras **“Licença Especial de Legalização”**, conforme o preceituado no n.º 13⁶ do artigo atrás referido. -----

² **Artigo 73.º -C Procedimento de legalização de operações urbanísticas** -----

4 — Quando houver lugar à realização de obras de correção ou outras, a legalização será precedida da emissão de licença especial de legalização. -----

3 8 — A realização da vistoria municipal tem como objetivo apurar o estado geral de conservação da edificação, bem como a sua inserção urbana, de acordo com a avaliação material que, sobre a matéria, possa ser, objetivamente, realizada, no âmbito de tal diligência, validando todos os elementos probatórios que acompanham instrutóriamente o procedimento de legalização. -----

9 — Da vistoria é imediatamente lavrado o auto, do qual constam obrigatoriamente a identificação do imóvel, a descrição do estado do mesmo e a eventual necessidade de efetuar obras de correção ou adaptação e, bem assim, as respostas aos quesitos que sejam formuladas pelos proprietários. -----

4 12 — A realização da vistoria prévia poderá ser dispensada, desde que o pedido de legalização da operação urbanística não consubstancie qualquer dispensa relativamente ao dever de apresentação dos elementos e ou documentos técnicos instrutórios, previstos no RJUE e Portaria instrutória respetiva. -----

5 10 — Caso da vistoria resulte a necessidade de efetuar obras de correção ou adaptação no edifício existente o interessado terá de elaborar os projetos correspondentes e a execução das obras é titulada por um alvará de obras de edificação cujo requerimento deve ser feito nos termos da legislação em vigor, seguindo-se o requerimento de autorização de utilização nos termos legalmente definidos. -----

6 13 — A operação urbanística de edificação objeto do procedimento de legalização que careça de obras deverá ser titulada por alvará de licença especial de legalização. -----

O projeto refere-se à legalização de um edifício de habitação coletiva, com obras de correção a nível de interiores. -----

Considerando que o projeto de arquitetura apresentado se adequa com as normas legais e regulamentares em vigor, nomeadamente o alvará de loteamento n.º 1/2012 e aditamento. --

- ▶ Área do lote é de 752,00 m2; -----
- ▶ Área de implantação = 429,00 m2; -----
- ▶ Área bruta de construção = 1 599,00 m2; -----
- ▶ Número de pisos acima da cota de soleira = 4; -----
- ▶ Número de pisos abaixo da cota de soleira = 0 ; -----
- ▶ Utilização prevista é habitação coletiva -----
- ▶ Número de garagens =22 -----
- ▶ Número máximo de fogos = 12; -----

Constam do processo n.º 105/24, os projetos de arquitetura e especialidades, bem como os respetivos termos de responsabilidade pela sua execução. -----

Considerando que o projeto de arquitetura e especialidades apresentado se adequa com as normas legais e regulamentares em vigor, com o regulamento do PDM e o uso proposto que é habitação coletiva. -----

O pedido formulado encontra-se abrangido pelo disposto no artigo 102-A do RJUE, bem como se enquadra no preceituado no n.º 1 do artigo 73-C do RMUE. -----

Trata-se, pois, de uma edificação existente, com execução de obras, enquadrando-se assim, no n.º 2 do artigo 102-A do RJUE, bem como no n.º 4 do art.º 73-C do RMUE, com a **emissão de licença especial de Legalização**. -----

O proponente possui aprovação de licença especial de legalização referente a uma edificação existente com alterações, possuindo a edificação no lote n.º 8 com área bruta de construção de 1 599,00 m2, composta por 4 pisos e destinada a habitação coletiva com 6 fogos. -----

VI- Proposta de Decisão -----

Em coerência com o enunciado, sou a propor a emissão da competente decisão administrativa de tomar conhecimento relativamente: -----

6.1- O proc.º n.º 105/24 encontra-se com o deferimento do licenciamento aprovado através do regime de licenciamento anterior, que agora nos termos do RJUE, na sua atual redação, rege-se pela comunicação previa, nos termos do artigo 34 e 35. -----

6.2- O requerente já efetuou o pagamento das taxas conforme guia DRI-2024/1528/3 de 05/04. -----

6.3- O proponente apresenta os elementos constantes nas alíneas k) a q) no n.º 25 do Anexo I da Portaria n.º 71/2024, de 27 de Fevereiro, no requerimento n.º 919/24; -----

6.4- O licenciamento referente à operação urbanística em causa o qual é titulado pelo recibo de pagamento das taxas legalmente devidas, cuja a emissão é condição de eficácia da licença, face ao disposto no n.º 2 do artigo 74º do RJUE; -----

6.5- A emissão do título da operação urbanística em causa, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 74º do RJUE, segue o modelo estabelecido no Anexo XI da Portaria n.º 71-B/2024, com as necessárias adaptações à natureza da obra. -----

À Consideração Superior, -----

Chaves, 15 de Abril de 2024 -----

A Técnica Superior, (*Conceição Martins, Eng.ª*) -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DATADO DE 16.04.2024: -----

Visto. Atentos aos fundamentos de facto e de direito enunciados no presente documento, pelo que concordo com a mesma e proponho que superiormente seja proferida decisão conducente à admissão da comunicação prévia em causa e à emissão do respetivo título, nas condições expressas neste documento. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 18.04.2024: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

VI CONTRATAÇÃO PÚBLICA

1 - OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1.1. REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS (INTEGRADAS NA PI 10.05 “DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS E FORMATIVAS” DO PACTO PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO TERRITORIAL DO ALTO TAMEGA) – LOTE 6 – LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO 1º ANO.-----

Foi presente a informação nº 142/2024, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento-----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, II Série, n.º 33 de 16 de fevereiro de 2022, concurso público, tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada “**REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS (INTEGRADAS NA PI 10.05 “DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS E FORMATIVAS” DO PACTO PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO TERRITORIAL DO ALTO TAMEGA) – LOTE 6 – “BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO 1º CICLO, Nº1 DE SANTO AMARO”**”.-----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 31 de março de 2022, o Município de Chaves adjudicou à firma “CPW – ENGENHARIA LDA.”, a execução da referida empreitada.-----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, no dia 24 de maio de 2022.-----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 62 154,860 € (sessenta e dois mil cento e cinquenta e quatro euros e oitenta e seis cêntimos) acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar:-----

- Prazo de execução da obra: 150 dias.-----
- Data da consignação: 26/05/2022-----

5. A aprovação do plano de Segurança e Saúde para a fase de execução da obra foi comunicada à entidade executante a 17 de junho de 2022.-----

6. A empreitada consiste na reparação e conservação da escola, nomeadamente na substituição de toda a caixilharia exterior e na instalação de duas unidades de climatização.-

7. Para cumprimento das obrigações contratuais, houve retenção de 10% do valor de cada auto de medição, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 88º do CCP.-----

8. A receção provisória é do dia 7 de janeiro de 2022.-----

II – Fundamentação-----

1. A entidade executante através de carta que deu entrada nos serviços administrativos do Município de Chaves com o registo n.º 3885 de 20/03/2024 vem solicitar a liberação de 30% do valor da retenção, visto já ter decorrido um ano do prazo de garantia da obra. -----

2. Face ao exposto, a fiscalização efetuou uma visita ao local onde se executaram os trabalhos, verificando-se não existirem anomalias resultantes de deficiente execução dos trabalhos.-----

3. Visto já terem decorrido dois anos após a data da receção provisória da obra, não se vê qualquer inconveniente na redução de 30% do valor total retido, no montante de 1.931,89€, de acordo com o estabelecido na alínea a) do ponto 5 do artigo 295º do CCP, conforme o seguinte:-----

Autos	Valor dos Autos	Retenção nos Autos (10%)
1	6.680,00€	668,00€
2	24.792,99€	2.479,30€
3	18.553,72€	1.855,37€
4	12.128,15€	1.212,82€
Revisão de Preços	2.241,43€	224,14€

TOTAL	64.396,29€	6.439,63 €
-------	------------	------------

TOTAL FATURADO	Valor da Retenção	Liberação do Valor Retido	
64.396,29€	6.439,63 €	1º ano, 30%	1.931,89€

III – Da proposta em Sentido Estrito-----

Face ao exposto, salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto e direito enunciadas, não se vê qualquer inconveniente no deferimento do pedido do requerente, pelo que se propõe a adoção do seguinte procedimento:-----

i. Levar a presente informação à próxima reunião de câmara, de modo a que superiormente seja pronunciada decisão conducente, ao deferimento da autorização e liberação do referido valor;-----

ii. Caso a proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, que seja enviada a presente informação à divisão de Gestão Financeira, a fim de ser restituído ao empreiteiro o valor de 1.931,89€ (mil novecentos e trinta e um euros e oitenta e nove cêntimo);

iii. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, por parte do órgão executivo, comunicar a mesma à entidade executante.-----

É tudo quanto me cumpre informar.-----

À consideração Superior.-----

Divisão de Obras Publicas, 22 de março 2024-----

A Técnica Superior-----

(Maria Madalena Sousa Durão Branco)-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2024.04.08.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.04.09.

Aprovo a proposta de decisão contida no ponto III da informação técnica infra, nos termos com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, atento o teor do parecer de conformidade legal e regulamentar nela exarado pela Chefe da DOP.-----

Proceda-se conforme preconizado na estratégia procedimental enunciada aludida informação técnica.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

1.2. AQUAE SALUTEM COMPLEXO HIDRODINÂMICO E ÁREA DE APOIO – TRABALHOS COMPLEMENTARES.-----

Foi presente a informação nº 163/2024, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. ENQUADRAMENTO -----

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Aquaes Saltem – Complexo Hidrodinâmico e Área de Apoio”.----

2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 19 de outubro de 2021, o Município de Chaves adjudicou à empresa “Anteros – Empreitadas, Sociedade de Construção. e Obras Públicas S.A.” a execução da referida empreitada.-----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 3 de dezembro de 2021.-----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 1.619.900,00€ (Um milhão, seiscentos e dezanove mil e novecentos euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições:-----

● Prazo de execução da obra: 365 dias.-----

5. O auto de consignação é de 8 de fevereiro de 2022.-----

6. A aprovação do plano de trabalhos foi comunicada a 22 de fevereiro de 2022.-----

7. A obra foi objeto de contratos adicionais no valor global de 299.967,69€.-----

II – Fundamentação-----

1 –Trabalhos não previstos-----

1.1 –Videovigilância-----

1.1.1– O complexo hidrodinâmico é constituído essencialmente por um sistema comunicante de tanques de hidroterapia elevados sobre um percurso que serve de ligação entre os vários espaços e o tanque exterior central. -----

1.1.2 – Na área exterior, o espaço encontra-se estruturado num sistema comunicante por transbordo, de tanques de hidroterapia, escalonados a várias cotas, rodeados por terraços em deck. Por baixo dos tanques e para lá da cascata é possível aceder a uma gruta.-----

1.1.3 - O projeto não prevê videovigilância, no entanto, tendo em consideração a estrutura do complexo, será difícil vigiar os utentes em todos os lados.-----

1.1.4 – Esta situação poderá criar constrangimentos na medida em que se alguém num destes espaços não visíveis vier a sentir alguma indisposição, poderá não ter socorro imediato.-----

1.1.5 – Desta forma, será mais prudente dotar o espaço de câmaras de videovigilância conferindo mais segurança ao espaço. O valor deste trabalho é de **1.732,50€**.-----

1.2 –Armário para contador de água-----

1.2.1 – Com este projeto, a entrada anteriormente utilizada como de serviço tornou-se entrada principal para tratamentos de bem-estar.-----

1.2.2 – Desta forma, a tubagem e contador de água e de incêndio, que se encontram logo após a porta de entrada, ficaram ainda mais expostos não conferindo a essa entrada a dignidade que esta exige.-----

1.2.3 – Foi solicitada a apresentação de um valor para um armário para ocultação desta infraestrutura e que se enquadrasse no espaço criado, apurando-se o valor de **1.320,00€**.----

1.3 –Porta de correr-----

1.3.1 – Conforme referido no ponto 1.1.1, é na zona entre os dois edifícios que se inicia o circuito hidrotermal. Nesta zona, onde se situam os duches de contraste, banho turco e sauna, a zona de circulação encontra-se dotada de pavimento radiante tornando assim o percurso mais confortável, principalmente nos meses mais frios.-----

1.3.2 – Apesar do conforto transmitido pelo pavimento e também pelos equipamentos, esta zona possui uma abertura para o exterior, mais concretamente para o tanque 1, o que se irá traduzir por uma rápida quebra na temperatura interior. Esta situação é impactante na medida em que se prevê que estas piscinas funcionem durante todo o ano, sendo que as temperaturas exteriores em pleno Inverno atingem valores negativos.-----

1.3.3 – Poderá ser aqui colocada uma porta de correr, oculta parcialmente pela rocha quando aberta, o que irá traduzir-se num maior conforto térmico. O valor da porta, incluindo todos os seus acessórios é de **3.980,00€**. -----

2 –Erros e Omissões de projeto -----

2.1 –Sauna e Banho Turco-----

2.1.1 -O percurso interior, constituído pela circulação que liga um edifício ao outro internamente, é onde se inicia o circuito hidrotermal constituído por um labirinto sensorial de duches de contraste com água termal.-----

2.1.2 – Neste corredor, encontram-se, para além dos duches, dois compartimentos destinados a sauna e banho turco.-----

2.1.3 – Não foi, no entanto, prevista a colocação de qualquer equipamento, impedindo a sua utilização. -----

2.1.6 – Não equipar este espaço nem dotá-lo das infraestruturas necessárias poderá ser contraproducente pois, por um lado, a infraestrutura não poderá, logo após a sua abertura, oferecer todas as valências de que dispõe e, por outro a execução destes trabalhos noutra altura irá obrigar ao seu encerramento temporário, com todos os constrangimentos que isso acarreta.-----

2.1.7 – Nesse sentido, foi feito o estudo das necessidades dos referidos espaços, tendo-se obtido os seguintes valores:-----

2.1.8 – O estudo, que se encontra em anexo, originou uma lista de trabalhos cujo valor ascende ao montante de **89.282,95€**.-----

2.2 – Abastecimento de água aos duches de contraste-----

2.2.1 – O projeto encontrava-se omissa no que se refere ao abastecimento de água ao circuito que compreende o labirinto sensorial.-----

2.2.2 – Desta forma, foi efetuado o estudo, tendo em consideração sua interligação ao sistema utilizado no balneário de forma a aproveitar aqui também o aquecimento das águas proveniente do aproveitamento geotérmico.-----

2.2.3 – O trabalho, para além das tubagens em inox AISI 316L, contempla ainda um depósito de inércia, um permutador e uma bomba circuladora, termómetro e quadro de comando com controlador de temperatura.-----

2.2.4 – Também se encontravam omissos no mapa de quantidades duches de desinfecção, obrigatórios antes da entrada em piscinas. Foram, assim, contemplados neste estudo 3 duches “lava-pés”.-----

2.2.5 – O valor destes trabalhos é de **12.892,73€**, conforme mapa em anexo.-----

2.3 – Rocha artificial-----

2.3.1 – As quantidades de rocha previstas inicialmente vieram a revelar-se insuficientes, verificando-se atualmente a necessidade de executar mais 202,75m², o que se traduz num acréscimo de **26.937,37€**.-----

2.3.2 – Para além do referido, verifica-se que uma das estruturas em rocha, que simboliza a nascente e de onde parte a água que irá abastecer todo o complexo de piscinas, tem uma altura de 4m, não se encontrando prevista nenhuma estrutura de reforço interior. Ora, tendo em consideração a fragilidade do material sem um suporte capaz, a exposição aos elementos, designadamente ventos fortes poderá vir a causar o seu derrube. Desta forma, foi feito o estudo da estrutura necessária, obtendo-se um valor de **929,20€**.-----

2.4 – Estrutura de Suporte do Deck e dos prumos de madeira-----

2.4.1 – Verificou-se que a estrutura de suporte do deck, nas zonas mais elevadas, deveria ser reforçada de forma a proporcionar uma maior estabilidade, prevendo-se, assim, a colocação de pilares metálicos. -----

O valor destes pilares é de **846,72€**.-----

2.4.2 – De igual forma, os prumos de madeira sobre o deck que vão constituir uma paliçada que contorna a zona de estar no exterior com o objetivo de estabelecer uma barreira visual, não contemplam a execução de uma estrutura de suporte, sem a qual não é possível a execução deste trabalho. O valor global da referida estrutura, constituída por perfil em “L” em aço galvanizado e pintado em preto mate é de **4.350,00€**.-----

2.5 – Armário no Tea Lounge-----

2.5.1 – Encontra-se representado nos desenhos do projeto um armário na entrada da área destinada a relaxamento que não se encontra considerado nas medições constituindo, assim, uma omissão. O valor atribuído ao fornecimento e execução deste armário é de **2.158,00€**.--

2.6 – Betonilha de regularização-----

2.6.1 – No artigo de execução de betonilhas foi detetado um erro de medição que implicará a necessidade de executar mais 250m² de regularização com betonilha sobre tela, o que representa **3.190,00€**.-----

2.7 – Revestimento do teto dos duches-----

2.7.1 – O teto dos duches encontra-se previsto em gesso cartonado hidrófugo, no entanto, a previsão de funcionamento dos mesmos é de várias horas consecutivas, diariamente, o que aliado ao grande número de unidades se irá traduzir num teor de humidade muito elevado.---

2.7.2 – Desta forma, a opção mais adequada para o revestimento, sem desvirtuar o aspeto pretendido, seria a aplicação de placas do tipo “Aquapanel”, garantindo-se, assim, uma maior durabilidade.-----

2.7.3 – A aplicação deste material irá traduzir-se no pagamento de uma mais-valia de **3.271,60€**.-----

2.8 – Ventilação e Isolamento Acústico-----

2.8.1 – A zona técnica do complexo encontra-se sob a estrutura dos tanques e terraços, e voltada para a residencial sénior da propriedade adjacente.-----

2.8.2 – Para além do revestimento das paredes não prever nenhum tipo de material acústico, houve ainda necessidade de fazer aberturas nas paredes de forma a promover uma ventilação eficiente do espaço.-----

2.8.3 – Tendo em consideração os pressupostos anteriores, prevê-se que o ruído produzido pelos equipamentos da zona técnica que é muito elevado, possa vir a repercutir-se no exterior provocando desconforto não só nos utentes como nos ocupantes do edifício mais próximo.---

2.8.4 – Propõe-se, assim, de forma a atenuar quaisquer ruídos produzidos na zona técnica, o revestimento interior das paredes com painéis acústicos e a colocação de grelhas acústicas nas aberturas para ventilação. O valor deste trabalho é de **10.605,60€**.-----

3 – Trabalhos Imprevistos-----

3.1 – Muro em betão armado-----

3.1.1 – Verificou-se, durante a execução da obra que o muro da propriedade adjacente, se encontra numa cota bastante superior à cota do caminho de fuga que ladeia o complexo em construção. As fundações do referido muro encontram-se igualmente a uma cota elevada, relativamente a esse caminho, o que poderá colocar em causa a sua estabilidade já que o talude ajardinado previsto para a zona entre o muro e o caminho não possui capacidade de sustentação.-----

3.1.2 – Desta forma, é, por motivos de segurança, aconselhável a execução de uma estrutura de contenção, sendo que um muro em betão armado é a solução que se apresenta como a mais eficaz.-----

3.1.3 – Foram efetuados os cálculos para o referido muro de contenção, conforme mapa de quantidades anexo, e o valor global obtido para este trabalho é de **7.791,51€**.-----

3.2 – Armário quadro elétrico-----

3.2.1 – Na área da claraboia, no edifício de apoio, o projeto previa a criação de uma meia parede com o intuito de ocultar a última parede já que se encontra preenchida com portas de acesso à área de serviço e também por um armário de grandes dimensões que aloja quadros elétricos.-----

3.2.2 – Este armário, dada a sua longevidade e degradação devida ao ambiente agressivo (água termal) em que se encontra, para que este espaço assuma plenamente o aspeto contemporâneo e cuidado que pretende ostentar, será necessário proceder à substituição do referido armário de modo a que se enquadre naturalmente no ambiente agora criado. O valor deste trabalho é de **2.316,00€**.-----

4 - Trabalhos complementares – resumo-----

1 – Tendo em consideração o anteriormente descrito, verifica-se a seguinte situação, em termos de custos:-----

1 – Trabalhos não previstos	7.032,50€
2 – Erros e omissões	154.464,17€
3 – Trabalhos Imprevistos	10.107,51€
Total de Trabalhos complementares	171.604,18€

(mapa com as quantidades e espécies de trabalhos em anexo)-----

5 - Trabalhos a Menos-----

1 – Para além do complexo hidrodinâmico, este projeto é também constituído pela área de apoio que era a zona do edifício utilizada como entrada de serviço e onde se situavam os vestiários dos funcionários e áreas de arrumos e economato. Existia ainda um compartimento com uma pequena piscina termal fora de funcionamento.-----

2 – Nesta área criou-se a receção/loja, os vestiários e a zona de relaxamento, bem como as instalações sanitárias.-----

3 – Toda esta zona não se encontrava financiada, tendo, posteriormente obtido um financiamento para alguns equipamentos e mobiliário.-----

4 – Desta forma, tendo em consideração que foi faturado através de outro programa, não serão aqui faturados os referidos artigos, elencados em mapa anexo, e que ascendem ao valor de **46.247,82€**.-----

III – Da Proposta em Sentido estrito-----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, propõe-se a seguinte linha de atuação:-----

1 - Que, numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para a reunião de executivo Municipal, com vista à obtenção das competentes aprovações;-----

2 – Relativamente aos Trabalhos complementares:-----

i) Que sejam aprovados os trabalhos complementares apresentados, considerando que os mesmos estão de acordo com o disposto no artigo 370º do CCP e que a sua separação do contrato da empreitada é técnica e economicamente desfavorável para o Dono de obra. Os referidos trabalhos ascendem ao montante de **171.604,18€ (Cento e setenta e um mil, seiscentos e quatro Euros e dezoito cêntimos)**, IVA não incluído, representando **10,59%** do valor global da obra. O somatório deste trabalho com os trabalhos complementares anteriormente aprovados representa 29,11% do contrato, encontrando-se dentro dos limites preconizados no n.º 4 do artigo 370º do CCP. A presente proposta encontra-se devidamente cabimentada com o n.º _____

ii) A aprovação dos preços não previstos no contrato, considerando que os mesmos, resultam de preços unitários correntes e praticados na região em obras similares e como tal procedem de custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo de trabalhos;-----

iii) Que, caso a proposta seja aprovada, seja encaminhada para o Gabinete de Notariado e Expropriações, para ser formalizado o ato através da assinatura do competente contrato, devendo-se notificar previamente também o adjudicatário no sentido de apresentar um reforço de caução, destinada a garantir a celebração do contrato; O referido contrato deverá ser remetido para o Tribunal de Contas-----

iv) Que o prazo para a execução dos trabalhos seja fixado em 30 dias.-----

v) Que, caso a presente proposta venha a merecer aprovação, seja dada ordem de execução dos trabalhos ao adjudicatário, por escrito, facultando-lhe as peças necessárias.-----

vi) Que seja promovida a publicitação do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 315º do CCP.-----

3 – Relativamente aos Trabalhos a Menos, e considerando que o seu valor – 46.247,82€ representa 2,85% do valor contratual:-----

i) Que seja aprovada a diminuição do compromisso relativo ao contrato inicial, de acordo com o mapa de quantidades apresentado;-----

ii) Que, caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, seja dada ordem por escrito à empresa adjudicatária, especificando os trabalhos a menos;--

iii) Que, caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, a caução prestada no contrato da empreitada, seja reduzida no valor proporcional dos trabalhos a menos.-----

À consideração superior-----

Chaves, Divisão de Obras Públicas, 15 de abril de 2024-----

A Técnica Superior-----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª)-----

MINUTA DO 5.º ADICIONAL AO CONTRATO N.º 58/E/2021, PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA “AQUAE SALUTEM – COMPLEXO HIDRODINÂMICO E ÁREA DE APOIO” – TRABALHOS COMPLEMENTARES. -----

1. No dia 3 de dezembro de 2021, foi celebrado um contrato para execução da empreitada, “Aqua e Saltem – Complexo Hidrodinâmico e Área de Apoio”, com a empresa “Anteros Empreitadas, Sociedade de Construção e Obras Públicas, S. A.”, pessoa coletiva n.º 500 719 616, pelo valor de € 1.619.900,00 (um milhão, seiscentos e dezanove mil e novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, registado na Unidade de Contratos e Expropriações, sob o n.º 58/E/2021, o qual foi submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, onde lhe foi atribuído o número de processo 842/2022, tendo obtido “declaração de conformidade”, em 10 de janeiro de 2022. -----

2. A 29 de junho de 2022, foi celebrado o primeiro contrato adicional da referida empreitada, relativo à execução de trabalhos complementares, pelo valor de € 5.389,04 (cinco mil, trezentos e oitenta e nove euros e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do aprovado em reunião do executivo municipal, do dia 9 de junho de 2022, na sequência da Informação/Proposta n.º 331/2022, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 3 de junho de 2022, que se encontra registado nos ditos serviços municipais, sob o n.º 29-E/2022. -----

3. No dia 21 de setembro de 2022, foi celebrado o segundo contrato adicional, relativo à execução de trabalhos complementares, pelo valor de € 16.450,81 (dezassex mil, quatrocentos e cinquenta euros e oitenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do aprovado em reunião do executivo municipal, do dia 1 de setembro de 2022, na sequência da Informação/Proposta n.º 452/2022, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 25 de agosto de 2022, que se encontra registado nos retro mencionados serviços municipais, sob o n.º 40/E/2022. -----

4. Em 7 de agosto de 2023, foi celebrado o terceiro contrato adicional, relativo à execução de trabalhos complementares, pelo valor de € 120.077,88 (cento e vinte mil, setenta e sete euros e oitenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do aprovado em reunião do executivo municipal, do dia 6 de julho de 2023, na sequência da Informação/Proposta n.º 342/2023, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 30 de junho de 2023, que se encontra registado nos ditos serviços municipais, sob o n.º 35-E/2023. -----

5. A 9 de novembro de 2023, foi celebrado o quarto contrato adicional, relativo à execução de trabalhos complementares, pelo valor de € 158.049,96 (cento e cinquenta e oito mil, quarenta e nove euros e noventa e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do aprovado em reunião do executivo municipal, do dia 12 de outubro de 2023, na sequência da Informação/Proposta n.º 492/2023, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 6 de outubro de 2023, que se encontra registado nos retro mencionados serviços municipais, sob o n.º 51-E/2023. -----

I - Trabalhos complementares -----

1. Trabalhos não previstos -----

1.1. Videovigilância -----

– O complexo hidrodinâmico é constituído essencialmente por um sistema comunicante de tanques de hidroterapia elevados sobre um percurso que serve de ligação entre os vários espaços e o tanque exterior central. -----

– Na área exterior, o espaço encontra-se estruturado num sistema comunicante por transbordo, de tanques de hidroterapia, escalonados a várias cotas, rodeados por terraços em deck. Por baixo dos tanques e para lá da cascata é possível aceder a uma gruta. -----

– O projeto não prevê videovigilância, no entanto, tendo em consideração a estrutura do complexo, será difícil vigiar os utentes em todos os lados. -----

– Esta situação poderá criar constrangimentos na medida em que, se alguém, num destes espaços não visíveis vier a sentir alguma indisposição, poderá não ter socorro imediato. -----

– Desta forma, será mais prudente dotar o espaço de câmaras de videovigilância conferindo maior segurança ao espaço. -----

– O valor deste trabalho é de **€ 1.732,50 (mil, setecentos e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos)**. -----

1.2. Armário para contador de água -----

– Com este projeto, a entrada anteriormente utilizada como de serviço tornou-se a entrada principal para tratamentos de bem-estar. -----

– Desta forma, a tubagem e contador de água e de incêndio, que se encontram logo após a porta de entrada, ficaram ainda mais expostos não conferindo a essa entrada a dignidade que esta exige. -----

– Foi solicitada a apresentação de um valor para um armário para ocultação desta infraestrutura e que se enquadrasse no espaço criado. -----

– O valor deste trabalho é de **€ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte euros)**. -----

1.3. Porta de correr -----

– Entre os dois edifícios, onde se inicia o circuito hidrotermal e se situam os duches de contraste, banho turco e sauna, a zona de circulação encontra-se dotada de pavimento radiante tornando, assim, o percurso mais confortável, principalmente nos meses mais frios. -----

– Apesar do conforto transmitido pelo pavimento e, também, pelos equipamentos, esta zona possui uma abertura para o exterior, mais concretamente para o tanque 1, o que irá provocar uma rápida quebra na temperatura interior. Esta situação é impactante, na medida

em que se prevê que estas piscinas funcionem durante todo o ano, sendo que as temperaturas exteriores, em pleno inverno, atingem valores negativos. -----

– Tal situação poder-se-á atenuar com a colocação de uma porta de correr, oculta parcialmente pela rocha quando aberta, a qual permitirá alcançar um maior conforto térmico no interior. -----

– O valor da porta, incluindo todos os seus acessórios, é de **€ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta euros)**. -----

2. Erros e Omissões de projeto -----

2.1. Sauna e banho turco -----

– O percurso interior, constituído pela circulação que liga um edifício ao outro, é onde se inicia o circuito hidrotermal constituído por um labirinto sensorial de duches de contraste com água termal. -----

– Neste corredor encontram-se, para além dos duches, dois compartimentos destinados a sauna e banho turco, não tendo sido, no entanto, prevista a colocação de qualquer equipamento nestes dois compartimentos, impedindo a sua utilização. -----

– Não equipar este espaço, nem dotá-lo das infraestruturas necessárias, poderá ser contraproducente pois, por um lado, a infraestruturas não poderá, logo após a sua abertura, oferecer todas as valências de que dispõe e, por outro lado, a execução destes trabalhos noutra altura irá obrigar ao seu encerramento temporário, com todos os constrangimentos que isso acarreta. -----

– Nesse sentido, foi feito o estudo das necessidades dos referidos espaços, tendo-se obtido, conforme listagem em anexo, trabalhos no montante de **€ 89.282,95 (oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e dois euros e noventa e cinco cêntimos)**. -----

2.2. Abastecimento de água aos duches de contraste -----

– O projeto encontrava-se omissos no que se refere ao abastecimento de água ao circuito que compreende o labirinto sensorial. -----

– Desta forma, foi efetuado o estudo tendo em consideração a sua interligação ao sistema utilizado no balneário, de forma a aproveitar, também, aqui, o aquecimento das águas proveniente do aproveitamento geotérmico. -----

– O trabalho, para além das tubagens em inox AISI 316L, contempla, ainda, um depósito de inércia, um permutador e uma bomba circuladora, um termómetro e quadro de comando com controlador de temperatura. -----

– Também se encontram omissos, no mapa de quantidades, duches de desinfecção, obrigatórios antes da entrada em piscinas. Foram, assim, contemplados neste estudo 3 duches “lava-pés”. -----

– O valor destes trabalhos é de **€ 12.892,73 (doze mil, oitocentos e noventa e dois euros e setenta e três cêntimos)**, conforme mapa em anexo. -----

2.3. Rocha artificial -----

– As quantidades de rocha previstas inicialmente vieram a revelar-se insuficientes, verificando-se atualmente a necessidade de executar mais 202,75m², o que se traduz num acréscimo de **€ 26.937,37 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e sete euros e trinta e sete cêntimos)**. -----

– Para além do referido, verifica-se que uma das estruturas em rocha, que simboliza a nascente de onde parte a água que irá abastecer todo o complexo de piscinas, tem uma altura de 4 metros, não se encontrando prevista nenhuma estrutura de reforço interior. Ora, tendo em consideração a fragilidade do material, sem um suporte capaz, a sua exposição, por exemplo, a ventos fortes, poderá vir a causar o seu derrube. Desta forma, foi elaborado o estudo da estrutura de reforço necessária, obtendo-se um valor de **€ 929,20 (novecentos e vinte e nove euros e vinte cêntimos)**. -----

2.4. Estrutura de Suporte do Deck e dos prumos de madeira -----

– Verificou-se que a estrutura de suporte do deck, nas zonas mais elevadas, deveria ser reforçada de forma a proporcionar uma maior estabilidade, prevendo-se, assim, a colocação de pilares metálicos. O valor destes pilares é de **€ 846,72 (oitocentos e quarenta e seis euros e setenta e dois cêntimos)**. -----

– De igual forma, os prumos de madeira sobre o deck que vão constituir uma paliçada que contorna a zona de estar no exterior, com o objetivo de estabelecer uma barreira visual, não contemplam a execução de uma estrutura de suporte, sem a qual não é possível a execução deste trabalho. O valor global da referida estrutura, constituída por perfil em “L”, em aço galvanizado e pintado em preto mate, é de **€ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta euros)**. -----

2.5. Armário no Tea Lounge -----

– Encontra-se representado nos desenhos do projeto um armário, na entrada da área destinada a relaxamento, que não se encontra considerado nas medições, tratando-se, assim, de uma omissão. O valor atribuído ao fornecimento e execução deste armário é de **€ 2.158,00 (dois mil, cento e cinquenta e oito euros)**. -----

2.6. Betonilha de regularização -----

– No artigo de execução de betonilhas foi detetado um erro de medição que implicará a necessidade de executar mais 250m², de regularização com betonilha sobre tela, o que representa o montante de **€ 3.190,00 (três mil, cento e noventa euros)**. -----

2.7. Revestimento do teto dos duches -----

– O teto dos duches encontra-se previsto em gesso cartonado hidrófugo, no entanto a previsão de funcionamento dos mesmos é de várias horas consecutivas, diariamente, o que, aliado ao grande número de unidades, se irá traduzir num teor de humidade muito elevado. -

– Desta forma, a opção mais adequada para o revestimento, sem desvirtuar o aspeto pretendido, seria a aplicação de placas do tipo “Aquapanel”, garantindo-se, assim, uma maior durabilidade. -----

– A aplicação deste material irá, implicar um acréscimo dos trabalhos no valor de **€ 3.271,60 (três mil, duzentos e setenta e um euros e sessenta cêntimos)**. -----

2.8. Ventilação e isolamento acústico -----

– A zona técnica do complexo encontra-se sob a estrutura dos tanques e terraços, voltada para a residência sénior da propriedade adjacente. -----

– Para além do revestimento das paredes não prever nenhum tipo de material acústico, houve ainda necessidade de se realizar aberturas nas paredes de forma a promover uma ventilação eficiente do espaço. -----

– Tendo em consideração os pressupostos anteriores, prevê-se que o ruído produzido pelos equipamentos da zona técnica, que é muito elevado, possa vir a repercutir-se no exterior, provocando desconforto, não só nos utentes, como nos ocupantes do edifício mais próximo. -----

– Propõe-se, assim, de forma a atenuar quaisquer ruídos produzidos na zona técnica, o revestimento interior das paredes com painéis acústicos e a colocação de grelhas acústicas nas aberturas para ventilação, cujo valor dos trabalhos é de **€ 10.605,60 (dez mil, seiscentos e cinco euros e sessenta cêntimos)**. -----

3. Trabalhos imprevistos -----

3.1. Muro em betão armado -----

– Verificou-se, durante a execução da obra, que o muro da propriedade adjacente, se encontra numa cota bastante superior à cota do caminho de fuga que ladeia o complexo em construção. As fundações do referido muro encontram-se igualmente a uma cota elevada, relativamente a esse caminho, o que poderá colocar em causa a sua estabilidade, já que o talude ajardinado, previsto para a zona entre o muro e o caminho, não possui capacidade de sustentação. -----

– Desta forma, é, por motivos de segurança, aconselhável, a execução de uma estrutura de contenção, sendo que um muro em betão armado é a solução que se apresenta como a mais eficaz. -----

– Foram efetuados os cálculos para o referido muro de contenção, conforme mapa de quantidades anexo, sendo o valor global obtido para estes trabalhos de **€ 7.791,51 (sete mil, setecentos e noventa e um euros e cinquenta e um cêntimos)**. -----

3.2. Armário quadro elétrico -----

– Na área da claraboia, no edifício de apoio, o projeto previa a criação de uma meia parede com o intuito de ocultar a última parede, que se encontra preenchida com portas de

acesso à área de serviço e, também, por um armário de grandes dimensões que aloja quadros elétricos. -----

– Para que este espaço assuma, plenamente, o aspeto contemporâneo e cuidado que se pretende, dever-se-á proceder à substituição do supra referido armário, que, devido à sua longevidade e degradação, provocada pelo ambiente agressivo onde se encontra (água termal), se encontra em mau estado e desenquadrado do ambiente agora criado. O valor destes trabalhos é de **€ 2.316,00 (dois mil, trezentos e dezasseis euros)**. -----

II - Trabalhos a menos -----

– Para além do complexo hidrodinâmico, este projeto é também constituído pela área de apoio, que era a zona do edifício utilizada como entrada de serviço, e onde se situavam os vestiários dos funcionários e áreas de arrumos e economato. Existia ainda um compartimento com uma pequena piscina termal fora de funcionamento. -----

– Nesta área criou-se a receção/loja, os vestiários e a zona de relaxamento, bem como as instalações sanitárias. -----

– Toda esta zona não se encontrava financiada, tendo, posteriormente obtido um financiamento para alguns equipamentos e mobiliário. -----

– Desta forma, tendo em consideração que foi faturado através de outro programa, não serão aqui faturados os referidos artigos, elencados em mapa anexo, e que ascendem ao valor de **€ 46.247,82 (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e sete euros e oitenta e dois cêntimos)**. -----

III – Resumo dos trabalhos complementares -----

– Trabalhos não previstos ----- 7.032,50 € -----

– Erros e omissões ----- 154.464,17 € -----

– Trabalhos imprevistos ----- 10.107,51 € -----

TOTAL ----- 171.604,18 € -----

Tendo em conta que os trabalhos agora apresentados representam 10,59% do valor global da empreitada, o somatório dos trabalhos complementares apurados até à data representam 29,11% da adjudicação, pelo que se encontra salvaguardado o respeito pelo limite imposto pelo n.º 4, do artigo 370.º do CCP. -----

Pelo, anteriormente, exposto, torna-se necessário promover uma modificação objetiva ao retro identificado contrato. -----

Assim, -----

No dia, celebram o 5.º adicional ao contrato relativo à execução da empreitada “Aqua e Salutem – Complexo Hidrodinâmico e Área de Apoio” – Trabalhos Complementares, nos termos aprovados em reunião do executivo municipal, do dia, na sequência da Informação/Proposta n.º, da, datada de -----

Como Primeiro Contratante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES**, NIPC 501 205 551, representado pelo, (estado civil), natural da freguesia de, concelho de, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, com poderes conferidos pela retro citada deliberação camarária; -----

E -----

Como Segundo Contratante, **ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, S. A**, com sede, Pessoa Coletiva n.º, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de, titular do Alvará de Construção n.º, com o capital social de euros, legalmente representada por, (estado civil), natural de, com, titular do cartão de cidadão n.º, válido até, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de, conforme poderes constantes na, documento que fica arquivado no processo respetivo ao presente contrato adicional. -----

Cláusula 1.ª -----

(Objeto) -----

O presente contrato adicional tem por objeto trabalhos complementares referentes à empreitada “Aqua e Saltem – Complexo Hidrodinâmico e Área de Apoio”, pelo valor de **€ 171 604,18 (cento e setenta e um mil, seiscentos e quatro euros e dezoito cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal. -----

Cláusula 2.^a -----

(Prazo de execução) -----

O prazo de execução dos trabalhos complementares é de 30 (trinta) dias. -----

Cláusula 3.^a -----

(Cabimento e compromisso) -----

1. A empreitada consta no Plano Plurianual de Investimentos/Orçamento do segundo contratante para o ano corrente e seguintes, tendo o encargo resultante deste contrato cabimento na rubrica com a seguinte classificação: Económica:; Cabimento n.º, de -----

2. Com o presente contrato adicional foi assumido o Compromisso n.º, de, em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 9.º e n.º 3, do artigo 5.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e artigo 7.º, n.º 3, alínea c), do D.L. n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais. -----

Cláusula 4.^a -----

(Garantia para cumprimento das obrigações por parte do segundo contratante) -----

Para garantia da execução dos trabalhos complementares, o segundo contratante presta a favor do primeiro contratante, um reforço da caução, através de, no valor de € 8.580,21 (oito mil, quinhentos e oitenta euros e vinte e um cêntimos), correspondente a 5% do valor dos trabalhos complementares objeto do presente contrato. --

Cláusula 4.^a -----

(Disposições finais) -----

1. Os pagamentos efetuados ao abrigo do presente contrato adicional, serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

2. A execução do presente contrato adicional foi autorizada por deliberação camarária de dia, tendo, simultaneamente, sido aprovada a respetiva minuta. -----

3. Foi feita prova, através da entrega de certidões, da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e Autoridade Tributária. -----

4. Este contrato adicional foi elaborado num único exemplar, o qual vai ser assinado, digitalmente, por ambos os contratantes. -----

Em tudo o mais se mantém o clausulado do contrato outorgado em 3 de dezembro de 2021, registado nos serviços municipais – UCE, sob o n.º 58/E/2021, com as alterações introduzidas pelos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º contratos adicionais, registados nos serviços municipais – UCE -, sob os n.ºs 29-E/2022, 40/E/2022, 35-E/2023 e 51-E/2023, respetivamente. -----

O Primeiro Contratante: -----

O Segundo Contratante: -----

contrato n.º-E/202..... -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2024.04.19.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.04.22.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

1.3. REQUALIFICAÇÃO DA E.M. 507 - CHAVES - SOUTELINHO DA RAIA – TRABALHOS COMPLEMENTARES. -----

Foi presente a informação nº 162/2024, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. ENQUADRAMENTO -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República-2ª série nº96, do dia 18 de maio de 2023, foi aberto procedimento por concurso publico, tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada “REQUALIFICAÇÃO DA E.M. 507-CHAVES-SOUTELINHO DA RAIÁ”.

2. De harmonia com a deliberação do executivo municipal tomada em reunião ordinária, do dia 20 de junho de 2023, o Município de Chaves adjudicou à firma “Socorpena, Engenharia e Construção, S.A.”, a execução da referida empreitada.

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, no dia 22 de agosto de 2023, obtendo o visto do Tribunal de Contas no dia 30 de outubro de 2023.

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 2.101.832,26€ (dois milhões, cento e um mil, oitocentos e trinta e dois euros e vinte e seis cêntimos) acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar:

- Prazo de execução da obra: 365 dias.
- Data da consignação: 4 de dezembro de 2023.
- A aprovação do plano de Segurança e Saúde para a fase de execução da obra foi comunicada à entidade executante no dia 18 de dezembro de 2023.

5. A empreitada tem como objetivo proceder à requalificação da EM 507, desde a rotunda do cemitério novo até à entrada de Soutelinho da Raia, incluindo ainda a repavimentação da rua da Paz e rua Comendador Pereira da Silva. Pretende-se assim, dotar a via de melhores condições de segurança e comodidades.

II – Fundamentação

1. Trabalhos complementares

1.1. Na sequência dos trabalhos que se encontram em execução, particularmente na fresagem e saneamento do pavimento em betuminoso, constata-se a existência de várias nascentes de água, na plataforma e limites do pavimento com bermas, ao longo da E.N. 507, sujeita agora a intervenção. A previsão de tal ocorrência foi considerada no projeto, nas zonas onde o pavimento, fissurado e desagregado, denotava a existência de deficiente drenagem e como tal, excesso de humidade. Acontece porem que, com a abertura de valas para a instalação da rede de águas residuais domésticas acrescida da fresagem das camadas de betuminoso existentes, a estabilização da base do pavimento ao ser revolvida, permitiu detetar com nítida visibilidade, nascentes de água, antes desconhecidas. Neste contexto, como garantia para a estabilização da base e conseqüente durabilidade do pavimento, é tecnicamente recomendado, proceder ao saneamento e retificação da base do pavimento e à execução de drenos, em todas as zonas agora identificadas e mais fragilizadas. Tal procedimento, conduz à execução de quantidades de trabalhos não previstas no projeto.

1.2. O Santuário de São Caetano, onde se realiza uma grande romaria anual flaviense, situa-se a cerca de 13km da cidade de Chaves. A romaria ao santuário, atrai inúmeros peregrinos que se deslocam, predominantemente a pé, não só na data da grande romaria, como durante todo o ano. O percurso, bastante sinuoso, é efetuado ao longo da E.M. 507, nas bermas, mesmo junto à faixa de rodagem, aumentando a probabilidade de ocorrência de acidentes e comprometendo deste modo a segurança dos peregrinos, não só pela proximidade da passagem de veículos automóveis, como também pelos próprios grupos de peregrinos. Estando agora a decorrer os trabalhos de requalificação da E.M. 507, a população demanda intervenção, no sentido de se criarem condições de segurança e reduzir os riscos iminentes associados à romaria dos peregrinos, até ao cruzamento do Santuário de São Caetano, onde de facto ainda não existem condições de acessibilidade pedonal segura. Neste propósito, de acordo com entendimento superior, é fundamental executar passeios, que delimitam a faixa de rodagem com os trajetos pedonais. Na conseqüência dos desníveis (2,0m a 4,0m) entre as cotas da estrada e base dos taludes existentes e de modo a viabilizar a continuidade dos passeios pretendidos, preconiza-se a construção de passadiços em madeira tratada, divididos em quatro tramos. A execução de passeios, implica igualmente a execução de órgãos de drenagem longitudinal, particularmente, coletores de águas pluviais, sumidouros e respetivas caixas de visita.

1.3. Neste contexto, resultam trabalhos complementares, no valor de 705.459,78€ (setecentos e cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove euros e setenta e oito cêntimos) e cuja descrição se encontra no mapa de medições e orçamento em anexo.-----

2. Conclusão-----

2.1 O dono de obra é responsável pelo pagamento dos trabalhos complementares, por força do disposto no nº1 do artigo 378º do CCP. Deste modo a decisão sobre a execução dos trabalhos complementares, compete ao dono de obra, pelo que a responsabilidade dos mesmos também.-----

2.2 Tendo em consideração que se tratam de trabalhos, em que a sua não execução ou a sua execução numa fase posterior acarretaria custos acrescidos para o dono de obra, sobretudo, no respeitante à ligação com a nova pavimentação da plataforma, foi efetuado o apuramento dos custos, tendo-se obtido, o seguinte: -----

Trabalhos Complementares no valor total de 705.459,78€ e representam 33,58% do valor contratual inicial, sendo:-----

-**Trabalhos Complementares com preços contratuais:** 575.020,38€, representam 27,36% do valor contratual inicial-----

-**Trabalhos Complementares com preços acordados:** 130.439,40€, representam 6,21% do valor contratual inicial-----

Os valores apresentados, não incluem o IVA-----

III – Da Proposta em Sentido estrito-----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, propõe-se o seguinte procedimento:-----

1. Que, numa primeira fase, a presente proposta de trabalhos complementares, seja agendada para a reunião do Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação;-----

2. A aprovação dos trabalhos complementares, cuja espécie e quantidades não se encontram previstas no contrato, tendo em consideração que se tratam, de trabalhos necessários, de acordo com o ponto 1 do artigo 370º do CCP; -----

3. A aprovação dos trabalhos complementares no valor de 705.459,78€ (setecentos e cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove euros e setenta e oito cêntimos) não incluindo o IVA, porque a sua separação do contrato da empreitada é técnica e economicamente desfavorável para o dono de obra, de acordo com o exposto na alínea b) do ponto 2 do artigo 370º do CCP;

4. Os trabalhos complementares representam 33,58% do valor do contrato inicial, pelo que se encontram dentro dos limites preconizados no nº4 do artigo 370º do CCP; -----

5. A aprovação dos preços não previstos no contrato, considerando que os mesmos, resultam de preços unitários correntes e praticados na região em obras similares e como tal procedem de custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo de trabalhos;-----

6. Que o prazo para a execução dos trabalhos seja fixado em 90 dias, de acordo com o artigo 373º do CCP;-----

7. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do Executivo Municipal, seja dada ordem por escrito à empresa adjudicatária da obrigação de executar os referidos trabalhos, facultando-lhes as peças necessárias; -----

8. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do Executivo Municipal, deverá ser encaminhada para o Gabinete de Notariado e Expropriações, de modo a ser formalizado o ato através da assinatura do adicional ao contrato, devendo-se notificar previamente também o adjudicatário no sentido de apresentar um reforço de caução, destinada a garantir a celebração do contrato. O referido contrato deverá ser remetido para o Tribunal de Contas;-----

9. Deverá ser promovida a publicitação da modificação objetiva do contrato, prevista no nº1 do artigo 315º do CCP.-----

É tudo quanto me cumpre informar.-----

À consideração Superior.-----

Chaves, 19 de abril de 2024-----

A Técnica Superior-----

(Maria Madalena Sousa Durão Branco)-----

Anexo: mapa de quantidades e orçamento-----

MINUTA DO 1.º ADICIONAL AO CONTRATO N.º 42-E/2023 - PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA E.M. 507 – CHAVES – SOUTELINHO DA RAIA” – TRABALHOS COMPLEMENTARES - -----

No dia, celebram o 1.º adicional ao contrato relativo à execução da empreitada designada “Requalificação da E.M. 507-Chaves-Soutelinho da Raia” – Trabalhos complementares, nos termos do aprovado em reunião do executivo municipal, do dia ... de de 2024, na sequência da Informação/Proposta n.º 162/2024, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 19 de abril de 2024. -----

Entre: -----

Como Primeiro Contratante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES**, NIPC 501 205 551, representado pelo, (estado civil), natural de, concelho de, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, com poderes conferidos pela retro citada deliberação camarária, -----

E -----

Como Segundo Contratante, **SOCORPENA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.**, com sede na, Pessoa Coletiva n.º, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de, titular do Alvará de Construção n.º - PUB, com o capital social de euros, legalmente representada por, (estado civil), natural de, residente na, titular do cartão de cidadão n.º, válido até, emitido pela, na qualidade de, conforme poderes constantes na, documento que fica arquivado no processo respetivo ao presente contrato adicional. -----

E, considerando que: -----

1. A 22 de agosto de 2023, foi celebrado um contrato para execução da empreitada de “Requalificação da E.M. 507 – Chaves – Soutelinho da Raia”, com a empresa “Socorpена, Engenharia e Construção, S. A.”, pessoa coletiva n.º, pelo valor de € 2.101.832,26 (dois milhões, cento e um mil, oitocentos e trinta e dois euros e vinte e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, registado nos serviços municipais – Unidade de Contratos e Expropriações -, sob o n.º 42-E/2023, tendo sido submetido a Tribunal de Contas, onde lhe foi atribuído o número de processo 1827/2023, tendo obtido “visto”, em 27 de outubro de 2023. -----

2. A referida empreitada tem como objetivo proceder à requalificação da EM 507, desde a rotunda do cemitério novo até à entrada de Soutelinho da Raia, incluindo ainda a repavimentação da rua da Paz e rua Comendador Pereira da Silva, pretendendo-se assim, dotar a via de melhores condições de segurança e comodidades. -----

TRABALHOS COMPLEMENTARES -----

3. Na sequência dos trabalhos que se encontram em execução, particularmente na fresagem e saneamento do pavimento em betuminoso, constata-se a existência de várias nascentes de água, na plataforma e limites do pavimento com bermas, ao longo da E.M. 507, sujeita agora a intervenção. A previsão de tal ocorrência foi considerada no projeto, nas zonas onde o pavimento, fissurado e desagregado, denotava a existência de deficiente drenagem e como tal, excesso de humidade. No entanto, com a abertura de valas para a instalação da rede de águas residuais domésticas acrescida da fresagem das camadas de betuminoso existentes, a estabilização da base do pavimento ao ser revolvida, permitiu detetar com nítida visibilidade, nascentes de água, antes desconhecidas. Neste contexto, como garantia para a estabilização da base e consequente durabilidade do pavimento, é tecnicamente recomendado, proceder ao saneamento e retificação da base do pavimento e à execução de drenos, em todas as zonas agora identificadas e mais fragilizadas. Tal procedimento, conduz à execução de quantidades de trabalhos não previstos no projeto. -----

4. O Santuário de São Caetano, onde se realiza uma grande romaria anua flaviense, situa-se a cerca de 13km da cidade de Chaves. A romaria ao santuário, atrai inúmeros peregrinos que se deslocam, predominantemente a pé, não só na data da grande romaria, como durante todo o ano. O percurso, bastante sinuoso, é efetuado ao longo da E.M. 507, nas bermas, mesmo

junto à faixa de rodagem, aumentando a probabilidade de ocorrência de acidentes e comprometendo deste modo a segurança dos peregrinos, não só pela proximidade da passagem de veículos automóveis, como também pelos próprios grupos de peregrinos. Estando agora a decorrer os trabalhos de requalificação da E.M. 507, a população solicita intervenção, no sentido de se criarem condições de segurança e reduzir os riscos iminentes associados à romaria dos peregrinos, até ao cruzamento do Santuário de São Caetano, onde de facto ainda não existem condições de acessibilidade pedonal segura. Neste propósito, é fundamental executar passeios, que delimitem a faixa de rodagem com os trajetos pedonais. Em consequência dos desníveis (2,0m a 4,0m) entre as cotas da estrada e base dos taludes existentes e de modo a viabilizar a continuidade dos passeios pretendidos, preconiza-se a construção de passadiços em madeira tratada, divididos em quatro tramos. A execução de passeios, implica igualmente a execução de órgão de drenagem longitudinal, particularmente, coletores de águas pluviais, sumidouros e respetivas caixas de visita. -----

5. O dono da obra é responsável pelo pagamento dos trabalhos complementares, por força do disposto no ponto 1 do artigo 378º do CCP. Deste modo a decisão sobre a execução dos trabalhos complementares, compete ao dono de obra, pelo que a responsabilidade dos mesmos também. -----

6. Assim, de acordo com o mapa de medição apresentado, o qual se encontra em anexo, o valor total destes trabalhos, ascende ao total de **€ 705.459,78 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove euros e setenta e oito cêntimos)**, IVA não incluído, o que representa 33,58% do valor do contrato, encontrando-se, assim, dentro dos limites preconizados no n.º 4, do artigo 370.º, do CCP, sendo: -----

- Trabalhos Complementares com preços contratuais: 575.020,38 € (quinhentos e setenta e cinco mil, vinte euros e trinta e oito cêntimos) que representam 27,36€ do valor contratual inicial. -----

- Trabalhos Complementares com preços acordados: 130.439,40 € (cento e trinta mil, quatrocentos e trinta e nove euros e quarenta cêntimos) que representam 6,21% do valor contratual inicial. -----

7. Pelo, anteriormente exposto, torna-se necessário promover uma modificação objetiva ao retro mencionado contrato, através da formalização de um contrato adicional. -----

Assim, é livremente celebrado e reciprocamente aceite, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 375.º do CCP, o presente adicional ao contrato de empreitada referido em título, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----

(Objeto) -----

O presente contrato adicional tem por objeto trabalhos complementares referentes à empreitada de “Requalificação da E.M. 507 – Chaves – Soutelinho da Raia”, pelo valor de **€ 705.459,78 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove euros e setenta e oito cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal. -----

Cláusula 2.ª -----

(Prazo de execução) -----

O prazo de execução dos trabalhos complementares é de 90 (noventa) dias. -----

Cláusula 3.ª -----

(Cabimento e compromisso) -----

1. A empreitada consta no Plano Plurianual de Investimentos/Orçamento do segundo contratante para o ano corrente e seguintes, tendo o encargo resultante deste contrato cabimento na rubrica com a seguinte classificação: Económica:; Cabimento n.º/2024 de .../.../2024. -----

2. Com o presente contrato adicional foi assumido o Compromisso n.º/2024, de .../.../2024, em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 9.º e n.º 3, do artigo 5.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e artigo 7.º, n.º 3, alínea c), do D.L. n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

Cláusula 4.ª -----

(Garantia para cumprimento das obrigações por parte do segundo contratante) -----

Para garantia da execução dos trabalhos complementares, o segundo contratante presta, a favor do primeiro contratante um reforço de caução, através (Garantia Bancária/Seguro

Caução) no valor de € (.....), correspondente a 5% do valor dos trabalhos complementares, objeto do presente contrato, coincidindo o seu prazo com o término da garantia inicial. -----

Cláusula 5.^a -----

(Foro competente) -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 6.^a -----

(Legislação aplicável) -----

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e posteriores alterações, e na restante legislação aplicável. -----

Cláusula 7.^a -----

(Disposições finais) -----

1. Os pagamentos efetuados ao abrigo do presente contrato adicional, serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

2. A execução do presente contrato adicional foi autorizada por deliberação do Executivo Municipal, do passado dia ... de de 2024. -----

3. Foi feita prova, através de certidões, da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e Autoridade Tributária. -----

Este contrato adicional foi elaborado num único exemplar, que vai ser assinado digitalmente por ambos os contratantes. -----

Em tudo o mais se mantém o clausulado do contrato outorgado em 22 de agosto de 2023, registado nos serviços municipais – UCE, sob o n.º 42-E/2023. -----

O Primeiro Contratante: -----

O Segundo Contratante: -----

Contrato n.º ...-E/2024. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2024.04.19.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.04.22.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

1.4. AQUAE SALUTEM COMPLEXO HIDRODINÂMICO E ÁREA DE APOIO - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 04/DOP/2024 – TRABALHOS COMPLEMENTARES 2.º ADICIONAL. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 04/DOP/2024 – T.C.2, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., no valor de 1.312,50€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.04.22.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €1.312,50 (Mil, trezentos e doze euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.5. AQUAE SALUTEM COMPLEXO HIDRODINÂMICO E ÁREA DE APOIO - AUTO DE MEDIÇÃO 02/DOP/2024 – TRABALHOS COMPLEMENTARES 3.º ADICIONAL. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 02/DOP/2024 – T.C.3, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS

EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., no valor de 27.503,83€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.04.22.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €27.503,83 (Vinte e sete mil, quinhentos e três euros e oitenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.6. AQUAE SALUTEM COMPLEXO HIDRODINÂMICO E ÁREA DE APOIO - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 01/DOP/2024 – TRABALHOS COMPLEMENTARES 4.º ADICIONAL. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 01/DOP/2024 – T.C.4, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., no valor de 103.811,75€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.04.22.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €103.811,75 (Cento e três mil, oitocentos e onze euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

VII

AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO

1. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. – CIL 40210. INF Nº 267/DA/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 03.04.2024.-----

Visto. Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 05.04.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

2. SOLICITAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE FATURAS. – CIL 34864. INF Nº276/DA/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 03.04.2024.-----

Visto. Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre

a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 05.04.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

3. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 17506. INF Nº 277/DA/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 6. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 04.04.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 05.04.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

4. REFATURAÇÃO DE TRÊS FATURAS DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 34994. INF Nº 278/DA/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 04.04.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 05.04.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

5. REFATURAÇÃO DE DUAS FATURAS DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 8748. INF Nº 279/DA/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 8. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 07.04.2024.-----

Visto. Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 08.04.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

6. ANULAÇÃO DE FATURAS CIL 43532. INF Nº 287/DA/2024. -----

Foi presente a informação nº287/DA/2024, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – EQUADRAMENTO.-----

1.Na data de 07 de dezembro, o Sr. Horácio Gomes Videira veio informar que foi confrontado com uma situação de dívida de pagamento de faturas de água, associadas ao contrato de água com o nº321738, cliente Horácio Gomes Videira, cujo titular constava o próprio relacionamento com o CIL nº43532;-----

2.Por outro lado, informou que é titular de um edifício na rua Direita nº11 A, na localidade de Mosteiro de Baixo, Freguesia de São Julião de Montenegro, com o CIL nº43528, associado ao cliente nº326430, também no seu nome, e cujas faturas se encontram pagas na totalidade.-

3.Mais informou, que na referida localidade não possui mais nenhuma casa, para além daquela em que está afeto o CIL nº43528, pelo que não reconhece o CIL nº43532, relacionado com o cliente nº321738, que consta em seu nome, e que tem associada uma dívida de água.-

3.Mais informou, que na referida localidade não possui mais nenhuma casa, para além daquela em que está afeto o CIL nº43528, pelo que não reconhece o CIL nº43532, relacionado com o cliente nº321738, que consta em seu nome, e que tem associada uma dívida de água.-

II – FUNDAMENTAÇÃO-----

1.Na sequência desta interação, e após uma pesquisa no programa de contratos de água, (U´Cloud), verificou-se que existe uma duplicação esta, tanto no que se refere ao número de cliente, como ao local de consumo.-----

2.Após contacto com o secretário da União das Freguesias Eiras, São Julião de Montenegro e Cela, informou que o Sr. Horácio Gomes Videira é proprietário, apenas, de uma habitação na rua Direita nº11A, conforme atestado da Junta de Freguesia local, que anexamos a esta informação.-----

3.Neste contexto, concluiu-se, sobre a existência de uma duplicidade de contrato para o mesmo local, e que originou uma dívida no cliente nº321738 na rua Direita, no valor de 509,07€, tendo este facto tido origem num lapso dos serviços administrativos, no momento em que foi elaborado o referido contrato 43528, sem que tenha sido anulado o contrato 43532.-----

4.Tendo em conta os fatos relatados, importa regularizar a situação em causa, anulando as faturas do contrato com o Código de local de consume nº43532 e com o nº de cliente nº321738, no programa de água (U Cloud), referentes ao período compreendido entre maio de 2019 até à presente data, conforme mapa anexo.-----

III- Da Proposta em Sentido estrito-----

1.Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a Liberdade de sugerir que o presente assunto seja levado à próxima reunião do órgão executivo, com vista à adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

a) Anulação dos montantes em dívida das faturas referentes ao contrato 43532, no valor de 509,07€, nos termos e fundamentos apresentados no ponto I, da presente informação.-----

b)Sequencialmente, dever-se-á dar conhecimento do teor da deliberação do Executivo Municipal, à Divisão de Ambiente, em vista a que se encetem as diligências tendentes à operacionalização de tal deliberação.-----

À consideração superior.-----

Chaves, 09 de abril de 2024-----

A assistente Operacional-----

(Susana Fontes)-----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 09.04.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 11.04.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

7. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 18564. INF Nº288/DA/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 9. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 09.04.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 11.04.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

8. REFATURAÇÃO DE DUAS FATURAS DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 3426. INF Nº 289/DA/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 10. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 09.04.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos

preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 11.04.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

9. REFATURAÇÃO DE DUAS FATURAS DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 3488. INF Nº 295/DA/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 11. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 11.04.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 12.04.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

10. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CIL 10615. INF Nº260/DA/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 12. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 09.04.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 11.04.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

11. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CIL 19675. INF Nº 285/DA/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 13. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 09.04.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a

reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 11.04.2024.-----

Á reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

12. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CIL 21706. INF Nº294/DA/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 14. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 11.04.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 11.04.2024.-----

Á reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

13. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CIL 21485. INF Nº 311/DA/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 15. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 15.04.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 17.04.2024.-----

Á reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

14. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CIL 15664. INF Nº 305/DA/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 16. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 17.04.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor

Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 18.04.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

15. SOLICITAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS – CIL 44931. INF. Nº 313/DA/2024.-

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 17. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 16.04.2024. -----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 17.04.2024. -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

VIII RECURSOS OPERACIONAIS

IX ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1.1. RATIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS ATRIBUÍDA PELO MEMBRO DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE QUE DEPENDEM (SIADAP 1), RELATIVAMENTE AO ANO DE 2023. PROPOSTA N.º 30/GAPV/2024. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando que: -----

- De acordo com o art.º 7º do Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4 de setembro, que adaptou aos serviços de administração autárquica o Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública, aprovado pela Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atual, **“A Avaliação do Desempenho é efetuada anualmente, e abrange as unidades orgânicas que dependem diretamente dos membros do órgão executivo respetivo”.** -----

- Nos termos do art.º 8.º do mesmo diploma legal: -----

1. “A avaliação do desempenho das unidades orgânicas realiza-se com base nos seguintes parâmetros: -----

- a) «Objetivos de eficácia», entendida como medida em que uma unidade orgânica atinge os seus objetivos e obtém ou ultrapassa os resultados esperados; -----
- b) «Objetivos de eficiência», enquanto relação entre os bens produzidos e serviços prestados e os recursos utilizados; -----
- c) «Objetivos de qualidade», traduzida como o conjunto de prioridades e características de bens ou serviços que lhes conferem aptidão para satisfazer necessidades explícitas ou implícitas dos utilizadores. -----

2. Para avaliação dos resultados obtidos em cada objetivo são estabelecidos os seguintes níveis de graduação: -----

- a) Superou o objetivo; -----
- b) Atingiu o objetivo; -----
- c) Não atingiu o objetivo” -----

- Nos termos do disposto no art.º 10º do mesmo diploma, **a unidade orgânica deve apresentar, até ao dia 15 de abril** do ano seguinte ao que se refere, **um relatório do desempenho ao membro do executivo de que dependa, evidenciando os resultados alcançados e os desvios verificados**, tendo em conta os objetivos anualmente fixados, sendo acompanhado da informação prevista na mesma disposição. -----

- A avaliação final do desempenho das unidades orgânicas é expressa qualitativamente pelas seguintes menções: -----

- a) **Desempenho Bom**, atingiu todos os objetivos, superando alguns; -----
- b) **Desempenho Satisfatório**, atingiu todos os objetivos ou os mais relevantes; -----
- c) **Desempenho Insuficiente**, não atingiu os objetivos mais relevantes. -----

- De acordo com o estipulado no n.º 3 do artigo 12.º, compete, em cada município, à respetiva câmara municipal, ratificar a avaliação das unidades orgânicas atribuídas pelo membro do órgão executivo de que dependam; -----

- Os membros do Órgão Executivo procederam à avaliação do desempenho das Unidades Flexíveis de 2.º Grau, relativamente ao ano 2023, constantes da listagem e fichas de avaliação anexas. -----

Pelo exposto, proponho: -----

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 12º. do Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4 de setembro, na sua ulterior redação, a ratificação da proposta de avaliação das seguintes Unidades Orgânicas, diretamente dependente do Executivo, relativamente ao ano de 2023: -

UNIDADE ORGÂNICA	PROPOSTA DE AVALIAÇÃO
Unidade Flexível 2.º Grau de Administração Geral	Desempenho Bom
Unidade Flexível 2.º Grau de Gestão Financeira	Desempenho Bom
Unidade Flexível 2.º Grau de Educação e Ação Social	Desempenho Bom
Unidade Flexível 2.º Grau de Juventude e Desporto	Desempenho Bom
Unidade Flexível 2.º Grau de Desenvolvimento Económico	Desempenho Bom
Unidade Flexível 2.º Grau Cultura e Turismo	Desempenho Insuficiente
Unidade Flexível 2.º Grau de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística	Desempenho Bom
Unidade Flexível 2.º Grau de Recursos Operacionais	Desempenho Insuficiente
Unidade Flexível 2.º Grau de Ambiente	Desempenho Insuficiente
Unidade Flexível 2.º Grau de Obras Públicas	Desempenho Bom
Unidade Flexível 2.º Grau de Apoio ao Investidor e Relações Externas	Desempenho Bom
Unidade Flexível 2.º Grau de Projetos e Mobilidade	Desempenho Bom

Nos termos constantes das fichas anexas. -----

Que posteriormente se divulgue o resultado da avaliação, em cumprimento do determinado no n.º 1 do art.º 25º. e 26º. do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, conjugados com o disposto na alínea i) do art.º 5º. da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, ambas na redação atual. -----

Chaves, 19 de abril de 2024 -----

O Presidente da Câmara -----
(Nuno Vaz) -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra o Presidente da Câmara, tendo feito um pequeno enquadramento do SIADAP 1, 2 e 3 e uma breve apresentação da proposta. -----

De seguida, usou da palavra o vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Eng. Carlos Afonso de Moura Teixeira, tendo referido que quem define os objetivos das unidades orgânicas é o Senhor Presidente da Câmara, pelo que pedir, na presente data, ao órgão executivo municipal para aprovar a esta proposta, com os objetivos definidos pelo Senhor Presidente, carece de algum sentido. -----

Acrescentou que, na sua opinião, este tipo de avaliação do desempenho das unidades orgânicas poderia ter sido uma ferramenta de apoio à decisão, na recente alteração da orgânica dos serviços municipais. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara, tendo referido que a ratificação da avaliação das unidades orgânicas pelo executivo municipal, é uma obrigação decorrente da legislação em vigor, sobre a matéria. -----

Acrescentou que a definição dos objetivos estratégicos das unidades orgânicas não esteve presente no órgão executivo, mas pode ser trazida ao conhecimento do mesmo, sendo certo que a definição dos objetivos decorreu de uma negociação da proposta apresentada por cada dirigente, para a sua unidade orgânica. -----

Disse, ainda, que no respeitante à nova estrutura orgânica do Município, a mesma assentou num processo de construção, em resultado dos contributos apresentados por todas as unidades orgânicas para uma nova estrutura, tendo, inclusive, sido apresentadas sugestões de alteração ao Regulamento dos Serviços Municipais, mediante a inclusão de algumas competências e a retirada de outras. -----

Finalizou a sua intervenção dizendo que o que está, agora, em causa, é o facto de não terem sido cumpridos os objetivos estratégicos, por parte de algumas unidades orgânicas municipais, devendo olhar-se para esta proposta como um incentivo, ainda que em modo negativo, em vista a que na próxima avaliação não exista nenhum insuficiente, devendo ser essa a principal motivação dos serviços. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

3 – EXPROPRIAÇÕES

4 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

4.1. CANDIDATURA DO MUNICÍPIO DE CHAVES AO AVISO N.º 01/C03-I02 - ACESSIBILIDADES 360º| PROGRAMA DE INTERVENÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS (PIVP) “PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE NA ÁREA COMPREENDIDA ENTRE O QUARTEL E O REGIMENTO DE INFANTARIA Nº19 ATÉ AO BAIRRO ENG.º BRANCO TEIXEIRA” - NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO.” - INFORMAÇÃO Nº13/DDE/2024, DA DRA. CARLA CORREIA DE 17/04/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A presente informação visa levar ao conhecimento do executivo municipal a notificação da decisão de aprovação da candidatura em epígrafe, pelo Conselho Diretivo do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., em 14/03/2024, nos termos constantes da Notificação – Decisão Final de Aprovação – Aviso Nº 01/C03-i02/2021 e da Decisão Final de aprovação Projeto nº 877, bem como promover as diligências necessárias à assinatura do Termo de Aceitação para respetiva devolução ao Conselho Diretivo do Instituto Nacional para a Reabilitação I.P. -----

II - Enquadramento e Fundamentação -----

2.1. Ao abrigo do Aviso Nº 01/C03-i02/2021: Acessibilidades 360º - Programa de Intervenção nas Vias Públicas (PIVP) ", o Município de Chaves apresentou, em 31/05/2023, uma candidatura (Projeto nº877) designada por "Promoção da acessibilidade na área compreendida entre o Quartel e o Regimento de Infantaria nº19 até ao Bairro Eng.º Branco Teixeira" que foram objeto de aprovação pelo Conselho Diretivo do Instituto para a Reabilitação, no pretérito dia 14/12/2023. -----

2.2. A candidatura, visa cumprindo o estabelecido no aviso N.º 1/C03-i02/2021, a promoção da acessibilidade para pessoas com mobilidade condicionada no acesso e utilização do espaço público, mediante aplicação das Normas Técnicas de Acessibilidade previstas no anexo do Decreto-Lei n.º163/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual. Para a concretização da mesma, foi atribuído um apoio financeiro de 289.801,10€. -----

2.3. Assim sendo, a aprovação apresentada e a respetiva análise reflete, exclusivamente, a seguinte estrutura financeira, a saber: -----

✓ A candidatura (Projeto nº877), obteve uma pontuação 85 pontos assegurando a pontuação mínima garantindo assim a elegibilidade do mérito da candidatura para financiamento; -----

✓ O financiamento concedido sofreu algumas alterações face aos valores candidatados de acordo com o seguinte quadro financeiro e respetiva justificação que se apresenta: -----

Indicadores	Candidatura	Aprov.Original	Aprov. Revisão (Alteração)
Área Acessível da Intervenção (AAI)	13.464,88 m2	5.900,93 m2	5.095,31 m2
Área Acessível Global (AAG)	33.664,88 m2	7.208,73 m2	6.403,11m2
Custos Total	750.128,66 €	333.900,74 €	289.801,10€
Custo Comparticipado	749.691,96 €	333.900,74€	289.801,10€

2.4. Na sequência da análise prévia da candidatura, verificou-se que apenas duas zonas de intervenção reuniam os requisitos constantes no aviso. Uma vez que, não estavam garantidos, nos percursos pré-existent, ligação entre ambas as zonas, não se pôde analisar como se de uma única área de intervenção se tratasse. Em sede de esclarecimentos adicionais, em 02/11/2023, foi solicitado ao Município de Chaves, que procedesse à escolha de uma das zonas elegíveis bem como que apresentasse os parâmetros de áreas correspondentes a intervenções elegíveis na localização escolhida. -----

2.5. O Município de Chaves em 15/11/2023, veio informar que pretende ver submetido a análise de comparticipação, a localização identificada como ZONA 2 (Bairro Eng.º Branco Teixeira: Troço da Rua de Timor entre Avenida Cocanha e Rua Cabo Verde, Rua Cabo Verde, Rua Guiné, Rua Moçambique, Rua Angola, Troço da Rua da Índia entre o cruzamento da Rua Cabo Verde e a Rua Guiné e Troço da Rua São Tomé e Príncipe entre a Rua Cabo Verde e a Rua Guiné). -----

2.6. Com base nos elementos remetidos pelo Município de Chaves e finda a reapreciação do projeto em questão com a nova área elegível (AAI) e mantendo o valor unitário da candidatura de origem para os mesmos trabalhos, retifica-se o valor global de investimento de 750.128,66€ para 333.900,74€, valor este que servirá de base ao cálculo do financiamento conforme estrutura de despesas da tabela seguinte: -----

Intervenções Elegíveis		Unidade	Quantidade	Valor unitário (€)	Despesa total da tipologia de intervenção (€)	Valor unitário máximo compartilhado (€)	Valor compartilhado (€)
C1 S1.2	Passeios e caminhos de peões	m2	1.460,25	54,74	79.934,09 €	125,00 €	79.934,09 €
C1 S1.6	Passagens de peões de superfície	m2	29,30	35,74	1.047,18 €	50,00 €	1.047,18 €
(NTA) TOTAL PARCELAR					80.981,27 €		80.981,27 €
1.2.	Criação de percursos acessíveis com largura útil não inferior a 1.50m	m2	4.383,85	56,94	249.616,42 €	125,00 €	249.616,42 €
2.2	Estereotomia de pavimentos nas suas diferentes tipologias, de acordo com a NP4564/2019	m2	27,53	119,98	3.303,05 €	125,00 €	3.303,05 €
(OI) TOTAL PARCELAR					252.919,47 €		252.919,47 €
TOTAIS GLOBAIS					333.900,74 €		333.900,74 €

Calendário da Operação	Datas
Data do início da operação	01/09/2022
Data da conclusão da operação	30/09/2023

2.7. Contudo, em 18/01/2024 o município questionou sobre a possibilidade de proceder à alteração do Projeto aprovado. Assim em 05/03/2024 foi formalizado pela Plataforma PRR_Siga um pedido de apreciação de alteração ao projeto aprovado, juntamente com um pedido de recalendarização das datas previstas de início e fim da intervenção. -----

2.8. O município nesta alteração propõe uma nova solução e para manter a coerência da área de intervenção e ir de encontro ao objetivo principal proposto na candidatura aprovada que passa por: -----

- Manter os dois sentidos de circulação automóvel, em toda a extensão da via circundante ao Bairro Eng.º Branco Teixeira, Rua de Timor, propondo para tal o não alargamento de parte do passeio norte da mesma, conforme inicialmente previsto; -----
- Manter o restante projeto inicial (Aprovado) para esta artéria, designadamente, o alargamento do passeio da Rua de Timor que preconiza o acesso ao Bairro habitacional, o alargamento dos passeios nos topos de ligação à Av. Cocanha, tanto no passeio norte como no sul, mantendo ainda as intervenções ao nível da acessibilidade, nas passagens pedonais proposta ao longo da presente via. -----

2.9. Em 19/03/2024, o município foi notificado da decisão final favorável, uma vez que, a alteração solicitada pelo município em nada coloca em causa a premissa de melhoria das condições de acessibilidade para as pessoas com mobilidade, designadamente através da criação de percursos acessíveis. -----

2.10. Em virtude do redimensionamento da área de intervenção e com base nas quantidades apresentadas pelo município, procedeu-se à retificação do valor global de investimento de 333.900,74€ para 289.801,10€, valor este que servirá de base ao cálculo do financiamento conforme de estrutura de despesas da tabela seguinte: -----

Intervenções Elegíveis		Unidade	Quantidade	Valor unitário (€)	Despesa total da tipologia de intervenção (€)	Valor unitário máximo comparticipado (€)	Valor comparticipado (€)
C1 S1.2	Passeios e caminhos de peões	m2	654,63	54,74	35.834,45 €	125,00 €	35.834,45 €
C1 S1.6	Passagens de peões superfície	m2	29,30	35,74	1.047,18 €	50,00 €	1.047,18 €
(NTA) TOTAL PARCELAR					36.881,63 €		36.881,63 €
1.2.	Criação de percursos acessíveis com largura útil não inferior a 1.50m	m2	4.383,85	56,94	249.616,42 €	125,00 €	249.616,42 €
2.2	Estereotomia de pavimentos nas suas diferentes tipologias, de acordo com a NP4564/2019	m2	27,53	119,98	3.303,05 €	125,00 €	3.303,05 €
(OI) TOTAL PARCELAR					252.919,47 €		252.919,47 €
TOTAIS GLOBAIS					289.801,10 €		289.801,10 €

Calendário da Operação	Datas
Data do início da operação	01/06/2024
Data da conclusão da operação	31/05/2025

2.11. No que concerne às metas dos indicadores a contratualizar pelo Município de Chaves na operação, são os que se apresentam no quadro seguinte: -----

Código PRR	Indicador	Unidade de medida	Valor	Ano alvo
407	Espaço Público com melhoria de Acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida	M2	5.095,31	2025
A01	Área acessível de intervenção (AAI)	M2	5.095,31	2025
A02	Área Acessível Global (AAG)	M2	6.403,11	2025

2.12. O Termo de Aceitação do apoio e respetivos anexos acompanhavam, igualmente, a comunicação recebida, cuja minuta se apresenta em anexo, e o qual carece da assinatura do Senhor Presidente da Câmara, para efeitos de contratualização das operações em causa. ---

2.13. Neste contexto, cumpre neste momento decidir sobre a aceitação, pelo Município de Chaves, do respetivo cofinanciamento, nos moldes apresentados na respetiva minuta do Termo de Aceitação. -----

III - Da Proposta em Sentido Estrito -----

3.1 Considerando que, a concretização do presente projeto/candidatura se revela de elevada importância para a prossecução dos objetivos do Município de Chaves, nomeadamente no que diz respeito à promoção da acessibilidade para pessoas com mobilidade condicionada no acesso e utilização do espaço público. -----

3.2 Pese embora a candidatura tenha sido aprovada com valores inferiores aos candidatados, consideram-se justificados os fundamentos apresentados pelas entidades competentes para a redução realizada, e neste sentido, há concordância com o montante de investimento elegível aprovado de 289.801,10€ (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e um euros, e dez cêntimos), que corresponde à aplicação da taxa de 100% sobre o montante

das despesas elegíveis, de acordo com o estabelecido no AAC, com a calendarização de 01/06/2024 a 31/05/2025). -----

3.3 Considerando o Regulamento e Manual do PRR, e as suas orientações, bem como, o referido na comunicação da Notificação da Decisão de 14-03-2024, pelo Instituto Nacional para a Reabilitação, que indica que a formalização da concessão do apoio é efetuada através da assinatura do Termo de Aceitação, pela entidade beneficiária; -----

3.4 A concessão do apoio está condicionada à devolução do presente termo de aceitação, assinado por legítimo representante do Beneficiário Final, com poderes para o ato, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de caducidade da decisão de aprovação, nos termos do ponto 10.4. do AAC. -----

3.5 Considerando que, na suprarreferida comunicação da Notificação da Decisão de 14-03-2024, pelo *INR*, também é indicado que o Termo de Aceitação só produz efeitos com a validação do cumprimento das condicionantes de aprovação da candidatura, destacando-se para o efeito, a entrega do Questionário sobre o Duplo Financiamento – Questionário/Declaração de Compromisso BF – Anexo II da Orientação Técnica n 11/2023, via plataforma aquando da devolução do Termo de Aceitação. -----

3.6 Face ao exposto, propõe-se que superiormente haja concordância com as condições de aprovação da candidatura nos termos que constam dos pareceres técnicos refletidos na minuta do Termos de Aceitação, e seja exarado despacho no sentido de submeter a presente informação/proposta (e respetivos documentos em anexo), à próxima reunião do Executivo Municipal, para que haja deliberação no seguinte sentido: -----

(i) Acolher e aprovar as condições de aprovação, da presente candidatura, que constam nos pareceres técnicos, os quais se vertem no teor da minuta do Termo de Aceitação do apoio e respetivos anexos; -----

(iv) Legitimar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à outorga do referido Termo de Aceitação e seus anexos, para posterior envio à Autoridade de Gestão do *PRR*. -----

3.7 Para efeitos de análise e conhecimento, seguem em anexo os seguintes documentos: -----

- Minuta do Termo de Aceitação e respetivos anexos. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO UPGFE, ARQ. JOANA RODRIGUES DE 19/04/2024

A presente informação/Proposta satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

Neste sentido, propõe-se ao Sr. Chefe de Divisão, arq. Rodrigo Moreira, que profira despacho no sentido de propor ao Sr. Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, submeter a presente informação à próxima Reunião do executivo Municipal para que haja deliberação no seguinte sentido: -----

i. Acolher as condições de aprovação da presente candidatura, que constam nos pareceres técnicos que se vertem no teor da minuta do Termo de Aceitação do apoio e respetivos anexos; -----

ii. Legitimar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à outorga do referido do Termo de Aceitação e seus anexos, para posterior envio à Autoridade de Gestão *PRR*. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 19/04/2024 -----

A informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Presidente da Câmara que acolha a proposta formulada e profira despacho no sentido de submeter a informação/Proposta à próxima Reunião Executivo Municipal para deliberação nos seguintes termos: -----

i) Acolher as condições de aprovação da candidatura, com base na informação técnica e respetivos anexos; -----

ii) Legitimar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à outorga do referido do Termo de Aceitação e respetivos anexos, para posterior envio à Autoridade de Gestão do *PRR*. À consideração do senhor Presidente. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 19.04.2024. -----

À reunião do Executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

4.2. CANDIDATURA DO MUNICÍPIO DE CHAVES AO “AVISO N.º 01/C08-I02.04/2023 – CADASTRO DA PROPRIEDADE RÚSTICA E SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO DO SOLO: SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO PREDIAL – DIMENSÃO LOCAL REGIÃO NORTE” | PROJETO N.º 5256 “BALCÃO ÚNICO DO PRÉDIO DE CHAVES (BUPI DE CHAVES)” - NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO. - INFORMAÇÃO Nº14/DDE/2024, DA DRA. ANDREIA GERALDES DE 18/04/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. ENQUADRAMENTO E FUNDAMENTAÇÃO -----

1.1. Ao abrigo do “Aviso N.º 01/C08-i02.04/2023 – Cadastro da Propriedade Rústica e Sistema de Monitorização da Ocupação do Solo: Sistema Nacional de Cadastro Predial – Dimensão Local Região Norte”, o Município de Chaves apresentou, no dia 27/10/2023, uma candidatura (Projeto nº5256) designada por “Balcão Único do Prédio de Chaves (BUPI de Chaves)”. ----

1.2. A Operação candidatada, com execução prevista compreendida entre 01/02/2024 e 30/06/2026, visou a criação de um Balcão Único do Prédio, sediado em Chaves, constituindo-se como um espaço de atendimento aos cidadãos com as condições necessárias para que os mesmos possam identificar, de forma simples e gratuita, os seus prédios (rústicos e mistos), através do Sistema de Informação Cadastral Simplificado (SICS) e do procedimento de representação gráfica georreferenciada (RGG), promovendo assim uma partilha de informação entre entidades da Administração Local e da Administração Central. -----

Este projeto, para além de representar um marco importante na transição digital, constitui-se, ainda, como uma plataforma de articulação entre o cidadão e a administração pública que assenta nos seguintes objetivos: -----

- Facilitar o registo de toda a propriedade rústica/mista e conhecer em detalhe as divisões do território; -----
- Auxiliar os proprietários a ganhar maior consciência sobre os seus terrenos; -----
- Assegurar os direitos dos proprietários e também os direitos sobre as propriedades; -
- Prolongar as políticas de ordenamento territorial e garantir a sua eficácia; -----
- Acrescentar valor económico aos recursos naturais dos terrenos; -----
- Utilizar a informação resultante do levantamento para manutenção do território, ou seja, para criação de uma base de dados que permita a identificação dos proprietários, a contactar em caso de incêndios, e/ou para os mesmos procederem a limpezas necessárias dos terrenos. -----

1.3. Tendo em conta que o Município de Chaves, à data de 01/07/2023, contava com um total de 161.982 matrizes por georreferenciar, entendendo ser exequível, durante o período de implementação do projeto, o registo de 35% do número total de prédios que se encontram por georreferenciar (ou seja um total 56.693 matrizes), de acordo com as condições do Aviso enquadrador da candidatura, o valor proposto para efeitos de candidatura situou-se em 276.774,80 €. -----

1.4. Para o cálculo do referido valor elegível foi tido em conta o valor correspondente à parcela fixa, no montante de 50.000,00€ (correspondente ao Escalão 4), acrescido de 226.774,80€ referente ao valor da parcela variável, calculada em função do número de matrizes que Município se propôs georreferenciar (56.693 matrizes x 4€) -----

Escalões	Nº de matrizes	Valor fixo
Escalão 1	< 30 000	15 000 €
Escalão 2	≥ 30 000 e < 60 000	25 000 €
Escalão 3	≥ 60 000 e < 100 000	35 000 €
Escalão 4	≥ 100 000	50 000 €

Tabela 01| Matriz de correspondência entre o n.º de matrizes rústicas/mistas por georreferenciar e o valor fixo a atribuir aos Municípios. - -----

Fonte: PRR, Aviso N.º 1/C08-i02.04/2023, 2023 -----

1.5. Em 14/02/2024, no âmbito da comunicação do projeto de decisão de análise da candidatura, o Município foi notificado que a mesma cumpriu os requisitos previstos no Aviso de Abertura de Concurso (AAC), tendo sido considerada elegível para efeito de financiamento, com um valor total elegível de 251.772,00€ com uma taxa de financiamento de 100% mobilizada através do PRR. -----

1.6. Dado que o montante proposto para aprovação não foi coincidente com o total candidatado, foram solicitados esclarecimentos, em sede audiência prévia, com vista à clarificação de tal diferencial. -----

1.7. Da resposta remetida, foi possível constatar, que o corte efetuado se relacionou com o valor atribuído na parcela fixa, dado que, a interpretação da comissão de análise foi no sentido de enquadrar o Município no Escalão 2 (25.000,00€) e não no escalão 4 (50.000,00€). Do esclarecimento prestado, foi referido que o número de parcelas consideradas para efeitos de seleção do escalão foi o valor proposto de parcelas a georreferenciar (56.693 matrizes) e não o total que se encontrava inscrito no anexo 2 do AAC. -----

MUNICÍPIO	Nº Total Prédios Rústicos (Informação AT julho 2023)	Uníverson Matrizes AT em 01/08/2023 (exclui Piloto e PT2020) (A)	Taxa de matrizes candidatas (B)	Número de matrizes candidatas (C=A*B)	Valor fixo por município (em euros) (D)	Valor variável por município (em euros) (E=C*4)	Total investimento mediante taxa compromisso (D+E)
CHAVES	161 982	161 982	0,35	56 693,00	25 000	226 772	251 772,00 €

Tabela 02| Matriz de análise de mérito da candidatura -----

1.8. Da resposta remetida, foi possível constatar, que o corte efetuado se relacionou com o valor atribuído na parcela fixa, dado que, a interpretação da comissão de análise foi no sentido de enquadrar o Município no Escalão 2 (25.000,00€) e não no escalão 4 (50.000,00€). Do esclarecimento prestado, foi referido que o número de parcelas consideradas para efeitos de seleção do escalão foi o valor proposto de parcelas a georeferenciar (56.693 matrizes) e não o total que se encontrava inscrito no anexo 2 do AAC. -----

1.9. Assim sendo, e uma vez que com base no esclarecimento prestado sobre a metodologia aplicada para escalação da atribuição do valor fixo constante do AAC, ficou clarificada a redução aplicada ao montante do apoio, no dia 12/03/2024, foi dado conhecimento, via mensagem de correio eletrónico, sobre a aceitação da proposta de decisão proferida para a Operação. -----

1.10. Em 09/04/2024, o Município foi então notificado sobre a aprovação do relatório das decisões finais dos projetos apresentados no âmbito do Investimento enquadrador do AAC, tendo rececionado a minuta do Termo de Aceitação do apoio. -----

1.11. De acordo com o previsto no "Ponto 8. Contratualização da Concessão de Apoio e Aceitação da Decisão pelo Beneficiário Final" do AAC, o referido Termo de Aceitação tem como prazo máximo estipulado para assinatura, 10 dias úteis a contar da data de notificação da decisão, sob pena de caducidade da decisão de aprovação, ou seja, até ao dia 23-04-2024.-----

1.12. Acontece que, no prazo previsto, se tornaria objetivamente impossível agendar tempestivamente o assunto para a próxima reunião ordinária do Executivo Camarário, não sendo também possível, em tempo útil, reunir extraordinariamente a Câmara, tendo em conta a urgência na prática da decisão de aceitação e subsequente assinatura do referido Termo de Aceitação, bem como a devolução do mesmo no prazo estipulado para o efeito. -----

1.13. Neste sentido, e dado o referido no ponto anterior, o Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, poderá proceder à outorga do referido Termo de Aceitação, a celebrar entre a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN) e o Município de Chaves, para implementação do Balcão Único do Prédio de Chaves (BUPI de Chaves)", mediante posterior ratificação do ato na próxima reunião de Executivo Municipal. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO UPGFE, ARQ. JOANA RODRIGUES DE 19/04/2024

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

Neste sentido, propõe-se ao Sr. Chefe de Divisão, arq. Rodrigo Moreira, que profira despacho no sentido de propor ao Sr. Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, a seguinte estratégia procedimental -----

- i. Aceitar as condições de aprovação da candidatura em causa; -----
- ii. Proceder à assinatura do referido Termo de Aceitação, para envio do mesmo às entidades competentes; -----
- iii. Determinar o encaminhamento da presente informação/proposta e respetivos anexos à próxima reunião do Executivo Municipal, para ratificação da decisão e dos atos praticados pelo Senhor Presidente correlacionados com a presente proposta. -----

À consideração do Chefe de Divisão, -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 19/04/2024 -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

Face ao exposto, sou a propor ao Senhor Presidente que seja adotada a estratégia procedimental preconizada na informação técnica, sintetizada no despacho da dirigente da UPGFE. -----

À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 19.04.2024. -----

Aprovo a proposta infra, nos termos, com os fundamentos constantes da mesma, dando, assim, acolhimento ao sentido de decisão expresso no parecer nele exarado pelo chefe da DDE. Em coerência deverá, o despacho ora exarado ser submetido à apreciação e deliberação do órgão executivo municipal, para efeitos de ratificação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 19.04.2024. -----

4.3. CANDIDATURA DO MUNICÍPIO DE CHAVES AO PRR - AVISO Nº3/C03-I02/2022- ACESSIBILIDADE 360º-PROGRAMA DE INTERVENÇÃO EM HABITAÇÕES (PIH):- NOTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO DE 3 CANDIDATURAS NO BAIRRO SOCIAL DE VIDAGO (PIH_1958; PIH_1963; PIH_1966) E ASSINATURA DOS TERMOS DE ACEITAÇÃO DE 2 CANDIDATURAS (PIH_1963; PIH_1966) - INFORMAÇÃO Nº15/DDE/2024, DA DRA. MARTA PINHEIRO DE 19/04/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Objetivo da Informação -----

1.1. A presente informação visa levar ao conhecimento do executivo municipal as notificações de aprovação das candidaturas em epígrafe pelo Conselho Diretivo do Instituto Nacional para a Reabilitação I.P em 26-11-2023, 27-11-2023 e 27-12-2023, respetivamente, nos moldes constantes nas informações e nas minutas Termos de Aceitação anexos, bem como promover as diligências necessárias à assinatura dos Termos de Aceitação das candidaturas PIH_1963 e PIH_1966 (rececionadas no dia 10-01-2024 e 18-03-2024), para posterior devolução através da Plataforma PRR-SIGA-BF. -----

1.2. Visa, ainda, dar conhecimento da desistência da candidatura PIH_1958, por motivo de falecimento do destinatário final da mesma. -----

II – Enquadramento e Fundamentação -----

2.1. No âmbito dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) foi aberto em 28-04-2022 o Aviso Nº3/C03-i02/2022, o qual estabeleceu as regras aplicáveis ao apoio financeiro afeto ao Programa de Intervenção em Habitações (PIH), integrado na Componente 3 – Respostas Sociais, Investimento RE-C03-i02: Acessibilidades 360º, no período de programação de 2021-2025. -----

2.2. Neste contexto, e tendo em conta as regras e os objetivos estabelecidos pelo referido Aviso, que visavam a melhoria das acessibilidades para pessoas com mobilidade condicionada ou dificuldade no acesso e na fruição das suas habitações, o Município de Chaves apresentou, em 29-09-2022, candidaturas para a intervenção em 3 habitações do Bairro Social de Vidago, designadamente: Projeto 1958; 1963 e 1966. -----

2.3. As 3 candidaturas submetidas têm decisão de aprovação definitiva, datada dos dias 26-11-2023; 27-11-2023; e 27-12-2023, respetivamente. -----

2.4. Após receção das Informações Técnicas de decisão final de aprovação das 3 candidaturas e respetivas minutas dos Termos de Aceitação, foi efetuada a análise dos documentos, tendo sido retiradas as seguintes conclusões gerais: -----

➤ A pontuação de mérito da candidatura PIH_1958 e PIH_1963 foi de 60 pontos e a pontuação da candidatura PIH_1966 foi de 70 pontos (de um valor máximo de 100 pontos e mínimo de 50 pontos para efeitos de seleção); -----

➤ As 3 candidaturas foram aprovadas com as alterações de financiamento face à candidatura, conforme justificação apresentada nos quadros que se seguem: -----

Aviso nº3/C03-i02/2022-Acessibilidade 360° Programa de Intervenção em Habitações (PIH)							
Nº	INTERVENÇÕES PREVISTAS NA CANDIDATURA	VALORES DA CANDIDATURA		VALORES APROVADOS		MÉRITO (0 -100)	OBSERVAÇÕES
		Inv. Total s/iva	Inv. Elegível s/iva	Inv. Total s/iva	Inv. Elegível s/iva		
PIH_1958	Adaptação da instalação sanitária; aplicação de barras de apoio; substituição do mobiliário de cozinha; aquisição de eletrodomésticos e substituição de uma caixilharia, melhorando a acessibilidade do Destinatário Final da Habitação.	7.229,53 €	6.268,23 €	7.229,53 €	5 707,30 €	60	Foram corrigidos/distribuídos e inscritos valores em alguns pontos, descritos na notificação final do IRN, de acordo com os critérios de elegibilidade do Aviso.
PIH_1963	Adaptação da instalação sanitária; aplicação de barras de apoio; substituição do mobiliário de cozinha; aquisição de eletrodomésticos e substituição de uma caixilharia, melhorando a acessibilidade do Destinatário Final da Habitação.	7.229,53 €	6.268,23 €	7.229,53 €	5 707,30 €	60	Foram corrigidos/distribuídos e inscritos valores em alguns pontos, descritos na notificação final do IRN, de acordo com os critérios de elegibilidade do Aviso.
PIH_1966	Adaptação da instalação sanitária; aplicação de barras de apoio; substituição do mobiliário de cozinha; aquisição de eletrodomésticos e substituição de uma caixilharia, melhorando a acessibilidade do Destinatário Final da Habitação.	7.178,64 €	6.144,19 €	7.178,64 €	6 598,91 €	70	Foram corrigidos/distribuídos e inscritos valores em alguns pontos, descritos na notificação final do IRN, de acordo com os critérios de elegibilidade do Aviso.

Aviso nº3/C03-i02/2022-Acessibilidade 360° Programa de Intervenção em Habitações (PIH)					
Nº	Trabalhos não elegíveis	Artigos da estimativa orçamental	Valor sem Iva	Total não elegível	Justificação dos trabalhos não elegíveis
1958 e 1963	Uma pequena percentagem do valor relativo ao fornecimento e montagem da janela de correr	1.1.1	94,33€	1.522,23€	Custos padrão estabelecidos para este tipo de intervenção.
	Eletrodomésticos para cozinha (exaustor, placa vitrocerâmica e forno elétrico)	1.2.2	942,50€		A substituição de eletrodomésticos apenas se aplica a pessoas com deficiência visual, o qual não é o caso de nenhum dos destinatários finais da intervenção.
	Substituição da sanita e bidé do WC	1.2.8 1.2.9 2.1.3	485,40€		A substituição das duas peças sanitárias por outras em melhores condições não contribui para a melhoria das acessibilidades dos destinatários finais da intervenção.
1966	Uma pequena percentagem do valor relativo ao fornecimento e montagem da janela de correr	1.1.1	94,33€	579,73€	Custos padrão estabelecidos para este tipo de intervenção.
	Adaptação da instalação sanitária; aplicação de barras de apoio; substituição do mobiliário de cozinha; aquisição de eletrodomésticos e substituição de uma caixilharia, melhorando a acessibilidade do Destinatário Final da Habitação.	1.2.8 1.2.9 2.1.3	485,40€		A substituição das duas peças sanitárias por outras em melhores condições não contribui para a melhoria das acessibilidades dos destinatários finais da intervenção.

2.5. Nesta sequência, fomos notificados entre o pretérito dia 10-01-2024 e 18-03-2024, através de mensagem de correio eletrónico sobre a disponibilização na Plataforma PRR-SIGA-BF das respetivas minutas dos Termos de Aceitação, das candidaturas PIH_1958, PIH_1963, e PIH_1966, as quais se apresentam em anexo, e carecem da respetiva validação e assinatura do Senhor Presidente da Câmara, para efeitos de contratualização do financiamento em causa. -----

2.6. Ressalva-se que, na medida em que as candidaturas foram aprovadas em data posterior à data prevista de finalização do investimento aquando da formalização da candidatura, o Município solicitou no 29/01/2024, via email, um pedido de reprogramação temporal (com data de execução de 01/02/2024 a 30/09/2024), bem como novos Termos de Aceitação com as novas datas solicitadas atualizadas. -----

2.7. O pedido de reprogramação temporal foi aprovado no dia 08/02/2024, tendo o Município sido notificado, no passado dia 23/02/2024 e no dia 18/03/2024, pelo Instituto Nacional para a Reabilitação I.P., da disponibilização dos Termos de Aceitação para assinatura. -----

2.8. Entretanto, informa-se que o Município de Chaves tomou conhecimento do falecimento do destinatário final da candidatura nº 1958 no dia 15-03-2024, situação que, após esclarecimento prestado pelos serviços do INR, levou à obrigatoriedade de desistência da candidatura em causa. -----

2.9. Perante o exposto e tendo em conta que: -----

➤ A justificação apresentada pela entidade responsável pela avaliação, decisão e acompanhamento das 3 candidaturas para redução do valor elegível é considerada válida e aceitável (neste caso, o Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., na qualidade de Beneficiário Intermediário); -----

➤ As minutas dos Termos de Aceitação rececionadas estão em conformidade com os trabalhos e valores aprovados nas decisões finais proferidas; -----

➤ Relativamente ao projeto 1958 e por motivo de falecimento do destinatário final no dia 15/03/2024, o município procedeu à desistência do projeto na plataforma PRR-SIGA-BF -----

2.10. Considera-se estarem reunidas as condições para se poder proceder à assinatura dos Termos de Aceitação dos projetos 1963 e 1966 e devolução dos mesmos ao PRR através da plataforma PRR-SIGA-BF, para efeito de contratualização do financiamento concedido. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

3.1. Face ao exposto e considerando que: -----

3.1.1. A concretização das operações 1963 e 1966 reveste elevado interesse para a melhoria das condições de acessibilidade das habitações de duas pessoas com mobilidade reduzida e atestado de deficiência comprovado, moradoras no Bairro Social de Vidago; -----

3.1.2. As candidaturas 1963 e 1966 foram aprovadas com redução do valor de financiamento face ao valor solicitado em sede de candidatura, mas para essa redução de valor são considerados justificados os fundamentos apresentados pela entidade competente para a redução do valor elegível e, nesse sentido, há concordância com o montante elegível aprovado; -----

3.1.3. Em conformidade com o estipulado no ponto 10 do Aviso de abertura de concurso, a concessão do apoio está condicionada à devolução dos presentes termos de aceitação, assinados por legítimo representante do Beneficiário Final, com poderes para o ato. -----

3.2. Propõe-se ao Senhor Presidente da Câmara, caso concorde com as condições previstas nos Termos de Aceitação dos projetos 1963 e 1966, que seguem em anexo, que exare despacho no sentido de submeter a presente informação/proposta à próxima reunião do Executivo Municipal, para que haja deliberação no seguinte sentido: -----

a) Concordar com o teor das minutas dos *Termos de Aceitação* das candidaturas formalizadas pelo Município de Chaves ao PRR, Aviso nº3/C03-i02/2022- Acessibilidade 360º- Programa de Intervenção em Habitações, concretamente as candidaturas substanciadas nos projetos 1963 e 1966 a realizar no Bairro Social de Vidago; -----

b) Legitimar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à outorga dos referidos Termos de Aceitação que formalizam a concessão dos incentivos em causa, para posterior devolução dos mesmos ao PRR através da plataforma SIGA-BF. -----

3.3. Para efeitos de conhecimento, seguem em anexo as Informações de decisão e final e respetivos TA das 2 operações em causa (1963 e 1966). -----

À consideração Superior, -----
Em Anexo: -----

Anexo 1 – Minutas do “Termo de Aceitação” (projetos 1963 e 1966) -----

Anexo 2 – Decisões de Aprovação (projetos 1963 e 1966) -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO UPGFE, ARQ. JOANA RODRIGUES DE 19.04.2024

A presente informação/Proposta satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

Neste sentido, propõe-se ao Sr. Chefe de Divisão, arq. Rodrigo Moreira, que profira despacho no sentido de propor ao Sr. Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, submeter a presente informação á próxima Reunião do Executivo Municipal, para que haja deliberação no seguinte sentido: -----

a) Concordar com o teor das minutas do Termos de Aceitação das candidaturas formalizadas pelo Município de Chaves ao PRR, Aviso N°3/C03-i02/2022 – Acessibilidade 360º - Programa de Intervenção em Habitações, concretamente as candidaturas substanciadas nos projetos 1963 e 1966 a realizar no bairro Social de Vidago; -----

b) Legitimar o Senhor Presidente da Câmara a proceder á outorga dos referidos Termos de Aceitação que formalizam a concessão dos incentivos em causa, para posterior devolução dos mesmos ao PRR através da plataforma SIGA-BF. -----

À Consideração do chefe de Divisão -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 19.04.2024 -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Presidente da Câmara que acolha a proposta formulada e profira despacho no sentido de submeter a informação/proposta á próxima reunião do Executivo Municipal para deliberação nos seguintes termos: -----

Acolher as condições de aprovação das candidaturas com base na informação técnica e respetivos anexos: -----

Legitimar o Senhor Presidente da Câmara para proceder á outorga dos Termos de Aceitação e respetivos anexos, para posterior envio à Autoridade de Gestão do PRR. -----

À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 19.04.2024. -----

À reunião do Executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

X DIVERSOS

1. REQUERIMENTO EM NOME SR. CARLOS DE OLIVEIRA DA FONSECA LOPES, LANÇAMENTO DE FOGO-DE- LOCALIZADO, NO LUGAR DO SANTUÁRIO DO SR. DOS AFLITOS, POVOAÇÃO DE SAMAIÕES, UNIÃO DE FREGUESIA DE MADALENA E SAMAIÕES, DESTE CONCELHO. INFORMAÇÃO N.º 06/GTF/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I- Enquadramento -----

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 7850/23, datado de 20-04-2023, em nome do Sr. Carlos de Oliveira da Fonseca Lopes, o qual solicita a autorização para o lançamento de fogo-de-artifício no lugar do Santuário do Sr. dos Aflitos, Povoação de Samaiões, união de freguesia de Madalena, deste concelho.-----

O fogo-de-artifício será lançado no seguinte horário:-----
Dia 10/05/2024-----

- 17:00 – 24:00 h -----

Dia 11/05/2024 -----

- 14:00 – 24:00 h -----

Dia 12/05/2024 -----

- 07:00 – 24:00 h -----

II – Fundamentação -----

Ponto 1 - Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro: -----

De acordo com o artigo 67.º, do Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, utilização de outras formas de fogo, refere:-----

1 - Nos concelhos em que se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», nos termos do artigo 43.º, do diploma supracitado:-----

a) Não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa nem de qualquer tipo de foguetes; -----

b) A utilização de artigos de pirotecnia, com exceção dos indicados no número anterior e das categorias F1, P1 e P2 previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho, na sua redação atual, está sujeita a licença do município ou da freguesia, nos termos da lei que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais, sem prejuízo da autorização prévia da autoridade policial relativa ao uso de artigos pirotécnicos prevista na lei;-----

2 - A autorização a que se refere a alínea b) do número anterior é obtida com uma antecedência mínima de 15 dias relativamente à utilização do fogo, sujeita a confirmação nas 48 horas anteriores.-----

Ponto 3 - A competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I. P., e do ICNF, I. P., sendo o perigo de incêndio rural descrito pelos níveis «reduzido», «moderado», «elevado», «muito elevado» e «máximo», podendo ser distinto por concelho (n.º 1 e 2 do artigo 43.º do decreto-lei suprarreferido).-----

Ponto 2 - Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho-----

Os artigos de pirotecnia são classificados, de acordo com o artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho do seguinte modo:-----

1 - Fogos-de-artifício: -----

i) Categoria F1: fogos-de-artifício que apresentam um risco muito baixo e um nível sonoro insignificante e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas, incluindo os fogos-de-artifício que se destinam a ser utilizados no interior de edifícios residenciais; -----

ii) Categoria F2: fogos-de-artifício que apresentam um risco baixo e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas;-----

iii) Categoria F3: fogos-de-artifício que apresentam um risco médio, que se destinam a ser utilizados em grandes áreas exteriores abertas e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana; -----

iv) Categoria F4: fogos-de-artifício que apresentam um risco elevado, que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecidos por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana-----

2 - Artigos de pirotecnia para teatro: -----

i) Categoria T1: artigos de pirotecnia para utilização em palco que apresentam um risco baixo;

ii) Categoria T2: artigos de pirotecnia para utilização em palco que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados. -----

3 - Outros artigos de pirotecnia, não compreendidos nas alíneas anteriores:-----

i) **Categoria P1:** artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que apresentam um risco baixo;-----

ii) **Categoria P2:** artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que se destinam a ser manipulados ou utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados -----

Ponto 3 – Esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município-----

De acordo com os esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município, informação n.º 87/DAG/2022 em matéria de competências de licenciamento estes referiram e passo a transcrever o ponto 12 “ Por último, percorrendo o artigo 33.º e ss. da Lei n.º 75/2013, de 12 de outubro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), antecipando, desde já, que não se afigura cristalina a identificação da competência nesta matéria, entendemos, ainda assim, que tal matéria é da esfera de competência da Câmara Municipal, devendo, para o efeito, ser este o órgão chamado a deliberar mediante a apresentação de pedidos desta natureza, sem prejuízo de os mesmos pedidos, atenta a respetiva tempestividade de apresentação e ulterior sujeição à reunião do órgão executivo, serem suscetíveis de sancionamento pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e ulterior retificação na próxima reunião do órgão executivo, à luz da previsão constante no artigo 164 do CPA. -----

III – Parecer-----

Com vista a salvaguardar as orientações da legislação em vigor e reduzir o risco de incêndio florestal, somos a informar o seguinte:-----

- O fogo de artifício proposto para a festividade insere-se nas categorias F2, F3 e F4 sendo que o da categoria F4, apresenta um risco elevado, e se destina a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecidos por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana;-----
- Em termos de carta de ocupação do solo, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo insere-se em território agrícola e a sua envolvente é agrícola e floresta; -----
- Em termos de carta de perigosidade, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo insere-se na classe média e a sua envolvente nas classes baixa a média. A classe Alta dista cerca de 188 metros; -----
- Recomenda-se ainda, que a comissão de festas assegure a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres); -----
- Que o local de lançamento esteja devidamente limpo e isento de vegetação herbácea/arbustiva e arbórea. -----

IV – Proposta -----

Face à legislação em vigor, ao exposto anteriormente, e tendo em conta que a competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I.P., o qual só é passível avaliar por um período de 5 dias de antecedência, sou a propor que o executivo camarário conceda a autorização do lançamento do fogo de artifício, condicionada à atuação a seguir descrita por parte da Comissão de Festas respetiva:-----

1 – O Promotor das festas obriga-se a observar o perigo de incêndio florestal, nas 48 horas anteriores à festividade, através da consulta do seguinte link: [IPMA - Risco de Incêndio Rural](#); -----

2 – Em função do perigo de incêndio rural, obriga-se ainda promotor das festas a cumprir com o disposto nos pontos infra descritos: -----

2.1 - Em situações de perigo de incêndio rural reduzido, moderado e elevado: -----

i. Deve proceder à remoção total da vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício; -----

iii. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;

2.2 - Em situações de perigo de incêndio rural muito elevado ou máximo:-----

i. Obriga-se a remover totalmente a vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício e numa faixa exterior, de largura não inferior, ao preceituado no plano de montagem para os calibres propostos e de acordo com o anexo E;-----

ii. Obriga-se a garantir a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres);-----

iii. Obriga-se a garantir que os operadores de pirotecnia não lançam balões com mecha acesa nem qualquer tipo de foguetes;-----

iv. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;

v. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício em função da avaliação das condições que possam afetar gravemente a segurança de pessoas e bens, decretada pelo

Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), independentemente da classe de perigo de incêndio rural.-----

O Técnico Superior -----

(Eng.º Sílvia José Sevivas Silva) -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 28.03.2024. -----

Á reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

2. REQUERIMENTO EM NOME DA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE AGOSTÉM. INFORMAÇÃO N.º 09/GTF/2024-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 6677/24, datado de 01-04-2024, em nome da Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de São Pedro de Agostém, o qual solicita a autorização para o lançamento de fogo-de-artifício no campo de futebol do santuário, povoação e freguesia de São Pedro de Agostém, deste concelho.-----

O fogo-de-artifício será lançado no seguinte horário:-----

Dia 19/05/2024-----

• 08:00 – 22:00 h-----

Dia 20/05/2024-----

• 08:00 – 20:00 h-----

II – Fundamentação-----

A - Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro:-----

De acordo com o artigo 67.º, do Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, utilização de outras formas de fogo, refere:-----

1 - Nos concelhos em que se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», nos termos do artigo 43.º, do diploma supracitado -----

a) Não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa nem de qualquer tipo de foguetes; -----

b) A utilização de artigos de pirotecnia, com exceção dos indicados no número anterior e das categorias F1, P1 e P2 previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho, na sua redação atual, está sujeita a licença do município ou da freguesia, nos termos da lei que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais, sem prejuízo da autorização prévia da autoridade policial relativa ao uso de artigos pirotécnicos prevista na lei;-----

2 - A autorização a que se refere a alínea b) do número anterior é obtida com uma antecedência mínima de 15 dias relativamente à utilização do fogo, sujeita a confirmação nas 48 horas anteriores. -----

Ponto 3 - A competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I. P., e do ICNF, I. P., sendo o perigo de incêndio rural descrito pelos níveis «reduzido», «moderado», «elevado», «muito elevado» e «máximo», podendo ser distinto por concelho (n.º 1 e 2 do artigo 43.º do decreto-lei suprarreferido).-----

B - Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho-----

Os artigos de pirotecnia são classificados, de acordo com o artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho do seguinte modo: -----

1 - Fogos-de-artifício: -----

i) Categoria F1: fogos-de-artifício que apresentam um risco muito baixo e um nível sonoro insignificante e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas, incluindo os fogos-de-artifício que se destinam a ser utilizados no interior de edifícios residenciais; -----

ii) Categoria F2: fogos-de-artifício que apresentam um risco baixo e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas; -----

iii) Categoria F3: fogos-de-artifício que apresentam um risco médio, que se destinam a ser utilizados em grandes áreas exteriores abertas e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana; -----

iv) Categoria F4: fogos-de-artifício que apresentam um risco elevado, que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecidos por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana-----

2 - Artigos de pirotecnia para teatro: -----

i) Categoria T1: artigos de pirotecnia para utilização em palco que apresentam um risco baixo;

ii) Categoria T2: artigos de pirotecnia para utilização em palco que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados. -----

3 - Outros artigos de pirotecnia, não compreendidos nas alíneas anteriores: -----

i) Categoria P1: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que apresentam um risco baixo; -----

ii) Categoria P2: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que se destinam a ser manipulados ou utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados-----

C – Esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município-----

De acordo com os esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município, informação n.º 87/DAG/2022 em matéria de competências de licenciamento estes referiram e passo a transcreve o ponto 12 “ Por último, percorrendo o alíquo 33.º e ss. da Lei n.º 75/2013, de 12 de outubro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), antecipando, desde já, que não se afigura cristalina a identificação da competência nesta matéria, entendemos, ainda assim, que tal matéria é da esfera de competência da Câmara Municipal, devendo, para o efeito, ser este o órgão chamado a deliberar mediante a apresentação de pedidos desta natureza, sem prejuízo de os mesmos pedidos, atenta a respetiva tempestividade de apresentação e ulterior sujeição à reunião do órgão executivo, serem suscetíveis de sancionamento pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e ulterior retificação na próxima reunião do órgão executivo, à luz da previsão constante no artigo 164 do CPA.-----

III – Parecer-----

Com vista a salvaguardar as orientações da legislação em vigor e reduzir o risco de incêndio florestal, somos a informar o seguinte: -----

- O fogo de artifício proposto para a festividade insere-se nas categorias F4, sendo que o da categoria F4, apresenta um risco elevado, e se destina a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecidos por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana-----

- Em termos de carta de ocupação do solo, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo insere-se em território florestal bem como a sua envolvente -----

- Em termos de carta de perigosidade, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo e a sua envolvente nas classes média A classe Alta dista cerca de 30 metros; -----

- Recomenda-se ainda, que a comissão de festas assegure a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres); • Que o local de lançamento esteja devidamente limpo e isento de vegetação herbácea/arbustiva e arbórea.

IV – Da Proposta em sentido estrito -----

Face à legislação em vigor, ao exposto anteriormente, e tendo em conta que a competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I.P., o qual só é passível avaliar por um período de 5 dias de antecedência, sou a propor que o executivo camarário conceda a autorização do lançamento do fogo de artifício, condicionada à atuação a seguir descrita por parte da Comissão de Festas respetiva:-----

1 – O Promotor das festas obriga-se a observar o perigo de incêndio florestal, nas 48 horas anteriores à festividade, através da consulta do seguinte link: IPMA - Risco de Incêndio Rural;-----

2 – Em função do perigo de incêndio rural, obriga-se ainda promotor das festas a cumprir com o disposto nos pontos infra descritos: -----

2.1 - Em situações de perigo de incêndio rural reduzido, moderado e elevado: -----

i. Deve proceder à remoção total da vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício; -----

iii. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes; -----

2.2 - Em situações de perigo de incêndio rural muito elevado ou máximo: -----

i. Obriga-se a remover totalmente a vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício e numa faixa exterior, de largura não inferior, ao preceituado no plano de montagem para os calibres propostos e de acordo com o anexo E; -----

ii. Obriga-se a garantir a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres); -----

iii. Obriga-se a garantir que os operadores de pirotecnia não lançam balões com mecha acesa nem qualquer tipo de foguetes; -----

iv. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes; -----

v. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício em função da avaliação das condições que possam afetar gravemente a segurança de pessoas e bens, decretada pelo Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), independentemente da classe de perigo de incêndio rural.-----

À consideração Superior-----

O Técnico Superior -----

(Eng.º Sílvio José Sevivas Silva)-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 17.04.2024. -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO. -----

Concluída a análise, discussão e votação de todos os assuntos, e antes de proceder ao encerramento desta reunião, o senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu a palavra aos presentes a fim de participarem na presente reunião, nos termos do disposto no nº2, do artigo 49º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, registando que os únicos critérios a observar para as intervenções são a inscrição, a identificação do assunto e a colocação da questão, tudo dentro dos padrões de urbanidade.-----

Seguidamente, usou da palavra o cidadão João Luís, para realçar o espírito colaborativo e a forma como decorreu a presente reunião. -----

De seguida, dirigiu-se ao senhor Presidente da Câmara para ser esclarecido acerca do Plano Diretor Municipal, que brevemente irá ser colocado em discussão pública, afirmando que encontrando-se o senhor Presidente e os demais Senhores Vereadores a defender os interesses dos munícipes, no caso de os mesmos ficarem lesados com o “novo” Plano Diretor Municipal e apresentarem «contestação», questionou qual será a atuação da Câmara e se a mesma tem competência para propor alterações, caso exista uma discrepância muito grande, relativamente à situação atual, dado na sua opinião a arquitetura poder ficar «desfigurada», em determinadas zonas com habitações já edificadas. -----

Questionou, ainda, se uma vez sujeito à discussão pública o Plano Diretor Municipal, é possível contrariar a “APA”, uma vez que se assim não for, a discussão pública não tem qualquer importância, pelo que disse, em suma, pretender saber se vale a pena apresentar «contestação». -----

Em resposta à intervenção, acima exarada, o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, disse tratar-se de uma questão pertinente e eminentemente jurídica, dado tratar-se de instrumentos de

ordenamento do território e gestão urbanística, que abrangem questões de planeamento de dimensão nacional, regional e local. -----

No âmbito local, a nível do “PDM”, todo o processo de aprovação, decisão e todos os efeitos de aplicação, são realizados com base na legislação, em vigor, que define a competência de cada uma das entidades intervenientes. -----

Assim, nesta matéria, as decisões têm de ser legais e fundamentadas de facto e de direito, e as questões que possam vir a ser suscitadas, muito concretamente as relacionadas com as áreas de reserva agrícola, reserva ecológica e áreas florestais, dependem se são legais, de acordo com os respetivos regimes jurídicos, ou não. -----

Acrescentou que, a fase de discussão pública é importante e tem como objetivo a explicitação, informação e conhecimento dos pressupostos e regras, encontrando-se contextualizada no Plano Nacional. -----

Referiu que quando um cidadão pretende saber o que poderá vir a fazer nas suas propriedades, em sede de tal período de discussão pública, e se confronta com uma possibilidade que pretende que seja revertida, para tal deverá elaborar uma exposição o mais fundamentada possível, de modo a que a mesma possa ser analisada e ponderada, sendo certo que na decisão final a Câmara Municipal não tem o poder de impor a sua vontade a outras entidades, encontrando-se definidas, na Lei, quais as atribuições e competências de cada entidade interveniente, e uma vez que os pareceres de outras entidades são vinculativos, não existe alternativa, sem prejuízo de que o principal propósito da discussão pública é dar a conhecer o Instrumento de Planeamento e melhorá-lo.-----

Seguidamente, usou da palavra o cidadão António Costa, para dar nota das construções existentes na Rua da Carreira da Vila, com emissários dentro de terrenos particulares, localizadas em leito de cheia, acrescentando que, no entanto, se verifica o impedimento de construir em outras zonas do concelho. -----

Em resposta à intervenção, acima exarada, o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, disse que o Sr. António deverá defender os seus interesses e, para o efeito, apresentar uma exposição devidamente fundamentada, sendo certo que, no caso em concreto, depende do parecer vinculativo da “APA”, da CCDD-N” e da “DGADR”. -----

Para melhor compreensão da sua afirmação, deu como exemplo a perda de financiamento pelo Município de Chaves de, aproximadamente, dois milhões de euros para a ampliação do loteamento do Parque Empresarial de Chaves, sito em Campo Queimado, freguesia de Outeiro Seco, em virtude de o processo de loteamento ter sido indeferido, devido à existência de uma linha de água. -----

Disse, ainda, que no respeitante à construção de habitações na Rua da Carreira da Vila, os processos de licenciamento têm de estar, obrigatoriamente, instruídos com pareceres favoráveis da “APA”, caso contrário não podem os mesmos ser licenciados, nem se pode realizar construções. -----

Por último, referiu, ainda, que a passagem de condutas de água e saneamento por terrenos particulares podendo não ser desejável, não é ilegal, bastando, para o efeito, constituir servidões administrativas de passagem de aqueduto, ficando os proprietários com alguns ónus, designadamente impedidos de movimentar os terrenos numa faixa de, aproximadamente, 50 cm de profundidade e três metros de largura. -----

Por fim o senhor presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, agradeceu a presença de todos dando por encerrada a reunião. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executividade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram doze horas e quinze minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----
